

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RAFAELA MAZURECHEN SINDERSKI

CONVERSAÇÃO POLÍTICA *ONLINE* SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE
PENAL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DAS *FANPAGES* QUEBRANDO O TABU,
MOVIMENTO BRASIL LIVRE E SENADO FEDERAL ENTRE 2015 E 2018

CURITIBA

2020

RAFAELA MAZURECHEN SINDERSKI

CONVERSAÇÃO POLÍTICA *ONLINE* SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE
PENAL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DAS *FANPAGES* QUEBRANDO O TABU,
MOVIMENTO BRASIL LIVRE E SENADO FEDERAL ENTRE 2015 E 2018

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em Comunicação, Setor de Artes, Comunicação e Design, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Comunicação.

Área de Concentração: Comunicação e Sociedade
Linha de Pesquisa: Comunicação e Política

Orientador: Prof. Dr. Emerson Urizzi Cervi

CURITIBA

2020

Catálogo na publicação
Sistema de Bibliotecas UFPR
Biblioteca de Artes, Comunicação e Design/Cabral
(Elaborado por: Sheila Barreto (CRB 9-1242))

Sinderski, Rafaela Mazurechen

Conversação política *online* sobre a redução da maioria penal: uma análise comparativa das *fanpages* Quebrando o Tabu, Movimento Brasil Livre e Senado Federal entre 2015 e 2018./ Rafaela Mazurechen Sinderski. – Curitiba, 2020.

128 f.

Orientador: Prof. Dr. Emerson Urizzi Cervi.

Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Artes, Comunicação e Design, Programa de Pós-Graduação em Comunicação, 2020.

1. Comunicação. 2. Comunicação política. 3. Movimento Brasil Livre. 4. Senado Federal. 5. Facebook. I. Título.

CDD 302.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETOR DE ARTES COMUNICAÇÃO E DESIGN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO COMUNICAÇÃO -
40001016071P8

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em COMUNICAÇÃO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da dissertação de Mestrado de **RAFAELA MAZURECHEN SINDERSKI** intitulada: **CONVERSAÇÃO POLÍTICA ONLINE SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DAS FANPAGES QUEBRANDO O TABU, MOVIMENTO BRASIL LIVRE E SENADO FEDERAL ENTRE 2015 E 2018**, sob orientação do Prof. Dr. EMERSON URIZZI CERVI, que após terem inquirido a aluna e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua Aprovação no rito de defesa.

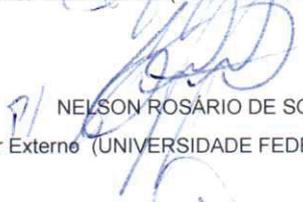
A outorga do título de mestre está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 20 de Fevereiro de 2020.



EMERSON URIZZI CERVI

Presidente da Banca Examinadora (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)



NELSON ROSÁRIO DE SOUZA

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)



MICHELE GOULART MASSUCHIN

Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

AGRADECIMENTOS

Um trabalho como este não se faz sozinha. Cada passo desta dissertação só pôde ser realizado devido ao suporte de pessoas que contribuíram para minha formação como pesquisadora, mas, acima de tudo, para meu desenvolvimento como ser humano. Primeiro, agradeço aos meus pais, João Rubens e Mileide: sou imensamente grata por me deixarem caminhar livremente enquanto busco meu lugar no mundo e por me receberem de volta quando a saudade me leva para casa. Uma vida não é o bastante para retribuir tanto amor e apoio. Ainda assim, espero que, no futuro, seja capaz de cuidar de vocês como cuidaram de mim. Também preciso agradecer ao meu irmão, Felipe, que cresceu ao meu lado e que, inevitavelmente, é uma parte importante de quem eu sou.

Ao Max, agradeço pelo companheirismo, pela paciência, pela bondade e pelo amor que soma mais de quatro anos. Obrigada por tornar os dias mais leves. Sou grata, ainda, aos amigos que fiz durante o mestrado, em especial à Fernanda Cavassana de Carvalho, que me acolheu e me ensinou muito durante esse período. Minha gratidão também é direcionada aos amigos que sempre estiveram por perto e que já se tornaram um pedaço significativo da minha vida. Entre eles, Giulia Fontes, que se dispôs a me ajudar com cada dúvida e dificuldade relacionada à vida acadêmica, e Milena Lemos e Dayane Saleh, que me apoiaram, com palavras reconfortantes e divertidas, nos momentos de confusão e desânimo.

Não poderia deixar de agradecer ao professor Emerson Urizzi Cervi, meu orientador, por ter me ensinado tanto, por ter me guiado em cada etapa do mestrado e por ter sido, para mim, um exemplo, um norte para a profissional que, um dia, quero ser. E todo o conhecimento que adquiri nos dois últimos anos se deve, também, ao esforço dos demais professores da Pós-Graduação em Comunicação da UFPR. Ao professor Mauricio Liesen, minha gratidão pela generosidade e sabedoria que não hesitou em compartilhar desde o primeiro dia de aula. Obrigada por cada ajuda e cada ensinamento. Também sou grata à professora Carla Rizzotto, que contribuiu para o desenvolvimento desta pesquisa – e para o meu desenvolvimento como pesquisadora – com apontamentos pertinentes, tanto em sala de aula quanto na banca de qualificação.

Aos colegas do grupo de pesquisa em Comunicação Política e Opinião Pública, o CPOP, minha gratidão pelo ensinamento de que ciência é uma construção

coletiva. Por fim, agradeço à Capes pela bolsa concedida ao longo destes dois anos e à banca composta pelos professores Emerson Cervi, Nelson Rosário de Souza e Michele Goulart Massuchin, pela disposição em avaliar esta dissertação e pelas críticas e recomendações.

RESUMO

Esta dissertação faz uma análise comparativa das conversações políticas *online* sobre redução da maioria penal, encontradas em comentários feitos nas páginas de Facebook do Movimento Brasil Livre (MBL), Quebrando o Tabu (QT) e Senado Federal (SF). O recorte temporal da pesquisa se inicia em 2015, quando uma PEC (1711/1993) voltada à redução foi aprovada na Câmara dos Deputados, e acaba em 2018, ano de eleição presidencial vencida por Jair Bolsonaro (PSL), que incluiu a diminuição da idade para imputabilidade em seu plano de governo. A pergunta que norteia o trabalho é a seguinte: sob quais perspectivas temáticas é abordada a redução da maioria penal em conversações políticas *online* e como se articulam os principais pontos de vista dos internautas sobre o tema? O *corpus* de pesquisa é composto por 82.156 comentários, coletados de 114 publicações sobre o assunto nas três *fanpages* estudadas. A metodologia aplicada é a de análise de conteúdo automatizada, realizada com auxílio do software Iramuteq. A partir dela, foram identificadas cinco perspectivas temáticas que revelaram o teor das conversações a respeito da redução da maioria penal: (1) social; (2) redução punitivista; (3) técnico-carcerária; (4) educacional; e (5) moral conservadora. Testes estatísticos ajudaram a identificar diferenças e semelhanças nas relações entre temáticas e páginas e entre temáticas e anos. Os resultados do trabalho apontam que a ótica punitivista costuma dominar as discussões sobre o tema, independentemente da página de origem dos comentários e de seu posicionamento a respeito do assunto.

Palavras-chave: Conversação política *online*. Maioridade penal. Movimento Brasil Livre. Quebrando o Tabu. Senado Federal. Facebook.

ABSTRACT

This dissertation makes a comparative analysis of the online political talks about lowering the age of criminal responsibility, found in comments made on the Facebook pages of the Movimento Brasil Livre (MBL), Quebrando o Tabu (QT) and Senado Federal (SF). The research time frame begins in 2015, when a reduction-oriented PEC (171/1993) was approved in the Chamber of Deputies, and ends in 2018, the year of presidential election won by Jair Bolsonaro (PSL), who included the reduction of the age for imputability in his government plan. The research question is: under which thematic perspectives is approached the lowering of the age of criminal responsibility in online political talks and how are the main points of view on the subject articulated? The research corpus consists of 82,156 comments, collected from 114 publications made in the three studied fanpages. The methodology applied is the automated content analysis, carried out with the aid of Iramuteq software. Five thematic perspectives were identified and revealed the content of the conversations about the reduction of the age of criminal liability: (1) social; (2) punitive reduction; (3) prison-technician; (4) educational; and (5) conservative morality. Statistical tests helped to identify differences and similarities in the relation between themes and pages and between themes and years. The results indicate that the punitive view usually dominates the discussions on the subject, regardless of the comments' source page and its position on the subject.

Keywords: Online political conversation. Age of criminal responsibility. Movimento Brasil Livre. Quebrando o Tabu. Senado Federal. Facebook.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Distribuição das categorias por ano.....	85
GRÁFICO 2 – Distribuição de categorias por ano na página do Senado Federal.....	92
GRÁFICO 3 – Distribuição de categorias por ano na página do Quebrando o Tabu.....	93
GRÁFICO 4 – Distribuição de categorias por ano na página do MBL.....	95

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Resultados da classificação por categorias temáticas.....	72
TABELA 2 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas.....	81
TABELA 3 – Comentários por ano: total, número de classificados e médias por postagem.....	83
TABELA 4 – Perspectivas temáticas por ano.....	86
TABELA 5 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas em 2015.....	88
TABELA 6 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas em 2016.....	89
TABELA 7 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas em 2017.....	90
TABELA 8 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas em 2018.....	90
TABELA 9 – Comentários por página: total, número de classificados e médias por postagem.....	91
TABELA 10 –Perspectivas temáticas por página.....	96
TABELA 11 –Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas no Quebrando o Tabu.....	98
TABELA 12 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas no MBL.....	99
TABELA 13 –Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas no Senado Federal.....	99
TABELA 14 –Presença de categorias temáticas por página e por ano.....	100

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 CONVERSAÇÃO POLÍTICA COTIDIANA E SUAS MANIFESTAÇÕES EM AMBIENTES ONLINE	16
2.1 A FORMAÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS DA CONVERSAÇÃO COTIDIANA SOBRE ASSUNTOS POLÍTICOS	17
2.2 A INTERNET COMO ESPAÇO PARA AS CONVERSAÇÕES POLÍTICAS COTIDIANAS	22
3 MAIORIDADE PENAL NO BRASIL: SOBRE A PENALIZAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO	31
3.1 DEFINIÇÕES TÉCNICAS E PARECERES LEGAIS A RESPEITO DA MAIORIDADE PENAL	33
3.1.1 Por que estabelecer um limite para a penalização?	36
3.1.2 O perfil dos adolescentes brasileiros em conflito com a lei	39
3.2 A ÓTICA SOCIAL E AS ARTICULAÇÕES POLÍTICAS NA DISCUSSÃO SOBRE A REDUÇÃO	41
3.2.1 Redução e a sociedade brasileira: o que já se falou sobre o tema	42
3.2.2 A trajetória da redução da maioridade penal no congresso nacional	52
4 A CONVERSAÇÃO POLÍTICA SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL EM COMENTÁRIOS DE FACEBOOK	60
4.1 ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS: DA LEXICOMETRIA À ANÁLISE DE CONTEÚDO AUTOMATIZADA	61
4.1.1 Etapas da análise de conteúdo automatizada	64
4.2 SOBRE AS PÁGINAS ANALISADAS	66
4.2.1 Sobre a página do Quebrando o Tabu	66
4.2.2 Sobre a página do Movimento Brasil Livre (MBL)	67
4.2.3 Sobre a página do Senado Federal	68
4.3 APRESENTAÇÃO DAS CATEGORIAS DE ANÁLISE	69
4.4 ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	72
4.4.1 As perspectivas temáticas por ano	83
4.4.2 As perspectivas temáticas por página	91
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	102
REFERÊNCIAS	107
ANEXOS	120

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa volta-se para questões que tangem à violência e juventude ao investigar discussões travadas em sites de redes sociais a respeito do limite de imputabilidade penal no Brasil. O espaço escolhido para observação é o Facebook – mais especificamente as *fanpages* Quebrando o Tabu (QT), Movimento Brasil Livre (MBL) e Senado Federal (SF). O questionamento que norteia o trabalho é o seguinte: sob quais perspectivas temáticas é abordada a redução da maioria penal em conversações políticas online e como se articulam os principais pontos de vista dos internautas sobre o tema?

Como objetivo geral, tenciona-se compreender quais são as perspectivas temáticas a partir das quais a redução da maioria penal é tratada em conversações políticas na internet, identificando a maneira com que tais óticas se relacionam, considerando que as *fanpages* estudadas possuem diferentes abordagens da questão – uma que é considerada técnica e institucional, como no Senado Federal, e abordagens explicitamente enviesadas, como no Quebrando o Tabu e no Movimento Brasil Livre. Em seus objetivos específicos, o estudo pretende: (1) comparar, entre os anos e entre as diferentes páginas, as temáticas encontradas nas conversações; (2) verificar se os posicionamentos sobre a redução da maioria penal manifestados nos comentários aproximam-se, gerando homogenia, ou afastam-se, possibilitando a contraposição de ideias, dos assumidos pelas páginas em que se encontram; e (3) entender de que maneira os adolescentes em conflito com a lei são representados nas conversações estudadas.

Formada no cerne dos estudos sobre deliberação, a conversação cotidiana diz respeito a interações que se desenrolam em contextos comunicativos rotineiros, estabelecidas em espaços informais – e, frequentemente, privados –, que podem assumir características importantes para a discussão de assuntos públicos. Essa relevância deriva da possibilidade de seus participantes elaborarem entendimentos sobre seus problemas e realidades, trocarem argumentos entre si – alargando, assim, a gama de opiniões circulantes – e até construir narrativas compartilhadas que, em certa medida, confrontem discursos hegemônicos (MANSBRIDGE, 1999; CONOVER E SEARING, 2005; KIM E KIM, 2008; MARQUES E MAIA, 2010; MARQUES E MARTINO, 2016).

Entende-se, então, que nas conversações cotidianas podem ser discutidos temas políticos (GRAHAM, 2008). No entanto, apesar de fornecer a oportunidade para que se abordem tópicos de interesse público, não é foco dessa forma de conversação política atingir os diferentes critérios definidos para a deliberação, como, por exemplo, a sustentação racional dos posicionamentos individuais (MARQUES E MARTINO, 2016). Ela não precisaria ser “cuidadosa, séria, racional, guiada por normas e voltada para um objetivo comum”, conforme pontuam Marques e Maia (2010, p. 147), nem seria sempre “autoconsciente, reflexiva ou considerada”, tal como assinala Jane Mansbridge (1999, p. 207).

Para autores como Gutmann e Thompson (1999), ao mesmo tempo em que se deve considerar a relação entre as conversações que ganham espaço no cotidiano e as discussões políticas que possuem caráter deliberativo, é, também, importante diferenciá-las. Em Mansbridge (1999), tem-se que, diferentemente do modelo de discussão assumido em assembleias deliberativas, que visa a produção de uma decisão coletivamente vinculatória, a conversação cotidiana não teria outro fim que não o da própria conversação. Ela seria marcada, em um primeiro momento, pela socialização, que envolve a possibilidade de estar junto e de compartilhar vivências, sem buscar alcançar quaisquer outras metas (MARQUES, 2011).

Diante disso, torna-se ponto pacífico entre alguns autores a ideia de que, apesar de possuir uma qualidade deliberativa fraca (KIM E KIM, 2008; MARQUES E MAIA, 2010), as conversações cotidianas sobre política possuem potencial para a formação de cidadãos mais críticos e autônomos, tornando-se um exercício comunicativo que pode fomentar habilidades requeridas em processos mais complexos de participação cívica (MANSBRIDGE, 1999; MARQUES E MARTINO, 2016). Assim, ao se envolverem em conversações sobre temas sensíveis e de interesse público como a redução da maioria penal, as pessoas teriam a oportunidade de tensionar argumentos, compartilhar perspectivas e experiências pessoais e assumir posicionamentos a respeito da questão, ainda que não deliberem, de fato, sobre o assunto

Considerando que essas interações costumam tomar forma em contextos informais, espaços de uso corriqueiro que, de maneira geral, não foram desenhados para abrigar a deliberação em seus critérios mais estritos podem ser arena para conversações políticas cotidianas. É o caso de ambientes *online* como os sites de redes sociais (MENDONÇA, SAMPAIO E BARROS, 2016; MAIA ET AL, 2016).

No fim da década de 1990, as possibilidades de participação *online* ganharam espaço nos estudos sobre política. Desde então, explora-se, de maneira mais ou menos otimista, as potencialidades democráticas da internet e de suas plataformas (PAPACHARISSI, 2002; VERGEER E HERMANS, 2008; SCHÄFER, 2015). Entre as pesquisas que tangem ao assunto, Marques (2011) busca definir aspectos teórico-metodológicos que permitam observar a presença – ou a ausência – de elementos deliberativos nos processos de comunicação *online*. Sampaio, Barros e Morais (2012) também olham, por meio de uma revisão de literatura, para indicadores que buscam medir a deliberação em espaços da internet. Contudo, para este estudo, interessam as interações menos pretensiosas – mas, como já dito, ainda assim socialmente relevantes – que se articulam no âmbito dessa tecnologia. O foco, aqui, são as conversações políticas cotidianas *online*, não a deliberação ou a manifestação de critérios deliberativos nas conversações.

Segundo Mendonça, Sampaio e Barros (2016), não há, atualmente, discussão de tema socialmente relevante que não passe de modo significativo por ambientes *online*. Esses espaços compreendem sites de redes sociais que apresentam usos e atributos distintos – como o Facebook, o Twitter e o YouTube, por exemplo – e caracterizam-se, tal como definem Boyd e Ellison (2008), como plataformas de comunicação na qual os participantes criam perfis que acabam por representá-los virtualmente. Por meio de tais perfis, articulam conexões acessíveis aos demais usuários e consomem, produzem ou interagem com diferentes conteúdos (AMARAL, 2016).

Tendo em vista, então, que uma parte expressiva da sociabilidade política ocorre fora dos ambientes formais gestados para a discussão de temas políticos (MENDONÇA, SAMPAIO E BARROS, 2016), e que as redes sociais online permitem as interações necessárias para trocas argumentativas entre usuários, este estudo, como já foi apontado, trata da discussão que se desenrola no Facebook acerca de um assunto de interesse público, considerado “questão sensível” por Maia *et al* (2017): a redução da maioria penal.

A possibilidade de mudança da idade penal vem sendo debatida no Congresso Nacional há cerca de 30 anos. Em 1993, foi apresentada, pelo ex-deputado Benedito Domingos do Partido Progressista (PP-DF), a PEC 171. Em ementa, ela propõe modificar o artigo 228 da Constituição Federal, a fim de tornar possível a responsabilização penal de jovens a partir dos 16 anos. Após modificações

em seu texto, prevendo a redução da idade penal apenas para atos análogos a crimes considerados hediondos¹, a PEC 171/93 foi aprovada nos dois turnos da Câmara dos Deputados em 2015, depois de mais de 20 anos de trâmite na casa. Entre os 320 parlamentares que votaram pela aceitação do projeto está Jair Bolsonaro, eleito Presidente da República pelo Partido Social Liberal (PSL) no pleito de 2018 e que propôs, em seu programa de governo, a redução da maioridade penal como medida de segurança pública.

Como um assunto socialmente relevante que tem sido debatido há anos dentro das casas parlamentares brasileiras, a mudança da idade penal surge como tema de uma gama de estudos acadêmicos. Não são muitos², porém, que tratam da temática na área da Comunicação. Entre aqueles que se ocuparam da questão, há a obra de Guarneri (2002), que discutiu o tratamento midiático dado aos atos infracionais juvenis. Em uma linha similar, Dias (2016) e Dias (2017) observaram o discurso jornalístico sobre redução da maioridade penal em grandes jornais brasileiros, enquanto Alves (2018) analisou as representações sobre o adolescente em conflito com a lei no telejornalismo. Budó (2013)³ estudou a interação dos discursos políticos e midiáticos sobre o ato infracional e a medida socioeducativa e, considerando o âmbito da internet, Pimentel (2015) identificou como as emoções se relacionam aos argumentos contrários e favoráveis à redução no site de rede social Facebook e em outros espaços, como as audiências públicas e as reuniões no Congresso Nacional. Logo, este trabalho busca contribuir com as pesquisas sobre o tema, oferecendo uma perspectiva diferente ao analisar sua articulação em conversações políticas *online*.

A escolha das *fanpages* estudadas se justifica pela quantidade expressiva de seguidores que possuem: o Quebrando o Tabu (QT) tem mais de 11 milhões, o Movimento Brasil Livre (MBL) aproximadamente 3,4 milhões e o Senado Federal (SF)

¹ São considerados crimes hediondos aqueles enumerados na Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, tais quais: homicídio; homicídio qualificado; lesão corporal dolosa de natureza gravíssima; lesão corporal seguida de morte; latrocínio; extorsão qualificada pela morte; extorsão mediante sequestro e na forma qualificada; estupro; estupro de vulnerável; epidemia com resultado morte; falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais; e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8072.htm>. Acesso: 28 mar. 2019.

² Para o estado da arte desta pesquisa, foi realizada uma busca no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES em dezembro de 2018, usando a palavra-chave “maioridade penal”.

³ O estudo de Budó (2013) encontra-se no campo do Direito, mas foi incluído nessa relação por olhar para o discurso midiático.

cerca de 3,2 milhões⁴. Seus posicionamentos divergentes também atuaram como critério para seleção. Alinhada a pautas de caráter progressista, a página do QT, criada em janeiro de 2011, costuma publicar conteúdos e tecer comentários contra a possibilidade de diminuição da idade penal. Já o movimento MBL, com *fanpage* ativa desde novembro de 2014, coloca-se a favor de medidas com esse propósito. Além disso, apoiou Bolsonaro, que sugeriu a redução em suas proposições de governo, durante sua campanha para o Planalto. Quanto ao Senado Federal, na rede social desde agosto de 2010, preenche o espaço de página técnica, com publicações mais informativas sobre os projetos e trâmites.

A análise de conteúdo automatizada é adotada como procedimento metodológico (CERVI, 2018; 2019), auxiliada pelo *software* de análise lexical Iramuteq para a formação das categorias utilizadas no estudo das conversações. O *corpus* de pesquisa corresponde a 82.156 comentários retirados de 114 postagens sobre a redução da maioria penal, publicadas nas três páginas estudadas⁵. Como primeiro passo para a análise dos conteúdos, os comentários são submetidos à classificação pelo método de Reinert (1987; 1990), também conhecido como Classificação Hierárquica Descendente (CHD). Os *clusters* formados nessa etapa possibilitam a compreensão de contextos que, ao serem interpretados, dão base às categorias da variável “tema”, utilizadas para a classificação do *corpus*.

A partir deste ponto, a pesquisa é estruturada em mais quatro partes. O segundo capítulo desenvolve uma discussão sobre a conversação política cotidiana e suas articulações e características em ambientes *online*, como os sites de redes sociais. Também trata das especificidades encontradas nas interações sociais ocorridas nessas plataformas da internet.

Já o terceiro capítulo do trabalho aborda o tema da maioria penal no Brasil, imergindo em sua definição, buscando justificativas para a existência de um limite de penalização e apresentando o perfil dos jovens em conflito com a lei. Em seguida, revisita as discussões já travadas sobre o assunto no cerne da sociedade brasileira, lembrando casos que receberam grande atenção de mídia e público. Por fim,

⁴ Verificado em 8 jan. 2020.

⁵ Tal como é discriminado na seção metodológica do trabalho, são 28.856 comentários raspados de 20 postagens do Senado Federal, 42.135 retirados de 58 publicações do QT e 11.165 vindos de 36 posts feitos pelo MBL.

apresenta a trajetória do debate sobre a redução da maioria penal no Congresso Nacional.

No quarto capítulo desta dissertação, é realizada a análise empírica das conversações políticas *online* sobre a redução da maioria penal. A princípio, são apresentadas as páginas das quais são retirados os comentários analisados. Depois, é explicada a metodologia aplicada e são expostas as variáveis utilizadas para o estudo. Em sequência, os resultados são apresentados e discutidos para, então, serem anunciadas as considerações finais da pesquisa, em seu quinto e último capítulo.

2 CONVERSAÇÃO POLÍTICA COTIDIANA E SUAS MANIFESTAÇÕES EM AMBIENTES ONLINE

Os estudos a respeito da conversação cotidiana sobre assuntos políticos expandiram-se ao longo das duas últimas décadas (EVELAND, MOREY E HUTCHENS, 2011), surgindo, inicialmente, diante de um aporte teórico ligado à democracia deliberativa (SCHUDSON, 1997; KIM, WYATT E KATZ, 1999; MANSBRIDGE, 1999; BENNETT, FLICKINGER E RHINE, 2000; CONOVER E SEARING, 2005; MOY E GASTIL, 2006; STROMER-GALLEY, 2007; GRAHAM, 2008; KIM E KIM, 2008; MARQUES E MAIA, 2010; MARQUES, 2011; EVELAND, MOREY E HUTCHENS, 2011; MAIA, 2011; MARQUES E MARTINO, 2016; MAIA *ET AL*, 2017). Autores como Mansbridge (1999) e Conover e Searing (2005) apontam que esse tipo de interação pode – e, em certa medida, até precisa – corresponder aos critérios deliberativos – ou ao menos a alguns deles. O dissenso fica por conta de autores como Marques e Martino (2016) e Eveland, Morey e Hutchens (2011), que assumem que o funcionamento das conversações não condiz com tais restrições normativas, por, entre outras questões, não serem tão racionais quanto deveriam e por nem sempre apresentarem motivações cívicas – e é alinhado com esse entendimento que esta pesquisa se encontra.

A primeira seção deste capítulo corresponde, então, a uma apresentação da noção de conversação política cotidiana, de suas formações e características. Em seguida, trata-se de como essas conversas surgem em plataformas da internet, espaços que interessam a este trabalho. Para isso, são articuladas as ideias de pesquisadores como Stromer-Galley (2002), Graham (2008), Veerger e Hermans (2008), Wojcieszak e Mutz (2009), Wright (2008), Graham, Jackson e Wright (2015) Maia *et al* (2016) e Mendonça, Sampaio e Barros (2016).

Chega-se à compreensão de que as conversações cotidianas, inclusive as que ocorrem *online*, têm o potencial de contribuir para um melhor envolvimento dos cidadãos em temas políticos (MANSBRIDGE, 1999; BENNETT, FLICKINGER E RHINE, 2000; CONOVER E SEARING, 2005; MOY E GASTIL, 2006; GRAHAM, 2008; KIM E KIM, 2008; MARQUES E MAIA, 2010; WRIGHT, 2012; MAIA ET AL, 2016; MARQUES E MARTINO, 2016; MENDONÇA, SAMPAIO E BARROS, 2016). Sendo assim, as conversações *online* sobre a redução da maioria penal podem auxiliar aqueles que nelas se envolvem a desenvolver perspectivas e argumentos sobre a

questão. Compreender quais são as perspectivas apresentadas pelos internautas, em que contextos surgem e como se articulam com outros pontos de vista sobre o tema é o principal objetivo desta pesquisa.

2.1 A FORMAÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS DA CONVERSAÇÃO COTIDIANA SOBRE ASSUNTOS POLÍTICOS

Como é dos estudos sobre democracia deliberativa que surge a conceitualização de conversação política cotidiana, será traçado, primeiramente, um breve panorama sobre deliberação, suas definições e críticas, antes de chegar propriamente à conversação em sua formação e contornos, que interessa a esta pesquisa à medida em que aborda temas de interesse público como a mudança no limite da maioria penal.

De uma perspectiva habermasiana, a democracia deliberativa compreende, de maneira bastante simplificada, a troca de razões entre pessoas, possibilitando a formação de opiniões públicas cuidadosamente consideradas e a descentralização das decisões políticas, usualmente concentradas no Estado, por meio da participação dos cidadãos (HABERMAS, 1984; 1997). Stromer-Galley (2007), ao propor um esquema de análise para operacionalizar o conceito de deliberação, lista seis elementos necessários para medir a qualidade do debate político entre indivíduos: (1) a expressão de argumentos racionais; (2) referências a fontes externas ao articular pontos de vista; (3) manifestações de discordância e, portanto, exposição a diferentes perspectivas; (4) equidade na participação durante a deliberação; (5) coerência quanto à estrutura e tema da deliberação e (6) engajamento, ou reciprocidade, entre os participantes.

Ao tratar das características essenciais à prática deliberativa, Chambers (2003) evidencia a prestação de contas (*accountability*), a justificação de posições e o uso da razão, em consonância com o que é trazido por Stromer-Galley (2007). A relevância de uma justificação de opiniões também surge em Benhabib (2007) e em Gutmann e Thompson (2004), que colocam a interação entre cidadãos livres e iguais como uma condição para a deliberação.

Tal critério de liberdade e igualdade é, de acordo com Miguel (2014), base para uma das críticas ao modelo deliberativo de democracia, já que ele resultaria em uma “relativa insensibilidade ao impacto das assimetrias sociais na produção das

competências discursivas dos indivíduos” (MIGUEL, 2014, p. 21). A falha do modelo estaria ligada, então, ao fato de não ser totalmente inclusivo (FRASER, 1999; MANSBRIDGE, 1999; CHAMBERS, 2003; BENHABIB, 2007; YOUNG, 2001).

Nancy Fraser (1999) afirma que a esfera pública pensada por Habermas (1984) – como um espaço entre o público e o privado destinado ao debate de questões de interesse comum – sempre foi constituída por exclusões significativas, ligadas, especialmente, a gênero, raça e classe. Em um caminho semelhante, Simone Chambers (2003) questiona o tipo de igualdade posta como necessária para a democracia deliberativa. Ela lembra que, para os teóricos preocupados com a diversidade, a igualdade de condições estremece diante da “inabilidade de grupos marginalizados para alcançar, mesmo que minimamente, as condições do discurso” (CHAMBERS, 2003, p. 260).

A crítica é endossada por Jane Mansbridge (1999) e Iris Young (2002). Ambas consideram que a restrição da discussão democrática à argumentação crítica e racional afasta determinados grupos do debate – aqueles compostos por mulheres, negros e pobres, em particular –, priorizando uma característica confrontacional de interação e elevando certos discursos em detrimento de outros. “Deliberação deveria basear-se na ‘troca de considerações’ mais que na ‘troca de razões’, porque construir o melhor sentido a respeito do que coletivamente devemos fazer requer uma atenção fina às cognições e emoções” (MANSBRIDGE, 1999, p. 228).

É seguro dizer, a este ponto, que a deliberação pressupõe a adoção de alguns critérios – rígidos – para que suas potencialidades democráticas sejam atingidas de fato. Contudo, Kim e Kim (2008) defendem que essas condições – que envolvem regras processuais, competências comunicativas e valores públicos e compartilhados – não são dadas *a priori*, nem encontradas fora do sistema, dando forma ao que chamam de “paradoxo da democracia deliberativa”. “A democracia é um sistema autorregulador e esses pré-requisitos devem ser produzidos através da própria deliberação” (KIM E KIM, 2008, p. 53, tradução nossa). As regras, portanto, seriam produzidas e reproduzidas dentro da própria prática de discussão entre cidadãos. Isso seria facilitado, segundo o pensamento dos autores, por sua participação em formas de interação menos restritas e formais.

Entramos, aqui, na definição de um elemento que é essencial para esta pesquisa: a conversação política cotidiana, encarada por alguns estudiosos como fundamental para o exercício da cidadania e para a democracia como um todo

(MANSBRIDGE, 1999; BENNETT, FLICKINGER E RHINE, 2000; CONOVER E SEARING, 2005; KIM E KIM, 2008). Eveland, Morey e Hutchens (2011) apresentam esse tipo de conversação como uma interação que se passa fora de ambientes formais e regrados, destinados ao debate político regido por critérios estritos de deliberação. De característica interpessoal, ela estaria conectada com a vida cotidiana dos indivíduos. Essa perspectiva aproxima-se da que é desenvolvida por Marques e Martino (2016), Marques e Maia (2010) e Wyatt, Katz e Kim (2000). Os autores colocam-na como uma forma de conversação frequentemente iniciada em contextos comunicativos informais, possuindo um caráter prosaico que combina questões políticas e componentes pessoais daqueles que nela se engajam, aproximando, dessa maneira, o público do privado – ou o político do pessoal.

A ideia de que “o pessoal é político” ganhou proeminência com a feminista Carol Hanisch (1970, p. 76, tradução nossa) que, ao defender a relevância social dos grupos de discussão voltados para questões femininas, declarou que “problemas pessoais são problemas políticos”. Esclareceu, com isso, a extensão das opressões sofridas pelas mulheres e por outros grupos minoritários: ainda que costumem ocorrer em espaços privados como o lar, demandam ação coletiva, não individual, para serem superadas. Aqui, pode-se traçar um breve paralelo com o tema político que concerne a esta pesquisa: sendo a redução da maioria penal um tópico que toca e é tocado por questões sobre juventude e violência, suas discussões articulam pontos de vista que, por vezes, contrapõem o pessoal e o político. É comum, por exemplo, que a infração cometida por adolescentes seja encarada como uma fissura em seu caráter, uma falha em sua formação pessoal. Entretanto, quando é vista como assunto de interesse e de solução pública, costuma ser associada a um “castigo” via mecanismos do Estado – algo que o jovem supostamente deveria, mas não teria recebido em casa. Um exemplo disso pode ser conferido no quarto capítulo desta dissertação, o de análise empírica, ao ser apresentada a perspectiva temática “social”, encontrada em mais de um terço dos comentários categorizados. Nela, os internautas relacionam, de maneira mais evidente do que em outras categorias, suas vivências pessoais com seus posicionamentos sobre a redução da maioria penal, abordando o papel da família como vítima e como culpada da violência juvenil.

Em Mansbridge (1999, p. 214), “o pessoal torna-se político quando lutas individuais se conectam conceitualmente com uma luta normativa ampla por igual *status* no campo político como um todo”. Para Graham (2008, p. 18), é necessário um

entendimento “poroso” do que constitui o político, já que, em seu ponto de vista, a conversação sobre tais assuntos envolve menos considerações sobre política convencional e mais articulações ligadas a estilo de vida e a temas enraizados no dia a dia das pessoas.

Em suma, um assunto possui o potencial de tornar-se político quando merece discussão pública e ação tomada a seu respeito, quando tange questões definidas como de “interesse público” sem, por esse motivo, perder-se da vida privada (MANSBRIDGE, 1999; MARQUES E MARTINO, 2016). Eveland, Morey e Hutchens (2011) criticam a falta de uma definição clara de “político” em pesquisas sobre conversações dedicadas ao tópico⁶. A fim de evitar tal lacuna, explicita-se o significado de assunto político assumido por este trabalho: alinhado às colocações de Mansbridge (1999), Graham (2008) e Marques e Martino (2016), considerou-se um tema político aquele que se faz presente no dia a dia das pessoas, associando-se, de certa maneira, às suas vidas pessoais, mas apresentando implicações à sociedade como um todo. Ainda que possa ter consequências particulares para os cidadãos envolvidos no debate, a questão política demanda, como pontua Hanisch (1970), uma ação coletiva. Define-se, então, a redução da maioria penal⁷ como um assunto de caráter político por suas imbricações com questões como desigualdade social, educação e segurança pública, e também por possibilitar que pessoas formem seus pontos de vista sobre o tema a partir de suas próprias vivências, como é mostrado na análise empírica desta pesquisa.

Esclarecido o significado de assunto político, retoma-se a ideia de que a conversação política cotidiana é importante para o sistema democrático, sendo um passo em direção à deliberação em suas normas mais estritas, conforme alegam Kim e Kim (2008, p. 53, tradução nossa):

Por "conversa política cotidiana" queremos dizer conversas políticas não-impositivas, informais, casuais e espontâneas realizadas voluntariamente por cidadãos livres, sem serem restringidas por regras processuais formais e por agenda predeterminada. Conversas políticas cotidianas praticamente e também logicamente precedem a deliberação formal e instrumental.

⁶ A falha para a qual os autores apontam apresenta-se em entrevistas sobre a frequência de participação de cidadãos em conversações políticas. Ao não explicitar a definição de “político”, pesquisadores podem gerar um “problema de medição caso existam definições idiossincráticas entre os respondentes” (EVELAND, MOREY E HUTCHENS, 2011, p. 1087).

⁷ A redução da maioria penal será abordada, em sua definição e relação com a sociedade brasileira, no segundo capítulo desta dissertação.

Portanto, entende-se que a conversação sobre questões políticas tem laço forte com a deliberação pública, mas, como já dito, não deve ser confundida com esta (GUTMANN E THOMPSON, 1999). De acordo com Marques e Maia (2010), as principais diferenças entre a discussão informal e o debate político formal residiriam nos seguintes pontos: a primeira não seria regida por uma agenda nem constrangida por regras de expressão – como já colocado por Kim e Kim (2008) – e cingiria experiências pessoais, crenças e tradições culturais; já a segunda se embasaria em normas e agendas pré-definidas, com foco na tomada de decisões e na “troca racional de argumentos entre cidadãos igualmente interessados e informados” (MARQUES E MAIA, 2010, p. 147).

Schudson (1997) contribui para os estudos sobre o tema ao propor a distinção entre dois tipos de conversações em sociedades democráticas: as sociáveis e as orientadas à solução de problemas. As últimas trariam, de fato, benefícios à democracia ao cumprirem os parâmetros de publicidade e ao possuírem certo grau de conflito por acolherem cidadãos com diferentes valores e conhecimentos. No entanto, sua colocação parece retornar às questões levantadas por autores como Eveland, Morey e Hutchens (2011) sobre as pretensões deliberativas indevidamente incutidas em conversas informais. Encontra-se, inclusive, na contramão do que é posto por autores como Mansbridge (1999) e Marques e Maia (2010), que apresentam a conversação cotidiana como uma interação sem o intento de alcançar decisões. Autores como Bennett, Flickinger e Rhine (2000) e Moy e Gastil (2006) constatam, ainda, que as conversações sobre assuntos políticos costumam ocorrer entre pessoas que compartilham visões de mundo semelhantes (*like-minded*), a fim de evitar situações desconfortáveis, diferentemente do que traz Schudson (1997), para quem essa característica – o desconforto – seria inerente às conversas democráticas. No material estudado, essa consonância entre ideias surge, como será mostrado no quarto capítulo, em apenas uma das duas páginas ideologicamente posicionadas – MBL e Quebrando o Tabu. Na outra, há dissonância entre a perspectiva dominante nos comentários e aquela que a *fanpage* sustenta.

De maneira geral, as conversações políticas cotidianas, ainda que fiquem aquém dos ideais deliberativos, podem favorecer a formação de cidadãos autônomos, críticos e melhor informados ao proporcionar um espaço para que elaborem e justifiquem seus pontos de vista, compreendam a realidade na qual estão inseridos e até questionem relações de dominação presentes em discursos hegemônicos

(CONOVER E SEARING, 2005; KIM E KIM, 2008; MARQUES E MAIA, 2010; MOY E GASTIL, 2014; MARQUES E MARTINO, 2016). Para Bennett, Flickinger e Rhine (2000), falar sobre política em contextos rotineiros tem efeitos salubres à sociedade democrática – mesmo sem o rigor dos critérios deliberativos. Fazê-lo pode aumentar o nível de conhecimento político entre a população já que, conforme alegam Conover e Searing (2005, p. 270), essa forma de conversação “educa, constrói, filtra, adota, aplica e descarta ideias políticas” a partir das articulações das pessoas, tornando-as passíveis de ocupar um espaço no processo deliberativo ampliado (MARQUES E MAIA, 2010). Tendo essa perspectiva em consideração, Kim e Kim (2008) concluem que, em regimes democráticos, os cidadãos precisam de mais oportunidades para participar de conversações políticas ao invés de receberem instruções sobre como deliberar.

Os espaços onde essas conversações – informais e despretensiosas, que não visam atender os critérios de deliberação – podem surgir são variados. A seguir, aborda-se sua presença em um deles: a internet, mais especificamente o Facebook e suas *fanpages*.

2.2 A INTERNET COMO ESPAÇO PARA AS CONVERSAÇÕES POLÍTICAS COTIDIANAS

Considerando que as conversações políticas cotidianas costumam se passar em espaços informais e não desenhados para o debate político (MANSBRIDGE, 1999; WYATT, KATZ E KIM, 2000; KIM E KIM, 2008; MARQUES E MAIA, 2010; EVELAND, MOREY E HUTCHENS, 2011; MARQUES E MARTINO, 2016; MENDONÇA, SAMPAIO E BARROS, 2016), discute-se, aqui, seu desenrolar na internet, um ambiente que tem sido cada vez mais utilizado pelos brasileiros⁸.

De aparato militar a espaço para conversações pessoais: a criação da internet em 1969 e seu desenvolvimento nos anos seguintes representaram um marco no que Manuel Castells (1999) define como “Era da Informação em grande escala”. Seu ponto de partida, no interior do Departamento de Defesa dos Estados Unidos, pouco

⁸ De 2016 para 2017, o número de internautas no Brasil passou de 116 milhões para 126 milhões (IBGE, 2018a, 2018b). Em relação ao Facebook, o país ocupou, em 2019, o quarto lugar mundial em número de perfis, com 120 milhões de acordo com o site alemão Statista. Disponível em: < <https://www.statista.com/statistics/268136/top-15-countries-based-on-number-of-facebook-users/>>. Acesso em 11 dez. 2019.

tinha a ver com aquilo que representa hoje. Surgiu como um sistema de comunicação invulnerável a ataques nucleares, com uma rede de transmissão de informações independente de centros de comando e controle. Décadas depois, assumiu o aspecto de uma teia capaz de, conforme afirma o autor, estabelecer uma comunicação global horizontal devido à universalidade de sua linguagem e à pura lógica de suas redes.

De acordo com Mendonça, Sampaio e Barros (2016), foi no final da década de 1990 que essa tecnologia e suas ferramentas passaram a ser vistas como potencialmente capazes de fortalecer valores democráticos. As pesquisas derivadas dessa percepção dividiram-se, de maneira geral, entre otimistas e céticas em relação a tais capacidades desenvolvidas – ou não – em espaços *online* (PAPACHARISSI, 2002; VERGEER E HERMANS, 2008; SCHÄFER, 2015). Muitas delas se apoiaram em princípios normativos de deliberação para avaliar a qualidade das trocas comunicativas pela internet (SAMPAIO, BARROS E MORAIS, 2012).

O estudo de Graham (2008), por exemplo, trouxe uma abordagem metodológica que considerou os critérios de igualdade, liberdade, reciprocidade e sinceridade para detectar, descrever e avaliar a discussão política em fóruns *online*. Em uma direção similar, Marques (2011) focou na construção de uma proposta teórico-metodológica para a análise qualitativa das trocas argumentativas pela internet, visando entender se e de que modo as interações ocorridas nesse espaço poderiam contribuir para um processo deliberativo mais amplo.

Em Sampaio (2011), há a elaboração de um conjunto de indicadores, arquitetados a partir de teorias da democracia deliberativa, com o intuito de estudar as conversações *online* com teor político. Mais tarde, ao lado de Barros e Morais, o pesquisador mapeou critérios utilizados em outros estudos para avaliar a deliberação *online* (SAMPAIO, BARROS E MORAIS, 2012).

Aproximando-se do que propõe este trabalho ao olhar para conversações sobre questões “sensíveis” na internet, Rizzotto e Belin (2019) analisaram comentários sobre a descriminalização do aborto na Argentina, publicados na página de Facebook dos jornais El País, Estadão e O Globo, formando suas categorias com base em proposições apresentadas nos estudos deliberativos de Iris Young (2001) e Jennifer Stromer-Galley (2007). Em seus resultados, apontaram que há baixos índices de comprometimento com a discussão, que o desrespeito é comum em tais interações e que os sujeitos costumam entrar na conversa com posicionamentos previamente definidos, dando menos espaço à contra-argumentação. Outros estudos sobre redes

sociais encontraram que discussões *online* a respeito de temas políticos podem apresentar alto nível de radicalização (CARVALHO, MASSUCHIN E MITOZO, 2018; CERVI, CARVALHO E MASSUCHIN, 2019). Mendonça, Sampaio e Barros (2016, p. 13) comentam que o grande volume de informações encontrado na internet não significa igualdade ou acessibilidade na participação de discussões, já que há a possibilidade de que nem todas as vozes se façam visíveis na mesma medida, o que pode “sustentar assimetrias e clivagens existentes”.

Para Marques (2011, p. 23), nessas interações *online*, pode acontecer de as pessoas “falarem sem escutar, de atacarem pessoalmente os participantes em vez de questionarem seus argumentos, de (...) reforçarem convicções” e não revisarem suas posições perante outras, discordantes. E ao mesmo tempo em que Stromer-Galley (2002) defende que a internet pode fornecer um novo contexto de discussão política àqueles que costumam evitá-la pessoalmente, é preciso considerar que os recursos que permitem driblar o desconforto causado pela exposição à conversa (SCHUDSON, 1997; CONOVER E SEARING, 2005) podem, eles mesmos, ser nocivos às interações. Como exemplo disso, há o anonimato, que pode levar à redução da autocensura e, conseqüentemente, ao desrespeito (MARQUES, 2011). Se por lado o anonimato serve para “aumentar a liberdade de expressão dos sujeitos, sobretudo em debates sobre temas constrangedores ou tabus; por outro lado, (...) pode facilitar emergência de comportamentos agressivos, desrespeitosos e preconceituosos.” (MAIA ET AL, 2016, p. 161). Tais comportamentos costumam se acentuar nas discussões de temas políticos controversos como a redução da maioria penal.

A partir disso, é possível concordar com Maia *et al* (2016, p. 160) quando pontuam que a deliberação, em seus atributos mais estritos, é um “fenômeno raro, com princípios normativos exigentes e de difícil observação empírica” e que é necessário considerar fenômenos comunicativos que ocorrem na internet e que não correspondem à deliberação e suas normas. Logo, assim como as conversações cotidianas cara a cara assumem importância ao permitir que o cidadão trate das questões políticas que o cercam de maneira menos pretensiosa e mais informal, o mesmo pode ocorrer em ambientes *online*. Afinal, ainda que muitos dos posicionamentos expressados nesses espaços possam ser antidemocráticos, não se pode dizer que não há discussões políticas válidas em seus domínios (MENDONÇA, SAMPAIO E BARROS, 2016).

Ao conectar pessoas e ampliar o alcance de suas interações (AMARAL, 2016; RECUERO, 2009), a internet assume um papel que precisa ser considerado quando se trata de conversações políticas entre cidadãos. Para Graham (2008), essa tecnologia dá forma a um terreno que permite o desenvolvimento da conversação política cotidiana. Mais que isso: ela a torna visível e acaba por servir de *locus* para a formação de discussões novas, que não são somente uma extensão daquelas que ocorrem *offline* (GRAHAM, 2008, p. 21), mas que carregam consigo as peculiaridades do ambiente *online*.

Segundo Maia *et al* (2016), as conversações informais *online* correspondem a formas de comunicação e de manifestações políticas que foram ampliadas e enriquecidas pelos recursos disponibilizados pela *web 2.0*. Esta é definida, por O'Reilly (2007), como uma geração de serviços da internet que se apoiam em uma "arquitetura de participação", centrada na dinâmica social e não mais no uso individual da rede. A partir dessa ideia, o autor foca em um uso da *web* voltado para a inteligência coletiva. Nesse processo, a rede surge "como plataforma, abrangendo todos os dispositivos conectados" (O'REILLY, 2007, p. 17). Com tais características, esse ambiente "possibilita a participação política e cultural e impulsiona a formação de redes sociais" (AMARAL, 2016, p. 22), encontradas em sites voltados para a interação e partilha de conteúdos.

Antes de falar sobre como se desenvolvem as conversações políticas cotidianas nos sites de redes sociais, é preciso explicar em que consistem tais sites. Boyd e Ellison (2008) têm uma definição para eles, que é articulada a partir de três pontos essenciais. Primeiro, esses serviços hospedados na *web* permitem que seus usuários construam um perfil público ou semi-público que retratam "construções plurais de um sujeito, representando múltiplas facetas de sua identidade" (RECUERO, 2009, p. 30). Segundo, podem formar uma lista de outros usuários com quem compartilham uma conexão. Por fim, deve ser possível, para os que utilizam o sistema, visualizar essas listas. Plataformas como o Facebook, site que interessa a esta pesquisa, corresponde aos critérios elencados pelas pesquisadoras.

Complementando o que é apresentado por Boyd e Ellison (2008), Recuero (2009) afirma que essas plataformas correspondem a agrupamentos complexos, instituídos de interações sociais apoiadas em tecnologias digitais de comunicação. Elas são cimentadas em sua estrutura – correspondente às listas e perfis elaborados – e na apropriação que os usuários fazem de suas ferramentas. Os sites de redes

sociais “tiveram um impacto profundo no cotidiano das pessoas, alterando a forma com que se relacionam, constroem e percebem valores e mesmo como constroem significados e sentidos.” (RECUERO E SOARES, 2013, p. 242).

As ferramentas de *social media* que surgiram na geração de Internet 2.0 e apresentam modelos de publicação, partilha e comunicação orientada a uma estrutura coletiva, têm transformado a maneira como as pessoas comunicam e interagem *online*. A implementação da *Web* social, materializada nas plataformas de comunicação e interação do cenário 2.0, pode ter um impacto significativo na sociedade. (AMARAL, 2016, p. 23)

Em Mendonça, Sampaio e Barros (2016, p. 9), encontra-se a ideia de que os sites de redes sociais são, frequentemente, palco para assuntos socialmente relevantes – como a redução da maioria penal – e que as discussões entre indivíduos “formam um ambiente complexo em que os principais temas de interesse público são abordados por uma multiplicidade de atores”. Nesse contexto, esses sites ganham relevância quando se estuda as conversações políticas cotidianas *online*, já que possuem potencial para uma comunicação descentralizada e de baixo custo, e dão suporte a interações entre os usuários e ao compartilhamento de conteúdos variados (MAIA ET AL, 2016).

Os temas políticos, perante essa conjuntura, costumam surgir atrelados às experiências pessoais dos internautas, tal como acontece com as conversações políticas cotidianas tidas face a face (MANSBRIDGE, 1999; GRAHAM, 2008; MAIA ET AL, 2016; MARQUES E MARTINO, 2016). Por isso, torna-se importante, ao estudar as conversas políticas na internet, olhar para ambientes informais, que não são voltados para o debate político, tais quais os sites de redes sociais (MENDONÇA, SAMPAIO E BARROS, 2016).

Graham (2008) alega que falar sobre política *online* não é uma atividade reservada a fóruns orientados para esse fim, afinal, uma “quantidade considerável de conversas políticas emerge nesses espaços formalmente ‘não-políticos’” (GRAHAM, JACKSON E WRIGHT, 2015, p. 4, tradução nossa). Reforçando essa ideia, Marques (2011) destaca que, à medida em que os internautas podem contar suas histórias e expressar seus pontos de vista em rede, acabam por construir diálogos e estabelecer relações cujo teor alcança tanto fatores políticos quanto afetivos. Com isso, tópicos que abordem política e demais temas de interesse coletivo podem aparecer em meios originalmente destinados a tratar de hobbies ou outras atividades casuais e

partilhadas (MARQUES, 2011). “As pessoas falam sobre política em qualquer lugar *online*, de fóruns de discussão sobre TV a vários outros gêneros de fóruns” (GRAHAM, 2008, p. 32, tradução nossa).

A partir desse entendimento, surge a noção de terceiros espaços, apresentados por Wright (2012) como ambientes *online* que não possuem a discussão política como um fim, mas que podem, no decorrer da conversação cotidiana, adquirir esse caráter por meio das conexões que os indivíduos fazem entre suas vidas pessoais e as questões políticas e sociais do dia a dia. Contudo, o autor alerta que não se pode dizer que qualquer *blog* ou fórum de discussão é um terceiro espaço, nem que sites de redes sociais como o Facebook são, indiscriminadamente, definidos como tal. São, afirma, os padrões de participação dos usuários que levam a esse conceito, bem como outros critérios que envolvem, por exemplo, a necessidade de o ambiente não ser dominado por governos ou partidos políticos, e a facilidade de acesso a quem nele queira entrar⁹.

Wright (2012) critica o fato de que, por muito tempo, os estudiosos sobre conversação cotidiana ignoraram os espaços na internet que são propícios para o desenrolar de boa parte das conversas políticas entre os cidadãos comuns.

(...) a grande maioria dos estudos se concentrou em espaços formalmente políticos, como fóruns administrados pelo governo. Onde a pesquisa se estendeu à internet como um todo (por exemplo, Usenet, Facebook), os acadêmicos optaram, em grande parte, por se concentrar em áreas explicitamente políticas, como páginas de partidos ou fóruns políticos independentes. (WRIGHT, 2012, p. 6, tradução nossa)

Atento às colocações do pesquisador, este estudo volta-se para o site de rede social Facebook, visto como um terceiro espaço ao servir de tablado para conversações políticas cotidianas, analisando, comparativamente, as conversas dos usuários sobre a redução da maioria penal em três páginas: a do canal Quebrando o Tabu, que se apresenta na plataforma como uma “empresa de mídia/notícias”¹⁰; a do Movimento Brasil Livre, definido como uma entidade sem fins lucrativos voltada

⁹ Considera-se esse elemento, apesar de ser claro para Wright (2012) que nem todos os cidadãos conseguem utilizar a internet, o que seria um fator limitante para seu envolvimento em conversações políticas *online*. O acesso à tecnologia seria, então, uma questão a ser considerada quando o critério de acessibilidade é levado em conta.

¹⁰ Disponível em: <https://www.facebook.com/pg/quebrandootabu/about/?ref=page_internal>. Acesso em: 25 abr. 2019.

para a defesa do livre mercado e de um Estado mínimo¹¹; e a do Senado Federal, espaço oficial para a cobertura de atividades legislativas e institucionais da casa parlamentar¹². Reconhece-se que a terceira *fanpage* escolhida tem, por razão de ser, uma relação próxima com assuntos políticos e com o poder político vigente, já que seu propósito é a divulgação de tópicos que dizem respeito às atividades da casa legislativa. Entretanto, a noção de terceiro espaço se aplica à plataforma estudada, o Facebook, já que não é um espaço desenhado especificamente para discussões e posicionamentos políticos, como seriam, por exemplo, os fóruns especializados.

Das características presentes nas conversações políticas cotidianas *online*, vale destacar as elencadas por Stromer-Galley (2002, p. 35, tradução nossa), que percebe como essas conversas são configuradas por uma ausência de pistas não verbais¹³, tornando, assim, a discussão sobre política possível a quem desejar participar, “sem os riscos ou medos que podem impedi-los de fazê-lo em situações face a face” – porém, essa ideia está conectada a uma noção de anonimato, elemento que já foi apontado como potencialmente danoso por outros autores (MARQUES, 2011; MAIA ET AL, 2016).

Há, também, um sentido reduzido de presença social que leva os atores a experimentarem uma possível distância emocional e cognitiva em relação à interação e a seus demais participantes (STROMER-GALLEY, 2002). Os efeitos disso podem ser similares aos do atributo anterior: desrespeito entre as pessoas. Segundo Maia *et al* (2016), as redes sociais na internet têm o potencial de fomentar a solidariedade entre usuários que compartilham de interesses comuns, mas, do mesmo modo, podem catalisar reações de rechaço aos que são identificados como diferentes. Contudo, também é característica das conversações políticas cotidianas de maneira geral, tanto das ocorridas presencialmente (BENNET, FLICKINGER E RHINE, 2000), quanto das que se passam na internet (MOY E GASTIL, 2006), a interação entre indivíduos que já possuem pontos de vista similares (*like-minded*). A constatação é reforçada pelo achado da pesquisa de Rizzotto, Saraiva e Nascimento (2019), que

¹¹ Disponível em: <https://www.facebook.com/pg/mblivre/about/?ref=page_internal>. Acesso em 25 abr. 2019.

¹² Disponível em: <https://www.facebook.com/pg/SenadoFederal/about/?ref=page_internal>. Acesso em 25 abr. 2019.

¹³ É claro que, em ambientes *online* como os sites de redes sociais, é possível utilizar recursos que estão além dos elementos textuais, como imagens ou vídeos. A autora se refere, entretanto, a expressões “proxêmicas, vocálicas, cinésicas e faciais” (STROMER-GALLEY, 2002, p. 35, tradução nossa). Ademais, a esta pesquisa interessam apenas os componentes léxicos das conversações políticas encontradas nas páginas analisadas.

encontram uma rede restrita de conversação política sobre o movimento #EleNão no Twitter, em que o conteúdo era compartilhado, principalmente, entre os “já convertidos”. Porém, essa ideia é apenas parcialmente confirmada nesta pesquisa, como será visto na análise empírica.

Uma terceira característica do contexto que envolve as conversações *online* diz respeito à presença simultânea do internauta na esfera pública e na esfera privada (STROMER-GALLEY, 2002), a seu engajamento em uma discussão de teor político sem a necessidade de deixar o conforto de sua casa e a segurança de não se envolver em trocas cara a cara. Em uma visão otimista das conversas políticas cotidianas na internet – visão que, inclusive, aproxima-se da de Stromer-Galley (2002) –, Vergeer e Hermans (2008) colocam-nas como responsáveis por empoderar grupos periféricos que, de outra maneira, não estariam envolvidos na discussão sobre assuntos de interesse público. No entanto, deve-se considerar, conforme apontam outros autores (PAPACHARISSI, 2002; GRAHAM, 2008), que a tecnologia não é acessível a todos uniformemente.

No caso do Brasil, 74,9% dos domicílios tinham acesso à internet em 2017 (IBGE, 2018b), um crescimento notável quando comparado ao número do ano anterior, que era de 69,3% (IBGE, 2018a). Com esse avanço, a diferença entre as áreas urbana e rural foi reduzida, mas não deixou de ser considerável: 75% das residências urbanas em 2016 utilizavam a tecnologia, passando para 80,1% no ano seguinte. Em contraposição, 33,6% dos domicílios rurais acessavam, em 2016, a internet, chegando a 41,6% em 2017 (IBGE, 2018a, 2018b). Esses dados mostram que, apesar de encontrar-se em crescimento, o acesso à internet não chega à totalidade da população brasileira.

Enfim, Maia *et al* (2016) defendem que os espaços digitais podem ser mais inclusivos – e, portanto, mais relevantes para a democracia e seus valores – se garantirem condições minimamente igualitárias aos usuários que apresentam meios e motivações para participar de discussões políticas em seus domínios.

Considerando, portanto, que a conversa informal sobre temas políticos pode ter importância quando se trata de auxiliar cidadãos na elaboração de perspectivas sobre tópicos de interesse público (MANSBRIDGE, 1999; BENNETT, FLICKINGER E RHINE, 2000; CONOVER E SEARING, 2005; KIM E KIM, 2008; MARQUES E MAIA, 2010; MOY E GASTIL, 2014; MARQUES E MARTINO, 2016), e que espaços na internet, mais especificamente os sites de redes sociais, permitem o desenrolar dessa

forma de interação (GRAHAM, 2008; WRIGHT, 2012; MAIA *ET AL*, 2016; MENDONÇA, SAMPAIO E BARROS, 2016), estudar as conversações políticas *online* sobre a redução da maioria penal encontradas no Facebook, visto como um terceiro espaço (WRIGHT, 2012), contribui para a compreensão dos diferentes pontos de vista que os brasileiros compartilham a respeito do assunto. O objetivo desta pesquisa não é olhar para atributos dessas conversações que se relacionem com critérios normativos de deliberação, nem medir sua qualidade com base em tais princípios, como fizeram outros trabalhos (SAMPAIO, BARROS E MORAIS, 2012; RIZZOTTO E BELIN, 2019), mas identificar as perspectivas que as conversas apresentam ao discutir o assunto em foco.

No próximo capítulo, serão apresentadas questões relacionadas à maioria penal no Brasil: sua definição, as justificativas para a imposição de um limite para a penalização e o perfil dos jovens brasileiros em conflito com a lei. Além disso, faz-se uma contextualização da discussão sobre o tema na sociedade brasileira e no Congresso Nacional. Tal panorama é necessário antes de ser realizada a análise empírica, presente no quarto capítulo deste trabalho.

3 MAIORIDADE PENAL NO BRASIL: SOBRE A PENALIZAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO

A redução da maioridade penal tem sido um tema presente em pesquisas e discussões que se desenrolam na sociedade brasileira (GUARNIERI, 2002; CAMPOS, 2009; PIMENTEL, 2015; DIAS, 2016; DIAS, 2017; MAIA *ET AL*, 2017; ALVES, 2018; BUDÓ E CAPPI, 2018; BUDÓ *ET AL*, 2018a; BUDÓ *ET AL*, 2018b), em especial nos últimos anos, considerando a aprovação, na Câmara dos Deputados no ano de 2015, de uma Proposta de Emenda à Constituição – a 171/1993 – que busca esse propósito. Entretanto, não é só no Brasil que o assunto é foco de debate e estudo. Na literatura internacional, Fowler e Kurlychek (2018) compararam, nos Estados Unidos, os efeitos de processar jovens de 16 anos como adultos e de fazê-lo em tribunais juvenis, já que o país permite ambas as situações, estabelecendo a possibilidade de imputabilidade logo aos 12 anos¹⁴. Os resultados apontaram que a reincidência era substancialmente mais baixa entre o segundo grupo.

Também nos Estados Unidos, Gideon Yaffe (2018) conduz um estudo sobre tolerância na aplicação de penas para crianças autoras de crimes. Segundo ele, a diferença entre a penalização de jovens e adultos se sustentaria não na imaturidade psicológica, mas na discrepância que marca a participação política de ambos os grupos: tendo uma atuação nula na formulação de leis e na ação política, simbolizada pelo voto, as crianças teriam direito à indulgência perante seus atos.

Já Abrams, Jordan e Montero (2018) buscam entender como quatro países – Argentina, Belize, Inglaterra/País de Gales e Finlândia – delineiam o *status* de "juvenil" em seus sistemas de justiça e de que maneira isso se reflete nos limites etários de responsabilização e criminalização. Os autores expõem a idade para imputabilidade penal nos territórios estudados, mostrando que, dentre os quatro, Belize e Argentina, países do continente americano, possuem a faixa mais baixa, estabelecida aos dezesseis anos. Na Inglaterra/País de Gales, a maioridade penal ocorre aos dezoito anos, enquanto a Finlândia apresenta o limite mais alto, de vinte e um. Lins, Figueiredo

¹⁴ Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-323.html>>. Acesso em 17 ago. 2019.

Filho e Silva (2016) apontam que a média mundial se aproxima dos dezoito anos, idade que corresponde ao atual limite no Brasil¹⁵.

Ao investigar a maneira com que integrantes de grupos brasileiros em conflito – policiais militares e moradores e adolescentes de periferias de Belém (PA) e Belo Horizonte (MG) – formulam e reformulam posicionamentos sobre a redução da maioridade penal, Maia *et al* (2017) qualificam o tema como uma “questão sensível”, apoiados na definição que Mark Warren (2006) dá ao conceito. Para o autor, um assunto adquire a condição de “sensível” quando é “visível ou audivelmente” uma parte daqueles que o discutem – como podem ser, exemplifica, os tópicos ligados a gênero, raça ou classe social. Essa relação intrínseca leva ao compartilhamento, entre interlocutores, de “histórias de exclusão, opressão, discriminação ou violência” (WARREN, 2006, p. 170, tradução nossa). Por esses elementos, tais conversas se constroem diante de um pano de fundo permeado por iniquidades que marcam a interação entre indivíduos engajados com as conversações sobre o tema¹⁶.

Como uma questão de interesse público, a proposta de mudança da idade penal ganha corpo diante de discussões que articulam violência, educação, exclusão e desigualdade social (ABRAMOVAY *ET AL*, 2002; ALVES, 2018) – inclusive, esses temas são encontrados nas conversações estudadas durante a análise empírica, compondo o conteúdo presente em categorias como a “educacional” e a “social”. No cenário brasileiro, em que há mais de 60 mil mortes violentas em um único ano¹⁷, o medo alimenta a percepção da população sobre a criminalidade e suas possíveis soluções. 80% dos brasileiros, por exemplo, afirmam ter presenciado, entre 2016 e 2017, situações que “geram insegurança”, como agressões e uso de drogas nas ruas (CNI, 2017). Diante desse contexto, 75% das pessoas concordam com a ideia de que penas mais rigorosas inibem atos criminosos, segundo pesquisa da Confederação Nacional da Indústria (2017). Nessa conjuntura, o debate sobre a redução da

¹⁵ O Ministério Público do Paraná traz uma tabela comparativa com as idades de responsabilidade e maioridade penal em diferentes países. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-323.html>>. Acesso em: 17 ago. 2019.

¹⁶ É importante mencionar que Warren (2006) constrói a ideia de “questão sensível” (*sensitive issue*) com a intenção de discutir a deliberação sobre tais temas. Por isso, em seu raciocínio, as iniquidades dos discursos precisam ser superadas, já que constituem um “viés adicional contra as forças da deliberação” (WARREN, 2006, p. 170), que têm a igualdade como uma condição deliberativa importante (STROMER-GALLEY, 2007).

¹⁷ Dados do Ipea para 2016. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/link/7/crimes-violentos-contr-a-pessoa-registros-policiais>>. Acesso em: 9 jul. 2019.

maioridade penal assume contornos de combate à violência (CUNHA, ROPELATO E ALVES, 2006; PIMENTEL, 2015; SILVA E OLIVEIRA, 2015; ALVES, 2018).

Percebe-se, então, que o tema é assunto sensível na sociedade brasileira e divide opiniões entre a população, os meios de comunicação e a esfera política. É desses diferentes posicionamentos que este capítulo trata. Ao dedicar-se à redução da maioridade penal, esta parte do trabalho traz, primeiramente, uma discussão técnica e legal sobre a questão, com sua definição – com bases na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – e o perfil dos jovens que cumprem medidas socioeducativas no país. Em seguida, aborda o assunto a partir de uma ótica majoritariamente política, trazendo os diferentes pontos de vista que permeiam o debate na sociedade e a trajetória que as propostas de redução têm seguido no Congresso Nacional.

3.1 DEFINIÇÕES TÉCNICAS E PARECERES LEGAIS A RESPEITO DA MAIORIDADE PENAL

No Brasil, a inimputabilidade de crianças e adolescentes é prevista no artigo 228 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Seu texto, aponta Budó (2013), diz que menores de 18 anos não respondem por crimes/contravenções previstos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) (BRASIL, 1940), na Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941) (BRASIL, 1941) e em outras leis penais contempladas pelo ordenamento jurídico brasileiro. Eles estão sujeitos às normas da legislação especial, amparadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069/1990) (BRASIL, 1990).

Conforme explicam Horta e Vargas Neto (2016), o ECA possui três principais subsistemas de garantias às crianças – abaixo dos doze anos – e adolescentes – entre doze e dezoito anos incompletos. O primário trata de garantias básicas, como o direito “à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” (BRASIL, 1990, art. 4). O secundário corresponde a um sistema de medidas de proteção aos jovens na condição de vítimas, “aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos (...) forem ameaçados ou violados” (BRASIL, 1990, art. 98). Por fim, o terciário trata do sistema de medidas socioeducativas.

Antes de discutir tais medidas, é importante esclarecer que, conforme prevê o Estatuto, “toda conduta tipificada como crime ou contravenção praticada por criança ou adolescente é denominada ato infracional” (HORTA E VARGAS NETO, 2016, p. 178). A partir disso, as crianças que cometem infrações são submetidas às medidas de proteção, tipificadas no artigo 101 do ECA¹⁸ (BRASIL, 1990). Já os adolescentes são direcionados a cumprir medidas socioeducativas. São sete, ao todo, listadas no artigo 112 como:

I – Advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade; VI – internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI. (BRASIL, 1990, art. 112)

De acordo com Silva e Oliveira (2015, p. 23), as medidas socioeducativas são sanções impostas aos adolescentes em conflito com a lei com o intuito de responsabilizá-los pelas ações realizadas, visando, também, “reeducar para lograr nova reinserção social, familiar e comunitária”. Essas são aplicadas considerando a capacidade do adolescente de cumpri-las, as circunstâncias em que o ato infracional foi cometido e sua seriedade. A internação, que determina a privação de liberdade do jovem, é executada durante um prazo máximo de três anos¹⁹ e apenas diante de infrações graves, do descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta e de atos cometido mediante grave ameaça ou violência contra vítima.

Estevão (2007) pontua que é comum entre a população o entendimento de que a inimputabilidade é, de certa forma, um equivalente à impunidade. Porém, a não responsabilização penal não significa, segundo o autor, isenção de responsabilidade pessoal ou social. Perante a exigência da sociedade de que adolescentes sejam

¹⁸ I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII – acolhimento institucional; VIII – inclusão em programa de acolhimento familiar; IX – colocação em família substituta (BRASIL, 1990, art. 101).

¹⁹ A internação deverá ser cumprida em uma instituição exclusiva para adolescentes, havendo separação de idade, compleição física e gravidade da infração (BRASIL, 1990, art. 123). Além disso, após o cumprimento da internação, o jovem pode ser colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida, fazendo com que o processo de responsabilização penal se estenda (SILVA E OLIVEIRA, 2015).

responsabilizados por seus atos infracionais, Silva e Oliveira (2015, p. 23) afirmam: as regras, leis e sanções para tanto existem, o problema seria “a enorme distância entre o que está previsto no ECA, especificamente nos serviços que deveriam ser ofertados pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e a dura realidade enfrentada nas instituições socioeducativas”.

Instituído em 2006 por meio da resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o Sinase se tornou Lei Federal, de nº 12.594, em janeiro de 2012, com sanção da então presidente Dilma Rousseff. Gerido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), ele é responsável por regulamentar a execução de medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que praticaram infrações no Brasil, mantendo seus princípios alinhados aos encontrados nas Regras de Beijing²⁰, nas Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade²¹, na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança²² e no Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990).

A partir da formação do Sistema, tornou-se obrigatória a elaboração e implementação – a nível municipal, estadual e nacional – do chamado "Plano de Atendimento Socioeducativo", no qual deve-se discriminar os programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto e fechado (SILVA E OLIVEIRA, 2015). Contudo, Silva e Oliveira (2015) apontam, com base em levantamento feito pela SDH em 2012, que falta estrutura em diversas unidades federativas para a correta implementação do Sinase. Além disso, as autoras afirmam que, por vezes, a aplicação das medidas previstas no ECA é mais severa do que deveria. Isso se reflete no número de adolescentes privados de liberdade no país, como será discutido mais à frente.

Diante de uma conjuntura mundial, o limite brasileiro para a imputabilidade penal mantém-se na média, que é, segundo pesquisa de Lins, Figueiredo Filho e Silva (2016), de dezoito anos. No quesito responsabilização diante de ato infracional – que se refere ao tratamento do indivíduo por legislação especial –, a média global é de

²⁰ Ver em: <<http://acnudh.org/pt-br/regras-minimas-das-nacoes-unidas-para-a-administracao-da-justica-da-infancia-e-da-juventude-regra-de-beijing/>>. Acesso em: 9 jul. 2019.

²¹ Ver em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/RegNacUniProtMenPrivLib.html>>. Acesso em: 9 jul. 2019.

²² Ver em: <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>>. Acesso em: 9 jul. 2019.

onze anos, próxima, mais uma vez, da idade estabelecida no Brasil, de doze (LINS, FIGUEIREDO FILHO E SILVA, 2016). Considerando que “a maioridade penal é a idade em que o sistema de justiça criminal processa infratores como adultos” (HAZEL, 2018, p. 7, tradução nossa), são consideradas algumas questões que embasam seu estabelecimento aos dezoito anos. Elas serão elencadas na próxima seção.

3.1.1 Por que estabelecer um limite para a penalização?

De acordo com Cunha, Ropelato e Alves (2006, p. 650), é a tese do ser humano em desenvolvimento que sustenta a idade-limite para imputabilidade no Brasil e embasa, também, a “posição dos principais defensores do uso de medidas socioeducativas em lugar de medidas punitivas” no trato de jovens autores de infrações. Esse pensamento, da criança e do adolescente como indivíduos a se desenvolver, encontra consonância em Cappi e Budó (2018, p. 42) quando afirmam, à luz das discussões sobre a redução da maioridade penal, que “(...) o cuidado com pessoas em desenvolvimento não é uma concessão de um Estado benevolente, mas um direito a ser exigido”. Tal perspectiva, hoje, é contemplada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ao oferecer proteção integral aos jovens de até dezoito anos, considerando-os portadores “de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana” (BRASIL, 1990, art. 3) e delegando à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público o dever de garantir tais direitos (BRASIL, 1990, art. 4).

Mas essa concepção não é uma constante na história que envolve criminalidade e juventude no Brasil. Budó (2013) ressalta que, até meados do século XIX, as regulamentações ligadas à criança e ao adolescente eram permeadas por um ponto de vista marginal, reconhecendo-as a partir de uma ótica de delinquência. Já no século XX, pontua a autora, nasce o “paradigma menorista” a partir de um viés positivista presente na área penal. Foi quando “o agir sobre a chamada infância ‘desvalida’ passou a ser compreendido como uma forma de evitar a transformação – dada por garantida – da criança abandonada na criança delinquente” (BUDÓ, 2013, p. 56). Segundo Faleiros (2005), esse período lidou com a juventude como uma questão de higiene pública e de ordem social, a fim de consolidar o “projeto de nação forte, saudável, ordeira e progressista” (FALEIROS, 2005, p. 172).

No quadro 1, abaixo, há uma relação dos dispositivos legais ligados às crianças e adolescentes em conflito com a lei, instituídos desde os primeiros até os últimos anos do século XX. Além dos anos de instauração, o quadro também mostra a definição de cada um deles.

Quadro 1 - O desenvolvimento de dispositivos legais relacionados à criança e ao adolescente em conflito com a lei no século XX

Ano	Dispositivo legal	Definição
1927	Código Mello Matos	Voltado para o “menor abandonado ou delinquente” (BRASIL, 1927), ele previa uma série de medidas aplicáveis a meninos e meninas em situação de vulnerabilidade social, em conflito com a lei ou “em perigo” de se tornarem contraventores, possibilitando a apreensão e internação de adolescentes entre quatorze e dezoito anos em “escolas de reforma” (BRASIL, 1927). O Código também permitiu a formação de juizados de menores.
1940	Código Penal	Elevou a idade de imputabilidade, então de quatorze anos, para os dezoito.
1943	Decreto-Lei 6026	Permitia que o juiz determinasse o destino do jovem autor de infração com base em sua percepção de periculosidade. Assim, o magistrado poderia, arbitrariamente, “mandar internar o menor perigoso em seção especial de estabelecimento destinado a adultos”, até que não fosse mais percebido como um risco à sociedade (BRASIL, 1943, art. 2, § 1º).
1941	Serviço de Assistência do Menor (SAM)	Visava sistematizar e orientar o trabalho social realizado com “menores desvalidos e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares” (BRASIL, 1941, art. 2). Esse, contudo, “se desmoralizou após as numerosas críticas às péssimas condições a que submetia os internados” (BUDÓ, 2013, p. 67).
1964	Lei nº 4.513	Prevvia a criação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (Funabem), substituindo o SAM. Objetivava “formular e implantar a política nacional do bem-estar do menor, mediante o estudo do problema e planejamento das soluções, a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executem essa política” (BRASIL, 1964, art. 5). A assistência direta à criança e ao adolescente em conflito com a lei ficava por conta das Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (Febems).
1979	Código de Menores	Seguiu, de acordo com Pimentel (2015), uma linha similar à assumida pelas legislações anteriores. Ele previa a “assistência, proteção e vigilância” de pessoa entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei, e de jovem com até dezoito anos de idade, considerado em “situação irregular” (BRASIL, 1979, art. 1). Foca, mais uma vez, em um grupo composto por crianças e adolescentes “excluídos, especialmente em razão de sua classe social, mas muitas vezes pela cultura, raça, etnia ou gênero.” (BUDÓ, 2013, p. 72).

1988	Constituição Federal	Estabeleceu, em seu Art. 228, que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.
1990	Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	Instituiu a doutrina de proteção integral. Tipificou as medidas de proteção direcionadas às crianças autoras de infração (art. 101) e as medidas socioeducativas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei (art. 112) (BRASIL, 1990).

Fonte: autora (2020).

O avanço na política voltada para essa parcela da população, como já mencionado anteriormente, vem a partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua doutrina de proteção integral (PIMENTEL, 2015). O ECA superou a perspectiva voltada para a punição e a reclusão, dando um espaço até então inédito às práticas educativas direcionadas à juventude em conflito com a lei. Mudou, também, o léxico utilizado: fica para trás a alcunha “menor”, deixa-se de falar em crime e se passa a discutir o ato infracional e o que era pena ganha peso socioeducativo (DIAS, 2017) – ao menos legalmente. Para Faleiros (2005, p. 171), o Estatuto representou uma ruptura com a “visão clientelista e repressora então predominante”.

Então, quando se trata de crianças e adolescentes, em especial no contexto em que se tornam autores de infrações, entende-se que estão, ainda, em fase de socialização e instrução (CUNHA, ROPELATO E ALVES, 2006). Segundo Lins, Figueiredo Filho e Silva (2016), a imputabilidade penal se forma a partir de dois elementos: (1) o intelectual, que se refere à capacidade do indivíduo de compreender a ilicitude de suas ações; e (2) o volitivo, que se relaciona com a intenção de alcançar, a partir de determinadas ações, um resultado específico.

Assim, a impossibilidade do jovem, como ser em formação, de compreender a dimensão e as consequências de algumas atitudes estaria no cerne não apenas da determinação de inimputabilidade, mas das contestações acerca do limite de idade penal (PIMENTEL, 2015). A compreensão de que, na verdade, o adolescente teria maturidade para entender o caráter ilícito de seus atos é usada como argumento para defender a redução da maioridade penal, amparado pelo fato de que, aos dezesseis, ele já é considerado apto para eleger seus representantes por meio do voto (CUNHA, ROPELATO E ALVES, 2006; CAMPOS, 2009; ALVES, 2018). Esse ponto de vista surge na análise realizada, especialmente em conversações classificadas como de “redução punitivista”, tal qual mostrará o capítulo quatro.

Indo de encontro à proposta de redução, além da visão do adolescente como indivíduo em desenvolvimento, está a compreensão de que a mudança atingiria cláusula pétrea da Constituição (BRASIL, 1988), alterando o que seriam direitos e garantias fundamentais dos jovens brasileiros – questão que é contestada por muitos defensores da mudança da idade penal (CAMPOS, 2009). Discute-se, também, que a violência juvenil seria um problema social, não criminal (PIMENTEL, 2015), já que o adolescente em conflito com a lei vem, na maioria das vezes, de um contexto permeado por acentuada desigualdade (ABRAMOVAY *ET AL*, 2002; SILVA E OLIVEIRA, 2015). Todas essas questões surgiram nas conversações analisadas.

3.1.2 O perfil dos adolescentes brasileiros em conflito com a lei

Há, no Brasil, certa dificuldade em traçar as características dos adolescentes em conflito com a lei, proveniente da falta de dados divulgados sobre o assunto (SILVA E OLIVEIRA, 2015; LINS, FIGUEIREDO FILHO E SILVA, 2016). Contudo, sabe-se que o fenômeno que relaciona juventude e violência não se associa, diretamente, à pobreza, mas à iniquidade social e ao acesso desigual a políticas públicas implementadas pelo Estado (ABRAMOVAY *ET AL*, 2002; SILVA E OLIVEIRA, 2015).

De acordo com o levantamento anual do Sinase (2018), havia 26.450 jovens cumprindo medidas socioeducativas em 2016. Desses, 18.567 (70%) estavam internados, 5.184 (20%) encontravam-se em situação de internação provisória, 2.178 (8%) cumpriam regime de semiliberdade, 334 passavam por atendimento inicial e a 187 havia sido aplicada a medida de internação-sanção, em casos de “descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta” (BRASIL, 1990, art. 122, III). São Paulo e Rio de Janeiro eram as únicas unidades federativas com mais de dois mil adolescentes no sistema socioeducativo; 36,1% dos jovens nessa situação encontravam-se no estado paulista, 57% na região sudeste como um todo.

Entre 2011 e 2015, verificou-se um aumento constante no número de adolescentes em privação e restrição de liberdade – em situação de internação, internação provisória e semiliberdade –, passando de cerca de 19,5 mil para 26,2 mil. Porém, em 2016, a taxa sofreu uma leve queda: foram 25.929 jovens cumprindo as medidas supracitadas.

Quanto aos atos infracionais mais cometidos, 47% foram classificados como análogos a roubo e 22% foram registrados como equivalentes ao tráfico de drogas. O ato análogo ao homicídio ficou restrito a 10% do todo. Vê-se, então, que as infrações não violentas foram as mais comuns. Ainda assim, a medida de internação foi aplicada a 70% dos casos totais, reforçando o posicionamento de Silva e Oliveira (2015) e de Cappi e Budó (2018) quando afirmam que a privação de liberdade tem se tornado regra no sistema socioeducativo, quando deveria ser uma exceção²³.

É importante atentar para o fato de que, entre os jovens em conflito com a lei, 96% eram do sexo masculino e 59% eram negros (SINASE, 2018). Esse perfil também corresponde às maiores vítimas de homicídio no Brasil: 53,3% dos 56.337 mortos em 2012 tinham entre 15 e 29 anos. Dessa porcentagem, 77% eram negros e 93,3% eram homens (WAISELFISZ, 2014).

Sobre a faixa etária dos adolescentes autores de infrações, 57% possuía entre dezesseis e dezessete anos, 23% de dezoito a vinte e um, 17% entre quatorze e quinze, 2% entre doze e treze anos e somente 1% continha registro que não apresenta especificação de idade (SINASE, 2018). Segundo Kwen (2016), uma grande parte das propostas de redução da maioria penal apresentadas no Congresso Nacional tem os dezesseis anos como novo limite de imputabilidade, tal como a PEC 171/93, em trâmite no Senado. Caso seja aprovada na casa parlamentar, pode levar uma parcela significativa de jovens para o sistema prisional, já inflado.

Para Abramovay *et al* (2002), o fato de a violência atingir determinados grupos – como jovens homens negros – com maior intensidade tem relação com a questão da vulnerabilidade social. Silva e Oliveira (2015) destacam que os direitos básicos, como aqueles que buscam garantir educação, saúde e proteção familiar, de muitos adolescentes brasileiros estão longe de ser cumpridos. Isso pode ser notado no âmbito escolar, por exemplo. De acordo com o Anuário Brasileiro da Educação Básica lançado²⁴ em 2018, apenas 63,6% dos jovens de até dezenove anos haviam finalizado o Ensino Médio. No mesmo período, 68,7% dos adolescentes entre quinze e dezessete anos cursava esse nível.

²³ Em matéria publicada pela Folha de S. Paulo em julho de 2019, é apontado o fato de que onze estados brasileiros estão com suas unidades socioeducativas lotadas, indicando um sistema inchado, com muitos adolescentes privados ou restringidos de sua liberdade. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/07/doze-estados-tem-sistema-socioeducativo-lotado.shtml>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

²⁴ Disponível em: <<https://www.todospelaeducacao.org.br/uploads/posts/302.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

Diante das iniquidades da sociedade, Silva e Oliveira (2015, p. 7) veem a redução da maioria penal como uma “medida que não responde aos desafios da juventude brasileira”. O caminho visto pelas autoras para combater, efetivamente, a violência e a criminalidade entre jovens vai em direção à promoção de direitos fundamentais, não à supressão deles, como tem sido discutido entre a população e os membros do Congresso Nacional.

3.2 A ÓTICA SOCIAL E AS ARTICULAÇÕES POLÍTICAS NA DISCUSSÃO SOBRE A REDUÇÃO

Nesta seção, são apresentadas algumas questões que podem guiar o debate sobre a maioria penal entre membros de uma sociedade, como a ideia de “pânico moral” desenvolvida por Michael Tonry (2004). Depois, é traçado um breve panorama da discussão a respeito do tema no Brasil, demonstrando como situações de pânico morais podem ter instigado determinadas percepções do público sobre a mudança da idade penal ao longo dos anos, mas também expondo a influência que as articulações políticas tiveram no trato da questão. Ao fim do capítulo, é desenhada a trajetória que a proposição de redução da maioria penal percorreu no Congresso Nacional brasileiro, das primeiras propostas às mais recentes disputas em torno do tema.

Segundo Cunha, Ropelato e Alves (2006, p. 648), é na busca por “alternativas para diminuir a violência social que surge a tese da redução da maioria penal”. Propostas do tipo – que serão apresentadas à frente – seriam impulsionadas por uma “onda de intolerância moral contra o crime” (SILVA E OLIVEIRA, 2015, p. 2), permeada por um desejo compartilhado entre a população de intensificar a penalização de jovens autores de infrações e acabar com a suposta impunidade que acreditam existir na relação entre violência e juventude (DIAS, 2017).

Para o criminologista estadunidense Michael Tonry (2004, p. 64), as percepções de membros da sociedade sobre crime e punição, bem como sobre outros assuntos de interesse comum, podem oscilar como um pêndulo, indo de períodos de severidade e ansiedade generalizada a momentos mais brandos e tolerantes, atentos à “resolução de problemas” e à “falibilidade humana”. Esse *zeitgeist* que, Tonry (2004) ressalta, é influente, porém não determinante, sobre aquilo que as pessoas costumam pensar e acreditar em relação a determinado assunto é chamado pelo autor de “sensibilidade”.

As sensibilidades são formas de pensar ligadas ao tempo e lugar que incluem ideias e expressam valores que são amplamente compartilhados e pouco questionados. Às vezes, as sensibilidades mudam lentamente e, às vezes, elas mudam rapidamente, mas quando uma sensibilidade em particular é generalizada, ela influencia o que as pessoas pensam, dizem e acreditam. (TONRY, 2004, p. 70, tradução nossa)

Ao ocupar-se das sensibilidades que predominam em épocas mais austeras o autor utiliza o termo “pânico moral” (COHEN, 2011), que trata de um fenômeno em que as “paixões públicas assumem e produzem decisões, políticas e comportamentos” (TONRY, 2004, p. 85, tradução nossa). Em tais fases, pontua, a população é tomada por sentimentos de urgência que podem incentivar seus representantes a formarem uma agenda política mais repressiva, induzindo medidas baseadas em estereótipos e emoções inflamadas, não em informações reais e reflexões cuidadosas sobre a situação. Lins, Figueiredo Filho e Silva (2016) endossam essa perspectiva ao afirmarem que, nessas circunstâncias, ideologias e emoções, e não os critérios técnicos, tornam-se pilares para a formação de políticas públicas sobre temas como a redução da maioria penal. Entende-se, então, que a busca pelo endurecimento de legislações penais nem sempre está conectada com um aumento real dos índices de violência em determinada sociedade, mas sim com a percepção de seus membros sobre o assunto (TONRY, 2004; SILVA E OLIVEIRA, 2015). Os dados a seguir podem ilustrar essa asserção no cenário brasileiro.

3.2.1 Redução e a sociedade brasileira: o que já se falou sobre o tema

De acordo com o Mapa da Violência publicado em 2004, a quantidade de homicídios no Brasil cresceu de maneira constante entre 1993 e 2002, saindo de 30.586 para 49.640 mortes enquadradas nessa categoria; um aumento de 62,3%, que superou a taxa de crescimento populacional relativa ao mesmo período, correspondente a 15,2% (WAISELFISZ, 2004). Em 2003, o número seguiu crescendo e alcançou a casa dos 51.043 (WAISELFISZ, 2007). Contudo, o Mapa lançado em 2007 aponta que, na passagem para 2004, o total de homicídios sofreu uma queda de 5,2%. Além disso, no período, apenas 1.286 casos haviam sido praticados por adolescentes (BANDEIRA, 2006).

As taxas de violência homicida, de fato, seguiam elevadas²⁵. Porém, ao passo que houve queda no número de homicídios cometidos no país entre 2003 e 2004, e que apenas 2,6% dos casos haviam sido praticados por menores de 18 anos, as propostas de projetos que previam a redução da maioria penal duplicaram nesse período: em 2003, foram apresentadas, na Câmara dos Deputados, a PEC nº 64, proposta por André Luiz (PMDB-RJ), a PEC nº 179, que teve autoria de Wladimir Costa (PMDB-PA) e a PEC nº 137, de Silas Brasileiro (PMDB-MG); já em 2004, as PECs 242, 272, 302, 309, 327 e 345 surgiram no Congresso Nacional a partir das proposições dos então deputados federais Nelson Marquezelli (PTB-SP), Pedro Corrêa (PP-PE), Almir Moura (PL-RJ), José Roberto Arruda (PFL-DF), Amauri Gasques (PL-SP) e Silas Brasileiro, respectivamente. Entre setembro e outubro de 2002, o número de adolescentes²⁶ que se encontravam privados de liberdade por terem praticado atos infracionais no país era de 9.555 (SILVA E GUERESI, 2003). Uma pequena porção quando comparada à quantidade de brasileiros agrupados na faixa dos 12 aos 21 anos no início do século: segundo o Censo Demográfico 2000, tal parcela da população correspondia a mais de 35,2 milhões de pessoas. Em relatório publicado pela ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância em 2002, aponta-se que as infrações praticadas por adolescentes não alcançavam 10% do total de delitos praticados no país – cenário que se manteve pela década seguinte (ANDI, 2012b). Ainda de acordo com a publicação, entre os atos infracionais praticados por meninos e meninas, cerca de 60% não apresentavam violência contra vítimas.

Para diversos autores (SILVA E GUERESI, 2003; CAMPOS, 2009; PIMENTEL, 2015; SILVA E OLIVEIRA, 2015; DIAS, 2017; BUDÓ *ET AL*, 2018a), é a exposição de casos pontuais ligados a transgressões praticadas por crianças e adolescentes que estimula as fases de pânico relacionadas ao assunto. Silva e Guerresi (2003) defendem que o espaço concedido pelos meios de comunicação aos delitos juvenis não corresponde ao quadro real de infrações cometidas pelos jovens no Brasil; o primeiro seria maior que o segundo. Endossando esse ponto de vista,

²⁵ Segundo Waiselfisz (2007, p. 22), comparado, na época, a outros 84 países, o Brasil ocupava a 4ª posição em um ranking de mortes por homicídio, com 27 a cada 100 mil habitantes, atrás apenas da Colômbia, Rússia e Venezuela.

²⁶ Os dados, oriundos do Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade do Ipea/MJ-DCA, são relativos a jovens entre 12 e 21 anos. Contudo, os números publicados por Silva e Guerresi (2003, p. 19) mostram que, entre os adolescentes privados de liberdade na época do estudo, 18% tinham entre 12 e 15 anos; 6%, entre 19 e 20 anos; 76%, 16 e 18 anos; 6%, 19 anos; apenas 1% tinha 20 anos e 0% estava na faixa dos 21 anos.

Silva e Oliveira (2015, p. 2) alegam que questões embasadas nas relações entre crimes e punições, como a mudança da idade penal, tornam-se foco de discussões públicas ao serem pauta de meios de comunicação em matérias que assumem “tons alarmistas, aumentando o medo e a sensação de insegurança” da população. Esse “discurso do medo”, como define Dias (2017), fomentaria posicionamentos, assumidos por parte da população, que enxergam a punição como solução. A soma do discurso midiático e do clamor popular, declara, podem influenciar medidas que envolvam a alteração do sistema penal e de suas normas.

Em Campos (2009), tal ideia é reforçada. O autor percebe que a divulgação de crimes que contam com a participação de adolescentes costuma reacender a discussão sobre a diminuição da idade penal e que, nesse ínterim, as conversações sobre o tópico podem motivar decisões voltadas para a mudança no limite para a imputabilidade, tomadas em ambientes como a Câmara dos Deputados. A conjuntura seria favorável ao apoio de sanções mais severas (BARBATO JR., 2004).

Essas colocações encontram sentido se for considerado que o número de Propostas de Emenda à Constituição ligadas à redução da maioridade penal cresceu entre 2003 e 2004, não acompanhando a redução na taxa de homicídios em território brasileiro. O período, no entanto, está marcado por um episódio que chamou a atenção de público, imprensa e representantes políticos: o sequestro, seguido da tortura e do assassinato, de Liana Friedenbach e Felipe Caffé na zona rural de Embu-Guaçu, na Grande São Paulo, entre 1 e 5 de novembro de 2003. O crime foi cometido por quatro homens adultos e um adolescente, conhecido como “Champinha”, então com 16 anos, apontado por matérias jornalísticas e fontes policiais como o líder da ação (BUDÓ, 2013).

Com grande repercussão midiática (BUDÓ, 2013; DIAS, 2017; BUDÓ E CAPPI, 2018), o caso gerou comoção nacional e movimentou o debate sobre a mudança no limite de penalização²⁷. A primeira PEC apresentada em 2004 com o intuito de reduzir a maioridade penal – nº 242, de Nelson Marquezelli (PTB-SP) – mencionava, em sua justificação, o “bárbaro homicídio do casal de jovens Liana Friedenbach e Felipe Silva Caffé”, além de apoiar sua proposição no que chamou de “constante escalada da violência” encontrada no cenário brasileiro e em sua crença de que os jovens autores de infrações teriam “total consciência das consequências do

²⁷ Ver: <<https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u85626.shtml>>. Acesso em: 9 jun. 2019.

ato que praticaram mas que sabem ser suave a punição que lhes aguarda”²⁸. Percebe-se que, no entendimento do deputado federal Marquezelli, o clima de insegurança reforçado pelo alcance do caso de Friedenbach e Caffé encontrava respaldo nos dados sobre violência da época.

Assume-se, portanto, que os debates relacionados ao ato infracional e ao adolescente autor de infrações retornam à agenda de discussões públicas de tempos em tempos – como o “pêndulo” de Tonry (2004) –, impulsionados por acontecimentos de grande repercussão nacional (ANDI, 2012a; PIMENTEL, 2015; DIAS, 2017; BUDÓ *ET AL*, 2018a), como o assassinato de Liana e Felipe ou a morte de um menino de seis anos, João Hélio, durante um assalto ocorrido na Zona Norte do Rio de Janeiro em 7 de fevereiro de 2007. No decorrer do crime, a criança foi arrastada por quilômetros de asfalto após ter ficado presa no cinto de segurança do carro da mãe enquanto ele estava sendo roubado. O ato foi realizado por um grupo de quatro adultos e um adolescente de 16 anos.

No ano do assassinato de João Hélio, seis Propostas de Emenda à Constituição sobre a alteração da idade penal surgiram na Câmara dos Deputados e uma emergiu no Senado Federal, todas sugerindo a redução: a nº 26, do então senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) e outros; a nº 48, apresentada pelo, na época, deputado Rogério Lisboa (DEM-RJ); a nº 73, de Alfredo Kaefer (PSDB-PR); a nº 85, de Onyx Lorenzoni (DEM-RS); a nº 87, de Rodrigo de Castro (PSDB-MG) e as de nº 79 e 125, do então deputado Fernando de Fabinho (DEM-BA). Em sua justificção, a PEC 85/2007, de autoria de Lorenzoni, cita o caso de João Hélio como “mais um exemplo do envolvimento de menores em atividades delituosas”²⁹.

Em sua tese sobre a interação entre discursos políticos e midiáticos e a produção de discursos hegemônicos relacionados ao ato infracional e à medida socioeducativa de internação, Budó (2013) identifica, ao analisar as matérias e editoriais sobre adolescentes autores de infrações publicados pelo jornal Folha de S. Paulo³⁰, um alto número de conteúdos ligados aos casos de Liana Friedenbach e

²⁸ Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=200366&filename=Tramitacao-PEC+242/2004>. Acesso em: 9 jun. 2019.

²⁹ Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=467268&filename=PEC+85/2007> Acesso em: 9 jun. 2019.

³⁰ A análise foi realizada em quatro diferentes recortes temporais. O primeiro período correspondeu aos meses de novembro e dezembro de 2003 e janeiro de 2004; o segundo, a fevereiro, março e abril

Felipe Caffé e de João Hélio. Para a autora, ainda que seja baixo o percentual de adolescentes internados por estarem envolvidos com a morte de vítimas, mais da metade das notícias (57,9%) publicadas pela Folha sobre os jovens em conflito com a lei tratavam de homicídios e latrocínios, com enfoque em histórias cujas circunstâncias eram cruéis, como as supracitadas. “Esses trechos ligam (...) a imagem do adolescente à prática de atos violentos pautados pela reiteração e periculosidade.” (BUDÓ, 2013, p. 310).

O achado é reforçado por pesquisa realizada pela ANDI (2012b) sobre a representação dos atos infracionais e dos adolescentes em conflito com a lei em matérias publicadas por 54 jornais brasileiros. Durante a análise, foi identificada uma tendência dos veículos a evidenciar práticas violentas. O homicídio, por exemplo, apareceu em 25,7% das matérias observadas. Contudo, esse quadro contraria a realidade. No período, prevaleciam os atos contra patrimônio (62,8%), sendo o roubo (34,7%) e o furto (22%) as modalidades mais recorrentes (ANDI, 2012a). Os homicídios, assinala a ANDI (2012b), correspondiam a 4,1% das infrações.

Esse tipo de cobertura jornalística alimentaria três mitos que rondam assuntos ligados aos adolescentes em conflito com a lei: (1) o mito da hiperdimensão da delinquência, que alimenta o imaginário de que a relação entre juventude e infração seria alta; (2) o da periculosidade, com a super-representação de atos violentos cometidos por adolescentes; e (3) o da impunidade, que questiona o sistema de medidas socioeducativas e fomenta o clamor por soluções punitivistas (ANDI, 2002). Tais compreensões também surgem entre as perspectivas temáticas presentes nas conversações políticas *online* que são analisadas no capítulo quatro.

Ainda sobre os conteúdos jornalísticos analisados pela ANDI (2012b), cerca de 80% dos textos vincularam o tema a questões de violência e segurança pública; educação, políticas sociais e desigualdade social foram pouco abordadas, apesar da forte relação com o assunto (ABRAMOVAY ET AL, 2002). A incidência de notícias do tipo, reforça o relatório, foi impulsionada por episódios dramáticos. Nos textos estudados nesta dissertação, o “punitivismo” destacou-se como categoria analítica, surgindo mais nos discursos dos internautas do que categorias temáticas ligadas à educação e às iniquidades sociais. Casos de violência juvenil também surgiram como fomentadores da discussão sobre a redução da maioria penal. Mas, conforme é

de 2007; o terceiro, a dezembro de 2008 e janeiro e fevereiro de 2009; e o quarto a fevereiro, março e abril de 2012.

apresentado na análise empírica desta pesquisa, episódios políticos, como conflitos entre parlamentares, mostraram-se mais relevantes para o engajamento do público nas conversações políticas.

Outra característica importante de materiais jornalísticos sobre atos infracionais e seus autores é o léxico utilizado para fazer referência aos jovens. De acordo com Budó (2013, p. 319), a terminologia aplicada em matérias que tratam de adolescentes suspeitos, processados ou condenados por infrações é “típica do menorismo, ou completamente desrespeitosa e pejorativa” e marcada por estereótipos relacionados à raça e classe³¹. Esse elemento se repetiu nas análises que Alves (2018, p. 86) fez de programas jornalísticos da Rede Record: o emprego de “expressões estigmatizantes”, como “menor”, “bandido” e “criminoso”, foi recorrente, reforçando o que a autora chama de “leitura ideológica” do adolescente em conflito com a lei, retratado como perigoso e violento.

Estudando matérias veiculadas pela revista *Veja* e pelo o jornal *Folha de S. Paulo* em recortes temporais que se aproximam dos crimes que vitimaram o casal Liana Friedenbach e Felipe Caffé – 2003 – e o menino João Hélio – 2007 –, Campos (2009) afirma que a repercussão pública alcançada por ambos os acontecimentos auxiliou na formação de um “clima de políticas” relacionadas à redução da maioria penal na Câmara dos Deputados. Para Budó e Cappi (2018), a mídia obtém certo poder para pautar o Legislativo em assuntos relacionados ao ato infracional e aos jovens autores de infrações. Diante desse cenário, vê-se a importância das articulações entre as narrativas disseminadas pelos meios de comunicação, os posicionamentos assumidos pelo público e os discursos apresentados por representantes políticos (CAMPOS, 2009; BUDÓ E CAPPI, 2018).

Em pesquisa feita por Maia *et al* (2017), foi observado como policiais, adolescentes e moradores de periferia reposicionaram suas colocações e ampliaram seus argumentos sobre a redução da maioria penal depois de terem sido expostos a informações sobre o tema, advindas de diferentes mídias, como a televisão, as páginas de Facebook, os jornais e as revistas. Para os autores, a articulação entre os pontos de vista sustentados pelas pessoas e as razões publicadas nesses espaços

³¹ Uma informação interessante levantada por Budó (2013, p. 317) diz respeito à diferença de tratamento entre Liana Friedenbach e Champinha. Apesar de terem a mesma idade, ela foi chamada, nos textos jornalísticos, de estudante, adolescente, garota, menina e termos relacionados, enquanto ele recebeu a alcunha de “menor” por, pelo menos, cinquenta vezes.

contribuiu para o desenvolvimento do debate. Entre as diferentes opiniões levantadas pelos integrantes dos grupos estudados, destacou-se a crença de que os atos infracionais cometidos por adolescentes estão aumentando e que as medidas socioeducativas aplicadas não são suficientes como forma de responsabilização (MAIA *ET AL*, 2017, p. 61).

O pensamento faz parte de um entendimento generalizado de que a suposta impunidade incentivaria o crescimento da criminalidade e de que penas mais severas seriam capazes de reduzi-la (ALVES, 2018). A Confederação Nacional da Indústria (CNI) aponta, em pesquisa sobre segurança pública lançada em 2017, que 80% da população brasileira concorda com a ideia de que o atual limite de imputabilidade estimula jovens a participar de atos criminosos. Além disso, 90% dos entrevistados defenderam que adolescentes autores de infrações análogas a crimes hediondos sejam julgados como adultos e 85% mostraram-se favoráveis à redução da maioridade penal.

No Brasil, esse apoio à medida tem sido uma constante ao longo dos anos. Em 2003, 84% dos brasileiros posicionava-se a favor da questão (DATAFOLHA, 2004), taxa que se repetiu em 2006 (DATAFOLHA, 2006). No ano de 2013, o Datafolha realizou entrevistas com moradores da cidade de São Paulo e constatou que 93% dos paulistanos apoiavam a redução. Em 2015, pesquisa feita em todo o território brasileiro mostrou que 87% dos cidadãos davam suporte à mudança do limite de imputabilidade para dezesseis anos (DATAFOLHA, 2015). Segundo levantamento divulgado pelo DataSenado em 2015, 64% das pessoas acreditavam, na época, que os jovens que cometem atos infracionais não são punidos³². Em meio a esse cenário, um importante passo em direção à efetiva mudança na idade penal foi dado: a aprovação, em 19 de agosto de 2015, da PEC 171/93 no segundo turno de votação da Câmara dos Deputados.

O ano também foi marcado por casos dramáticos envolvendo atos infracionais cometidos por adolescentes, como o que vitimou o médico Jaime Gold em 19 de maio. Ele andava de bicicleta pela Lagoa Rodrigo de Freitas, na Zona Sul do Rio de Janeiro, quando foi fatalmente ferido por dois adolescentes portando facas, em ato análogo ao latrocínio. Dias mais tarde, em 27 do mesmo mês, quatro meninas foram agredidas,

³² Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/16/pesquisa-do-datasenado-aponta-que-maioria-dos-entrevistados-quer-reducao-da-maioridade-penal>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

estupradas e arremessadas do alto de um penhasco na pequena cidade de Castelo do Piauí, a cerca de 180 km da capital Teresina. O ato foi praticado por quatro adolescentes e um adulto de 40 anos.

Os acontecimentos foram noticiados, com diferentes intensidades, por grandes veículos midiáticos, como os jornais Folha de São Paulo e O Globo e a revista Veja (BUDÓ *ET AL*, 2018a), recebendo diferentes enfoques em suas páginas. Na Veja, por exemplo, o estupro coletivo no Piauí foi usado para “expor a desproporcionalidade entre os graves atos infracionais praticados pelos adolescentes e a resposta estatal que se limita à internação por três anos” (BUDÓ *ET AL*, 2018a, p. 156). Segundo Budó *et al* (2018a), o caso só virou capa da publicação no dia 17 de junho, dias antes da votação da redução da maioria penal na Câmara dos Deputados, tendo servido de gancho para sustentar o posicionamento da revista em prol da pauta.

Essa situação ajuda a construir o que Budó *et al* (2018a) acreditam ser a peculiaridade do ano de 2015: diferentemente dos anos anteriores, em que períodos de pânico moral vividos pela sociedade (TONRY, 2004; COHEN, 2011) avivaram a discussão sobre a redução na esfera política, foi o Parlamento que, dessa vez, agendou os veículos de comunicação, já que as propostas relacionadas à mudança da idade penal e ao aumento do prazo de internação de adolescentes voltaram a ser discutidas no Congresso Nacional entre abril e agosto, elevando, assim, o número de matérias publicadas sobre o tema. Como os principais atos infracionais do ano teriam ocorrido no final de maio, eles ajudaram a compor o que os autores definiram como “*timing* perfeito” para debater o assunto.

Em 2015, então, os jogos de poder entre parlamentares e o governo vigente teriam adquirido centralidade no trato sobre a questão da maioria penal no país e o tema teria conquistado força a partir do desarquivamento da PEC 171/1993, no início de fevereiro (BUDÓ *ET AL*, 2018a). Por isso, os

efeitos simbólicos e concretos dos pânicos morais dependem não apenas da gravidade de casos infracionais insistentemente divulgados pelos meios de comunicação, mas da conjuntura política real na relação entre as posições do governo e do parlamento. (BUDÓ *ET AL*, 2018b, p. 216)

No quadro abaixo, pode-se ver uma relação dos principais episódios envolvendo a redução da maioria penal a partir de 2015. Percebe-se que as

articulações na Câmara dos Deputados antecedem, em meses, os acontecimentos infracionais que se destacaram na época.

Quadro 2 - Relação de acontecimentos ligados a atos infracionais e à redução da maioria penal entre 2015 e 2018

Data	Processos políticos e episódios de violência juvenil
06/02/2015	Desarquivamento da PEC 171/1993 (estava arquivada por término da legislatura).
16/03/2015	Apresentação do parecer do relator Luiz Couto (PT – PB) na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados pela inconstitucionalidade da PEC 171/1993 e 37 outras PECs apensadas.
31/03/2015	Rejeição do parecer do relator na CCJC da Câmara dos Deputados (Votos: sim: 21, não: 43). Aprovado o voto em separado do Dep. Marcos Rogério (PDT – RO) pela Constitucionalidade da PEC 171 e 36 PECs apensadas, e inadmissibilidade da PEC 349/2013 (Votos: sim: 42, não: 17).
07/04/2015	Constituição da comissão especial destinada a proferir parecer à PEC 171-A/1993.
19/05/2015	Ato infracional análogo a roubo seguido morte que vitimou o médico Jaime Gold enquanto andava de bicicleta na zona sul do Rio de Janeiro.
27/05/2015	Ato infracional análogo a estupro, homicídio, tortura e lesão corporal em Castelo do Piauí contra três adolescentes.
09/06/2015	Apresentação do parecer do Dep. Laerte Bessa (PR-DF), relator da Comissão Especial na Câmara dos Deputados, com substitutivo, pela aprovação da PEC 171/1993.
17/06/2015	Aprovação do parecer reformulado do Dep. Laerte Bessa, relator da Comissão Especial na Câmara dos Deputados, com substitutivo (Votos: sim: 42, não: 17).
30/06/2015	Rejeição do substitutivo à PEC 171/1993 da comissão especial pelo plenário da Câmara dos Deputados (votos: sim: 303, não: 184, 3 abstenções – não obteve maioria qualificada).
01/07/2015	Aprovação da emenda aglutinativa nº 16 pelo plenário da Câmara dos Deputados em primeiro turno (votos: sim: 323, não: 155, 2 abstenções).
19/08/2015	Aprovação da emenda aglutinativa nº 16 à PEC 171/1993 pelo plenário da Câmara dos Deputados em segundo turno (votos: sim: 320; não: 152; 1 abstenção).

05/11/2015	A PEC 171/1993, que recebe a numeração 115/2015 no Senado Federal, passa a tramitar na em conjunto com as propostas 74/2011, 33/2012 e 21/2013.
12/04/2016	Parecer do relator Ricardo Ferraço (PMDB-ES) pela rejeição das PECs 74/2011, 21/2013 e 115/2015, e pela aprovação da PEC 33/2012.
20/09/2017	Voto em Separado de Ronaldo Caiado (DEM-GO), favorável à PEC 115/2015 e contrário às PECs 74/2011, 33/2012 e 21/2013.
26/09/2017	Voto em Separado de Lindbergh Farias (PT-RJ), pela inconstitucionalidade e antijuridicidade das PECs 74/2011, 33/2012, 21/2013 e 115/2015.
27/09/2017	Matéria é retirada de pauta na CCJ do Senado devido à aprovação de requerimento realizado por Gleisi Hoffmann (PT-PR) para adiamento da votação até 1º de novembro de 2017.
24/10/2017	Audiência pública para discussão da matéria.
28/10/2018	Eleição de Jair Bolsonaro para a Presidência do Brasil, com 55,3% dos votos contra Fernando Haddad (PT).
21/12/2018	Encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para providências relativas ao final de legislatura.

Fonte: autora (2020), com informações de Budó *et al* (2018a) e conteúdo disponibilizado pelo site do Senado Federal.

Diante desse contexto, torna-se importante, de acordo com Budó *et al* (2018a), olhar para os discursos que tangem a mudança no limite da imputabilidade penal durante o ano de 2015. Os autores o fazem com foco nas narrativas encontradas em veículos midiáticos e nas exposições de parlamentares no Congresso Nacional. Aqui, o período é início do recorte temporal da análise que se concentra nas conversações políticas cotidianas desenroladas no ambiente *online*. De acordo com Budó e Cappi (2018), um discurso contra-hegemônico sobre a redução e o jovem em conflito com a lei pode encontrar lugar em mídias como os sites de redes sociais. Descobrir quais são as perspectivas temáticas que são articuladas em conversações *online* sobre o tema – como faz esta pesquisa – pode ajudar, em certa medida, a verificar isso.

Tendo sido apresentada a forma com que a redução da maioridade penal é vista perante a sociedade e qual é o espaço que encontra nos meios de comunicação (SILVA E GUERESI, 2003; CAMPOS, 2009; BUDÓ, 2013; PIMENTEL, 2015; SILVA E OLIVEIRA, 2015; DIAS, 2017; BUDÓ E CAPPI, 2018) o próximo tópico deste capítulo aborda a trajetória do tema na arena política brasileira, focando nos trâmites dentro do Congresso e nas conjunturas que permeiam o debate parlamentar, tão relevante para o entendimento da questão (BUDÓ *ET AL*, 2018b).

3.2.2 A trajetória da redução da maioridade penal no congresso nacional

Apresentada pelo ex-deputado Benedito Domingos (PP-DF) em 1993, a PEC nº 171 visava a modificação do artigo 228 da Constituição Federal, possibilitando a imputabilidade penal de jovens a partir dos dezesseis anos, com a justificativa de que

(...) os adolescentes entre dezesseis e dezoito anos já possuem, indiscutivelmente, um suficiente desenvolvimento psíquico e a plena possibilidade de entendimento, por força dos meios de comunicação de massa, (...) um amplo conhecimento e condições de discernir sobre o caráter de licitude e ilicitude dos atos que praticam e de determinar-se de acordo com esse entendimento. (BRASIL, 1993, p. 23063)

A proposta surge três anos depois da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que instituiu o entendimento de que essa parcela da população é composta por sujeitos em formação, contemplados por direitos e que devem ser assistidos por uma doutrina de proteção integral. Ao buscar que sejam julgados e penalizados como adultos, a PEC entende que eles não estão sujeitos “a qualquer sanção de ordem punitiva, mas tão somente às medidas denominadas socioeducativas” (BRASIL, 1993, p. 23063), apoiando-se no que enxerga como impunidade gerada pelo sistema e no que acredita ser um “aumento considerável da criminalidade por parte de menores de dezoito anos de idade” (BRASIL, 1993, p. 23063) – ambos os argumentos, como já exposto anteriormente, são amplamente utilizados por grupos que defendem a medida de redução da idade penal. Vê-se, então, que as justificativas pouco mudaram ao longo das últimas décadas (KWEN, 2016).

Depois de mais de vinte anos de trâmite legislativo, marcado por arquivamentos e diversos pedidos de desarquivamento, a proposta voltou à discussão em meio a uma conjuntura política instável e complexa. Foi a primeira vez que uma

PEC com o objetivo de reduzir a maioria penal foi aprovada após 1988 e, segundo Budó *et al* (2018b), tal processo envolveu disputas de poder travadas no cerne do governo de Dilma Rousseff (PT). Para entender essa dinâmica, faz-se necessário olhar para o processo de aprovação da proposta e para suas particularidades (KWEN, 2016).

Em 30 de junho de 2015, a Câmara dos Deputados não aprovou, por falta de maioria qualificada, o substitutivo à PEC 171/93 proposto pela Comissão Especial, que previa a mudança no limite de idade penal para dezesseis anos em um rol de crimes considerados graves³³. No dia seguinte à rejeição, Eduardo Cunha (MDB-RJ), então presidente da casa, colocou em votação a Emenda Aglutinativa nº 16³⁴, de autoria de Rogério Rosso (PSD-DF) e Andre Moura (PSC-SE), que foi elaborada durante a fase de discussões do substitutivo e que excluía do texto os crimes de tráfico de drogas e roubo qualificado.

Aprovada com 323 votos a favor e 155 contra, tal emenda “redefiniu as condições de redução da idade penal” (KWEN, 2016, p. 80), prevendo sua diminuição para dezesseis anos em casos de crimes hediondos, lesão corporal seguida de morte e homicídio doloso. Neste ponto, é importante mencionar que a votação da proposta em primeiro turno gerou conflito entre os parlamentares. Conforme explica Kwen (2016), a discórdia gravitou em torno de um desentendimento acerca do artigo 60, parágrafo 5º, da Constituição Federal, o qual coloca que a matéria da PEC – a Emenda Substitutiva, no caso tratado – rejeitada ou prejudicada não pode ser reapreciada na mesma sessão legislativa. Para aqueles que se posicionavam contra a questão, como o deputado Glauber Braga (PSB-RJ)³⁵, a votação foi uma violação do artigo mencionado. Entretanto, para Cunha, “à luz dos incisos IV e V, do artigo 191 do RICD [Regimento Interno da Câmara dos Deputados], o resultado da votação do substitutivo

³³ Originalmente, a PEC 171/93 propunha a redução da maioria penal independentemente do tipo de infração cometida pelo adolescente. Já a emenda substitutiva, apresentada pelo então deputado Laerte Bessa (PR-DF), previa a mudança para 16 anos diante dos seguintes atos: crimes previstos no art. 5o, XLIII, da Constituição Federal de 1988, homicídio doloso, lesão corporal grave, lesão corporal seguida de morte, tráfico de drogas e roubo com causa de aumento de pena (KWEN, 2016).

³⁴ Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1356032&filename=EMA+16/2015+%253D%253E+PEC+171/1993. Acesso em: 6 jul. 2019.

³⁵ Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=3&nuSessao=179.1.55.O&nuQuarto=43&nuOrador=3&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=17:54&sgFaseSessao=OD%2520%2520%2520%2520%2520%2520%2520&Data=01/07/2015&txApelido=PRESIDENTE&txEtapa=Com%2520reda%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520final>. Acesso em: 6 jul. 2019.

não prejudica o texto substituído”, sendo que o primeiro “teve apenas valor de emenda do texto original da PEC e nunca de um novo projeto autônomo” (KWEN, 2016, p. 81).

A situação levou à impetração, por parte de Darcísio Perondi (PMDB-RS) e de outros parlamentares, de um mandado de segurança, com pedido de liminar, no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados que colocou a Emenda Aglutinativa em votação³⁶. Pedia-se que ela fosse anulada e que a apresentação de nova proposição fosse subscrita por, pelo menos, um terço dos deputados³⁷. Mas, mesmo em meio a tais controvérsias, a proposta de redução da maioria penal foi aprovada em segundo turno no dia 19 de agosto de 2015, com 320 votos favoráveis e 152 contrários.

A “manobra regimental” de Cunha, utilizada para aprovar a PEC, ganhou os meios de comunicação, expondo a disputa entre a gestão petista e o presidente da Câmara, que foi visto não apenas como um defensor da pauta da redução, mas como um opositor político do governo (BUDÓ *ET AL*, 2018b).

No “confronto” estabelecido entre as personagens em questão, a linguagem de vitória e derrota acaba se deslocando dos atores realmente envolvidos na aprovação da proposta: não se trata de uma vitória coletiva da sociedade; nem de uma derrota de adolescentes que costumam ser vitimizados pela violência institucional. É uma vitória de Eduardo Cunha, e uma derrota do governo. (BUDÓ *ET AL*, 2018b, p. 210)

A presidente Dilma Rousseff se colocou contra a redução da idade penal – assim como o ex-presidente Lula³⁸ –, defendendo medidas alternativas à proposição, como rever o Estatuto da Criança e do Adolescente, prevendo a possível participação dos jovens em atos equiparados a crimes hediondos, e atribuir penas mais severas a adultos que envolvam crianças e adolescentes em situações criminosas³⁹. Dentro do parlamento, o governo petista buscou apoiar o Projeto de Lei nº 333, de 2015⁴⁰, apresentado pelo senador José Serra (PSDB-SP), que propunha, em ementa, o

³⁶ Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/433485162/mandado-de-seguranca-ms-33697-df-distrito-federal-0004496-6120151000000>>. Acesso em: 6 jul. 2019.

³⁷ Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=295367>>. Acesso em: 6 jul. 2019.

³⁸ Disponível em: <<https://epoca.globo.com/tempo/filtro/noticia/2015/07/lula-diz-que-reduzir-maioridade-e-jogar-nas-costas-do-jovem-o-que-o-governo-nao-faz.html>>. Acesso em: 7 jul. 2019.

³⁹ Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/06/dilma-reforca-posicao-contraria-reducao-da-maioridade-penal.html>>. Acesso em: 7 jul. 2019.

⁴⁰ Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/121572>>. Acesso em: 7 jul. 2019.

aumento do prazo máximo de internação de adolescentes autores de infrações de três para dez anos. Para o relator do projeto, José Pimentel (PT-CE), as atualizações no Código Penal e no ECA seriam opções melhores do que aquela que procura alterar a Constituição⁴¹.

O substitutivo ao PLS nº 333/2015 foi aprovado no dia 14 de julho de 2015, seguindo para a Câmara dos Deputados, casa revisora do projeto. Isso não prejudicou a aprovação da PEC 171/93 pouco mais de um mês mais tarde. Segundo Budó *et al* (2018b), o peso político de Eduardo Cunha, somado ao apoio popular dado à redução e ao enfraquecimento político da administração de Rousseff – derivado, principalmente, das investigações de corrupção no escândalo que envolveu a Petrobras – garantiram o sucesso da proposta.

(...) no contexto de 2015 o capital simbólico do governo já estava bastante desgastado. A eleição de um Parlamento conservador no ano de 2014, a reduzida diferença de votos em relação ao segundo lugar, Aécio Neves (PSDB), na Presidência, além da grave crise econômica que se instalava, fez com que, pela primeira vez, se tornasse politicamente possível a aprovação da redução da maioria penal durante um governo do PT. (BUDÓ *ET AL*, 2018a, p. 182)

A atuação da Frente Parlamentar da Segurança Pública também teve papel de destaque na tramitação da proposta. O ex-deputado e ex-delegado Bessa, relator da PEC, integrava a “bancada da bala”. Outros integrantes da frente, como Alberto Fraga (DEM-DF) e Jair Bolsonaro (PP-RJ), comemoraram, em foto publicada pelo jornal O Globo⁴², a aprovação, na Câmara, da mudança da idade penal.

Anos mais tarde, durante sua campanha para a Presidência da República, Bolsonaro, concorrendo pelo Partido Social Liberal (PSL), propôs a redução da maioria penal para dezesseis anos como forma de diminuir “os homicídios, roubos, estupros e outros crimes”⁴³. Em 2019, seu filho Flávio, senador pelo Rio de Janeiro (PSL-RJ), apresentou, ao lado de outros parlamentares, como o senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR), a PEC nº 32, que estabelece o limite de imputabilidade aos

⁴¹ Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2016/08/ccj-analisa-alteracao-para-a-punicao-de-adolescentes-em-crimes-hediondos>>. Acesso em: 7 jul. 2019.

⁴² ÉBOLI, Evandro. Deputados aprovam redução da maioria em segundo turno. O Globo, Rio de Janeiro, 10 ago. 2015, p. 8.

⁴³ Disponível em:

<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517/proposta_1534284632231.pdf>. Acesso em: 7 jul. 2019.

dezesseis anos, possibilitando a penalização de adolescentes de quatorze, quando autores de infrações análogas a crimes hediondos⁴⁴.

Vê-se, então, que a Proposta de Emenda à Constituição 171/93 não é a única que trata da redução da maioria penal no Congresso. No fim de março de 2015, a PEC tramitava com outras 37 propostas apensadas⁴⁵, por todas possuírem teor semelhante. Ao longo dos anos, diversas propostas surgiram em ambas as casas parlamentares. São 75 ao todo, com as primeiras tendo aparecido em 1989, período da redemocratização, um ano após a promulgação da Constituição Cidadã⁴⁶.

Cerca de 69% das propostas de redução da maioria penal provêm da Câmara dos Deputados. O “desequilíbrio” entre as casas parlamentares pode ser justificado, primeiro, pela composição de ambas: são 513 deputados federais e apenas 81 senadores. Há, também, uma diferença de papéis. Enquanto o Senado é o espaço de representantes dos estados e do Distrito Federal, a Câmara recebe os representantes da população, estando, assim, mais próxima das demandas da sociedade (KWEN, 2016).

Ao estudar as Proposta de Emenda à Constituição sobre redução da maioria penal presentes no Congresso, Kwen (2016, p. 51) identificou diferentes modelos, com base no que traziam em ementa, e os reuniu em seis grupos que propunham a mudança no limite de imputabilidade: (1) considerando somente a faixa etária, com propostas que sugerem os 12 até as que propõem os 17 anos; (2) a partir da análise psicológica do jovem autor de infração; (3) a depender da infração cometida pela criança ou adolescente; (4) a partir da análise médico-psicológica do jovem e a depender da infração por ele cometida; (5) a depender da perícia/laudo médico e da discricionariedade do juiz; e (6) outros tipos de modelos variados.

A PEC 171/93 originalmente proposta por Benedito Domingos encaixava-se no primeiro grupo, buscando a redução para dezesseis anos independentemente do ato infracional praticado. O texto aprovado, contudo, enquadra-se no terceiro, considerando a imputabilidade aos dezesseis no caso de infrações específicas.

⁴⁴ Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135977>>. Acesso em 7 jul, 2019.

⁴⁵ PECs 386/1996, 426/1996, 242/2004, 37/1995, 91/1995, 301/1996, 531/1997, 68/1999, 133/1999, 150/1999, 167/1999, 169/1999, 633/1999, 260/2000, 321/2001, 377/2001, 582/2002, 64/2003, 179/2003, 272/2004, 302/2004, 345/2004, 489/2005, 48/2007, 73/2007, 85/2007, 87/2007, 125/2007, 399/2009, 57/2011, 223/2012, 228/2012, 279/2013, 332/2013, 382/2014, 273/2013 e 438/2014.

⁴⁶ Ver relação das PECs existentes nos anexos desta dissertação.

Além de olhar para os tipos de proposições apresentadas, Kwen (2016) observou os argumentos utilizados pelos parlamentares para sustentá-las. A autora aponta para oito linhas argumentativas que defendem a redução da idade penal. São elas: (1) a disparidade entre maioria civil e maioria penal; (2) o suposto aumento da criminalidade juvenil; (3) o desenvolvimento da maturidade, cada vez mais precoce, impulsionado pelo avanço tecnológico; (4) a necessidade de atualização da Constituição de acordo com a evolução da sociedade; (5) a dita “audácia” dos adolescentes diante da suposta leniência do sistema; (6) a inimizabilidade como um incentivo à prática de infrações; (7) o fato de que, seguindo algumas interpretações, a maioria penal não afetaria cláusula pétreia; e (8) a pressão popular, que pede pela redução. Esse rol de argumentos em prol da alteração do limite de imputabilidade não é novo. Muitos deles já foram identificados, em outros contextos, por autores como Campos (2009), Pimentel (2015), Dias (2017), Maia *et al* (2017) e Alves (2018).

A partir de uma análise dos debates referentes à redução da maioria penal ocorridos entre 1993 e 2010 na Câmara e no Senado, Cappi (2017) elaborou quatro discursos-tipo que podem ser encontrados nas falas dos parlamentares e que apresentam diferentes formas de abordar o problema, perceber os jovens e propor soluções para a questão que envolve criminalidade e juventude. Há o “discurso da punição”, que evoca um sentimento de insegurança e clama por medidas punitivas mais duras, enxergando os adolescentes como indivíduos perigosos; o “discurso da punição garantista”, que acredita na necessidade de punir os jovens, porém considerando, também, formas complementares, assistenciais ou preventivas, de lidar com a questão; o “discurso da proteção”, apoiado numa defesa do atual limite de imputabilidade penal, buscando outras medidas de assistência ou prevenção para lidar com o tema; e o “discurso radical”, que traz a violência estrutural como um elemento a ser considerado quando se discute a criminalidade, sugerindo, além da manutenção da idade penal em dezoito anos, uma transformação política e social que reduza as desigualdades e os mecanismos de exclusão no país. Apesar de sua tipificação não ter sido utilizada na análise desta pesquisa, as discussões do capítulo quatro mostram que as conversações *online* também apresentam discursos voltados à punição – e o fazem de forma predominante.

Esses tipos de discurso foram utilizados por Budó e Cappi (2018) para categorizar as manifestações dos deputados federais em 30 de junho e 1º de julho de

2015, momentos de discussão sobre a redução à luz da PEC 171/93. A análise apontou que, na fala dos parlamentares, os discursos de “punição garantista” e de “proteção” apareceram mais, enquanto o de “punição” foi menos utilizado e o “radical” ficou praticamente ausente. Os autores acreditam que isso se deve às circunstâncias em que as falas foram proferidas, pouco antes de uma votação. “Se, por um lado, os discursos expressam as posições e os argumentos daqueles que os proferem – e de suas respectivas bancadas –, por outro lado, eles constituem ferramentas voltadas à obtenção do sucesso na votação (...)” (BUDÓ E CAPPI, 2018, p. 63). Por isso, o tom mais moderado, evitando a radicalidade, seria estratégico, utilizado para aumentar a possibilidade de convencimento daqueles que se encontravam indecisos – algo que não acontece nas redes sociais *online*.

Quanto ao posicionamento dos parlamentares e de seus respectivos partidos, é claro para Kwen (2016, p. 91) que há uma “consistência partidária e ideológica quanto à questão da maioria penal”. Estudando o tema, Campos (2009) constatou que quase nenhum dos partidos localizados no espectro político-partidário de esquerda ou centro-esquerda propôs a redução, destacando que a maioria das PECs tiveram a autoria de deputados vinculados aos partidos considerados de centro, como PSDB e MDB, e centro-direita, tais quais PP, PPR, DEM, PL e PTB⁴⁷.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB) toma a dianteira como partido com maior número de propostas apresentadas: são treze na Câmara dos Deputados e quatro no Senado Federal. Em segundo lugar, vem o PSDB, com a soma de onze PECs entre as duas casas parlamentares. PP, PFL e PTB têm 9, 7 e 6, respectivamente. O Partido Democrático Trabalhista (PDT) possui duas, apesar de encontrar-se mais próximo da esquerda no espectro político. Não há propostas feitas pelo PT que, segundo Budó *et al* (2018b), possui, em sua trajetória, um histórico de defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para Kwen (2016), o alto número de propostas ligadas à alteração do limite de imputabilidade tem relação com a dificuldade dos parlamentares em chegar a um consenso sobre como lidar com a questão que envolve juventude e violência. Sabe-se que a maioria da população pede pela redução da maioria penal (DATAFOLHA 2004; 2006; 2013; 2015), acreditando na mudança como uma solução para diminuir as taxas de criminalidade no país (ALVES, 2018).

⁴⁷ Nos anexos deste trabalho, é possível verificar uma relação das PECs apresentadas ao longo das últimas três décadas.

Até 2015, o clamor popular não havia sido, de fato, atendido. Foi com a perda de força política do governo petista, contrário à redução, que a proposta avançou no Congresso Nacional (BUDÓ *ET AL*, 2018b). Desde então, ela segue sendo debatida na CCJC do Senado. Porém, o cenário político que cerca a discussão é diferente daquele que dava fundo ao debate na Câmara. O presidente Jair Bolsonaro é favorável à questão, sendo autor da PEC 301/1996 – de redução da maioria penal para 16 anos – e tendo apresentado a mudança como proposta de governo na campanha de 2018. O ano representa o fim do recorte temporal desta pesquisa, que se inicia em um período de conflito a respeito do tema e finda em época de ascensão de um governante que, historicamente, tem se posicionado em defesa dele.

4 A CONVERSAÇÃO POLÍTICA SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL EM COMENTÁRIOS DE FACEBOOK

Após serem apresentadas as discussões técnicas e legais sobre a redução da maioridade penal, e também as articulações políticas e sociais que envolvem a questão, este capítulo aborda uma nova dimensão a respeito do tema: aqui, é tratada a maneira com que comentadores de terceiros espaços (WRIGHT, 2012) como o Facebook se dispuseram a discutir a mudança da idade penal.

Para tanto, a pesquisa trabalha com um universo de 82.156 comentários retirados de 114 postagens sobre redução da maioridade penal, feitas entre 2015 e 2018 nas *fanpages* Quebrando o Tabu (QT), Movimento Brasil Livre (MBL) e Senado Federal (SF)⁴⁸. O corpus total é estudado a partir de uma análise de conteúdo automatizada (CERVI, 2018; 2019), auxiliada pelo *software* Iramuteq, que possibilita a compreensão das perspectivas temáticas a partir das quais o assunto é tratado em conversações políticas na internet.

Busca-se, também, comparar as características encontradas nas conversações ao longo do tempo e entre as diferentes páginas e entender de que maneira os adolescentes em conflito com a lei são representados nessas conversações políticas *online*. Alguns testes estatísticos, como o qui-quadrado (χ^2) e a correlação de Pearson, o V de Cramer e os resíduos padronizados, são aplicados para possibilitar essas comparações. O primeiro “serve para comprovar se existem diferenças estatisticamente significativas entre duas distribuições quaisquer ou entre casos de uma mesma distribuição” (CERVI, 2014, p. 20), já o V de Cramer permite uma leitura complementar do teste qui-quadrado, apontando para a magnitude do efeito que uma variável possui sobre outra. Os resíduos padronizados permitiram descobrir quais categorias da variável “tema” apresentaram relação mais intensa com as categorias da variável “ano” e da variável “página” e, por fim, a correlação mostrou a força das articulações entre perspectivas temáticas.

As três *fanpages* foram escolhidas por possuírem grandes quantidades de seguidores e apresentarem posicionamentos divergentes sobre a questão. Contudo,

⁴⁸ Na ferramenta de busca do Facebook foi utilizada a palavra-chave “maioridade penal” para a identificação de todas as postagens feitas pelas *fanpages* dentro do recorte temporal estudado. Depois de formada uma relação de publicações sobre o tema, os comentários desses posts foram coletados com o auxílio do site Socialfy. É importante lembrar que tais ferramentas de raspagem podem sofrer limitações impostas pela própria política de compartilhamento de dados do Facebook.

antes de as páginas serem melhor apresentadas, é feita, já no início deste capítulo, uma revisão sobre análise léxica e sobre os usos do Iramuteq para pesquisa com grandes volumes de material. Em seguida, são expostas as etapas da análise de conteúdo automatizada e as categorias que guiaram a análise dos comentários neste trabalho.

4.1 ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS: DA LEXICOMETRIA À ANÁLISE DE CONTEÚDO AUTOMATIZADA

Nesta seção serão apresentados os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa. Porém, primeiro é preciso reforçar que ela possui caráter descritivo. Isso significa que se preocupa, de maneira geral, em identificar as características de determinados grupos ou fenômenos, estimar a proporção com que surgem determinados atributos ou comportamentos e verificar a existência, ou inexistência, de relações entre variáveis (VERGARA, 2000; FERNANDES E GOMES, 2003; GIL, 2008).

Segundo Gil (2008), uma pesquisa descritiva pode tencionar a descoberta de posicionamentos, atitudes e crenças de uma população sobre determinado assunto – como faz este trabalho ao olhar para as conversações políticas cotidianas *online* sobre a redução da maioria penal. O autor alega que é possível que esse tipo de pesquisa se aproxime de estudos explicativos, ao buscar a natureza da relação entre variáveis, ou exploratórios, ao oferecer uma nova visão sobre o problema abordado. Para Raupp e Beuren (2006, p. 81), a pesquisa descritiva estaria posicionada justamente entre as outras duas, num contexto em que “descrever significa identificar, relatar, comparar, entre outros aspectos”.

Considerando os aspectos de uma pesquisa descritiva e sabendo que a redução da maioria penal e seus tópicos adjacentes, como a violência juvenil, o jovem autor de infração e os atos infracionais, já foram temas de análises focadas em meios de comunicação (GUARNIERI, 2002; CAMPOS, 2009; PIMENTEL, 2015; DIAS, 2016; DIAS, 2017; ALVES, 2018; BUDÓ *ET AL*, 2018a) e em conversações políticas *offline* (MAIA *ET AL*, 2017), este trabalho busca contribuir para a construção de conhecimento acerca do assunto ao se voltar para as conversações políticas *online*, relacionando e comparando variáveis e estabelecendo uma nova perspectiva sobre a questão.

Na execução do estudo descritivo, aponta Triviños (1987), é essencial que o pesquisador delimite, de maneira clara, as técnicas e teorias que orientam a coleta e interpretação de seus dados. O trabalho já foi delimitado em tempo e espaço, com a apresentação das páginas estudadas, da extensão do *corpus* analisado e do recorte temporal aplicado. A partir deste ponto, esclarece a metodologia utilizada, que se baseia na proposta metodológica de Cervi (2018; 2019) para a análise de conteúdo automatizada de textos publicados em redes sociais *online*, contando com o auxílio da interface para o pacote estatístico “R” chamada Iramuteq.

O funcionamento básico do Iramuteq tem como princípio a lexicometria, que, segundo Damasceno (2008, p. 1116), é um procedimento descritivo e indutivo que trata

estatisticamente dados qualitativos sob fundo quantitativo para a caracterização topológica e combinatória de elementos lexicais de um corpus dado e delimitado, a fim de que a trajetória do discurso, por operações conhecidas e controladas, seja balizada, e a topologia e a combinatória dos elementos lexicais do corpus caracterizadas.

Na explicação de Pinto, Mazieri e Vils (2017), a análise léxica permite, de modo geral, que o pesquisador identifique e mensure conjuntos de ocorrências e coocorrências de palavras. Essa distribuição estatística das frequências de termos em um determinado texto, base da lexicometria, tem suas raízes em estudos realizados há mais de um século no campo da linguística (PINTO, MAZIERI E VILS, 2017), iniciados pelo estenógrafo francês Jean Baptiste Estoup⁴⁹ em 1916 (LELU, 2014) e solidificados décadas mais tarde pela lei empírica de Zipf⁵⁰ (ZIPF, 1945), que define “dimensão, importância e frequências de elementos em uma lista ordenada de palavras” (PINTO, MAZIERI E VILS, 2017, p. 3).

Os esforços para automatizar a análise léxica tiveram início por volta da década de 1980⁵¹, conforme pontuam Pinto, Mazieri e Vils (2017). A partir de então, uma série de estudos do tipo foram publicados em diferentes áreas, utilizando, em especial, o *software* ALCESTE (*Analyse Lexicale par Context d'un Ensemble de Segments de Texte*) (REINERT, 1987, 1990). Este, segundo Camargo e Justo (2013), conseguiu se diferenciar dos demais programas com o mesmo fim por possibilitar a

⁴⁹ Cf. Lelu (2014).

⁵⁰ Cf. Lestrade (2017).

⁵¹ Contudo, na década anterior, autores como Findler e Viil (1974) e Findler e Lee (1978) já discutiam as possibilidades de realização da lexicometria com o auxílio de computadores.

recuperação do contexto em que as palavras surgem. Os autores destacam, na ferramenta, a possibilidade de execução da Classificação Hierárquica Descendente (CHD) (REINERT, 1987; 1990), que “além de permitir uma análise lexical do material textual, oferece contextos (classes lexicais), caracterizados por um vocabulário específico e pelos segmentos de textos que compartilham esse vocabulário” (CAMARGO E JUSTO, 2013, p. 515).

Dentre aqueles que fizeram uso da análise léxica com o apoio do *software* ALCESTE, desponta Saadi Lahlou (1994) e seu trabalho sobre representação da alimentação para a população francesa, em que analisou milhares de respostas a uma pergunta aberta sobre a prática de se alimentar bem, e os diversos sentidos relacionados à palavra “comer”, encontrados a partir de análise do verbete no dicionário francês. Em sua experiência, o pesquisador conclui que a técnica “permite abordagens exploratórias extremamente poderosas (...) e abre o campo de dados qualitativos para a estatística descritiva” (LAHLOU, 1994, p. 1). Segundo ele, sua aplicação funciona bem em *corpus* extensos – como o desta pesquisa – e possibilita a extração do que chama de “medula” do texto estudado, permitindo a identificação de suas questões centrais e a verificação de uma evolução – ou, quem sabe, involução – quando há a comparação de materiais provenientes de mais de uma fonte – como é feito aqui, com a comparação de comentários retirados de três páginas diferentes, em diferentes anos.

Stéphane Lapalut (1995) também testa a análise, principalmente aquela que é oferecida pela CHD, em uma série de textos derivados de entrevistas, afirmando, ao fim do estudo, que é possível obter um grande número de informações a respeito do *corpus* estudado, desde que sejam feitas interpretações apropriadas dos resultados obtidos.

Com o desenvolvimento do Iramuteq pelo pesquisador francês Pierre Ratinaud, surge uma nova ferramenta que permite a análise léxica automatizada (CAMARGO E JUSTO, 2013). Esta, que também integra o método de Reinert (1987, 1990) para a Classificação Hierárquica Descendente, tem ganhado terreno na última década, principalmente em pesquisas desenvolvidas na língua francesa (MARCHAND E RATINAUD, 2012; RATINAUD E MARCHAND, 2012; ALDUY E WAHNICH, 2015; MORENO, MARCHAND E RATINAUD, 2015).

Em alguns estudos publicados em inglês, Ratinaud e colegas usam a análise léxica viabilizada pelo Iramuteq para, por exemplo, compreender como são

representados temas ligados à saúde em jornais norte-americanos e em páginas de sites como o Facebook (MANCHAIAH, RATINAUD E ANDERSSON, 2018; MANCHAIAH, RATINAUD E BEUKES, 2019) e para identificar discursos articulados por usuários do Twitter sobre o ataque feito ao jornal Charlie Hebdo em 2015 (SMYRNAIOS E RATINAUD, 2017).

No Brasil, o Iramuteq tem sido amplamente utilizado nos estudos relacionados à área da saúde (KAMI *ET AL*, 2016; MOIMAZ *ET AL*, 2016; SOUZA *ET AL*, 2018; RODRIGUES *ET AL*, 2019; GIACOMOZZI *ET AL*, 2019), mas também é aplicado em pesquisas da área das Ciências Sociais, como no estudo de Carvalho (2019) sobre manifestações digitais em democracias monitoradas. A autora utiliza a metodologia elaborada por Cervi (2018; 2019) para o estudo de textos em redes sociais *online*; a mesma que é aplicada neste trabalho.

4.1.1 Etapas da análise de conteúdo automatizada

A análise de conteúdo automatizada parte da identificação de categorias temáticas em determinado *corpus* textual, formadas “com menor interferência possível de subjetividades do pesquisador” (CERVI, 2018, p. 8). Como um primeiro passo para a aplicação da técnica, é preciso que o *corpus* da pesquisa seja organizado de modo a se adequar às exigências do *software* Iramuteq⁵². Feito isso, o material é submetido à classificação do conteúdo pelo método de Reinert (1987; 1990), também chamado de Classificação Hierárquica Descendente (CHD).

Como já dito, a CHD permite uma análise lexical que oferece contextos caracterizados por vocabulários específicos de grupos formados a partir do material analisado (CAMARGO E JUSTO, 2013). Na explicação de Cervi (2018, p. 9), o algoritmo de Reinert produz *clusters* a partir da “identificação dos termos que mais aparecem e que se aproximam entre si nos textos e, portanto, formam classes de termos com homogeneidade interna”.

Carvalho (2019, p. 9) esclarece que “a análise léxica automatizada tende a ser usada para minerar o texto de forma a considerá-lo em sua unidade mais básica, a palavra”. Logo, é a palavra/termo sua unidade de análise. É medida sua frequência no *corpus* total, sua presença relativa nos *clusters* temáticos e suas relações com outros termos, que são fortes dentro das classes estabelecidas pela CHD.

⁵² Cf. Camargo e Justo (2018).

O próximo passo para a análise, depois da classificação do conteúdo pelo método de Reinert (1987; 1990), é identificar os termos estatisticamente significativos de cada *cluster* e agrupá-los em categorias que façam sentido analítico (CERVI, 2018; 2019). Com as categorias formadas, deve-se classificar o *corpus* considerando a presença dos termos identificados. A categorização funciona porque as palavras apresentadas pela CHD são características de cada um dos grupos, o que é alcançado por meio da aplicação do teste estatístico qui-quadrado de Pearson, que “mede se a presença de um termo em um *cluster* é estatisticamente diferente da presença do mesmo termo em outros *clusters*” (CERVI, 2018, p. 14).

Segundo Lahlou (1994), guiar a análise a partir de classes formadas pela CHD é eficaz por levar em consideração os traços pertinentes do conteúdo estudado. Tais traços, pontua o autor, nem sempre são conhecidos *a priori*, o que pode tornar inadequadas as variáveis escolhidas para um livro de códigos previamente formado. “Outra vantagem é que o método não é sensível à arbitrariedade do codificador: duas análises feitas por operadores diferentes fornecerão as mesmas classes” (LAHLOU, 1994, p. 13, tradução nossa). Ambos os apontamentos dialogam com as justificativas trazidas por Cervi (2018; 2019) para a aplicação da técnica.

Conforme apontado, o Iramuteq é utilizado na pesquisa para viabilizar a criação de categorias temáticas relacionadas ao conteúdo analisado. Os relatórios oferecidos pelo *software* não representam os resultados do estudo. Não são, e nem devem ser, tal como defendem diversos autores (LAHLOU, 1994; CHARTIER E MEUNIER, 2011; CAMARGO E JUSTO, 2013; PINTO, MAZIERI E VILS, 2017), o fim de sua análise. Lahlou (1994) e Lapalut (1995) concordam ao dizer que o algoritmo é, em si, “cego e surdo” para os significados. A interpretação de seus contextos e sentidos e a exploração das nuances do material é de responsabilidade do pesquisador.

Contudo, antes da apresentação das categorias de análise, são reunidas algumas informações sobre as *fanpages* estudadas, incluindo a conjuntura de suas criações, seus posicionamentos e a forma com que cada uma delas contribuiu para o *corpus* total da pesquisa.

4.2 SOBRE AS PÁGINAS ANALISADAS

4.2.1 Sobre a página do Quebrando o Tabu

A página surgiu em 2011 com o intuito de divulgar o documentário homônimo, dirigido por Fernando Grostein Andrade, que trata sobre as falhas na implementação da política de guerra às drogas. Passou seus primeiros anos gravitando em torno do debate sobre o tema até que, em 2013, ganhou novos contornos sob a curadoria de uma nova equipe, que abriu espaço para discussões sobre feminismo, racismo, violência e temas correlatos (SAYURI, 2016).

Alinhada às demais pautas tratadas pela página – que se define, no site de rede social, como uma “empresa de mídia/notícias” na busca por um “mundo mais bem informado e menos careta”⁵³ –, a discussão sobre a redução da maioria penal nas publicações do Quebrando o Tabu surge com uma compleição mais progressista. A tônica geral dos textos defende que “redução não é a solução”⁵⁴. Contudo, os posicionamentos que mantém sobre temas como a própria mudança da idade penal, drogas, violência, gênero e outras questões “sensíveis” e de interesse público suscitam a condenação de grupos mais conservadores, como se vê em um texto publicado no ano de 2016, em um *post* do blog de Rodrigo Constantino para o jornal Gazeta do Povo, acusando a *fanpage* de divulgar “perversões ideológicas que vão desde o ódio virulento a polícia militar, passando pelo sexo livre desde a mais tenra idade, por um feminismo radical e misândrico e culminando com uma apologética descarada as drogas” [*sic*]⁵⁵. Apesar de não se autodeclarar como uma página posicionada à esquerda no espectro político-ideológico, ela é apontada como tal, especialmente por seus críticos.

Das 58 postagens do QT relacionadas à redução da maioria penal, feitas entre 2015 e 2017 – a página não publicou sobre o assunto em 2018 –, 47 correspondem somente ao primeiro ano do recorte temporal estudado. Cinco foram feitas em 2016 e seis em 2017. No total, 42.135 comentários foram coletados na

⁵³ Disponível em: <https://www.facebook.com/pg/quebrandootabu/about/?ref=page_internal>. Acesso em: 14 ago. 2019.

⁵⁴ Disponível em: <https://www.facebook.com/quebrandootabu/posts/871495629573492?_tn=-R>. Acesso em: 14 ago. 2019.

⁵⁵ Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/rodrigo-constantino/artigos/destrinchando-quebrando-o-tabu/>>. Acesso em: 14 ago. 2019.

fanpage. Atualmente⁵⁶, ela possui mais de 11 milhões de seguidores, maior soma alcançada entre as páginas estudadas nesta pesquisa.

4.2.2 Sobre a página do Movimento Brasil Livre (MBL)

O Movimento Brasil Livre nasceu em um contexto de agitação política, após as manifestações de junho de 2013 (FIRMINO, 2016; CAVALCANTI, 2017; PANSARDI, 2018). Os atos de protesto, que, no início, eram impulsionados por críticas ao sistema público de transporte – com forte atuação do Movimento Passe Livre (MPL) –, abraçaram uma profusão de pautas e se tornaram complexos com o passar do tempo e o aumento da cobertura midiática. O que era, a princípio, uma movimentação de estudantes passou a envolver diferentes setores da sociedade brasileira, somando protestos movidos pelo que Firmino (2016, p. 1) chamou de “crítica generalizada à corrupção e ao sistema político do país”.

Para Pansardi (2018, p. 79), as manifestações assumiram contornos peculiares ao reunir “pautas contraditórias: progressistas e conservadoras, que colocava em um mesmo espaço uma conhecida militância de esquerda e uma inusitada militância de direita”. Em meio a essa combinação, a floraram, nos anos seguintes, os pedidos pelo *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff (PT), vocalizados por grupos envolvidos na defesa de pautas conservadoras, crescentemente hegemônicas pela direita (PANSARDI, 2018).

É esse o contexto que permite a formação do MBL, oficializada em novembro de 2014. Na descrição de Firmino (2016), o grupo é definido como essencialmente antipetista, composto, predominantemente, por integrantes da classe média/média alta e branca, alinhados ao que chamam de “liberalismo conservador”. Segundo Cavalcanti (2017), a atuação do movimento na internet, especialmente em sites de redes sociais como o Facebook, pode ter adquirido um papel importante em sua consolidação. Sua *fanpage* entrou no ar em 1º de novembro de 2014, conta, atualmente⁵⁷, com mais de 3,4 milhões de seguidores e é usada, sobretudo, para a exposição e discussão de seus posicionamentos sobre política, economia e outros tópicos de interesse público, que envolvem, por exemplo, a proposta de privatização

⁵⁶ Verificado em 8 jan. 2020.

⁵⁷ Verificado em 8 jan. 2020.

de presídios e o aumento crescente de vagas para o sistema prisional (MOVIMENTO BRASIL LIVRE, 2015).

A respeito da redução da maioria penal, o movimento publicou, entre 2015 e 2018, 36 publicações ligadas ao tema, todas compartilhando uma posição favorável à mudança. Sua contribuição para o *corpus* da pesquisa soma 11.165 comentários. Além disso, a página lançou a maioria (21) de suas postagens durante 2015, seu primeiro ano, de fato, como um grupo consolidado. Nos demais anos, a distribuição de *posts* foi a seguinte: três em 2016, sete em 2017 e cinco em 2018.

4.2.3 Sobre a página do Senado Federal

Neste trabalho, a *fanpage* do Senado Federal assume a posição de página considerada mais técnica – o que não significa que é neutra –, representando a esfera estatal e mais institucionalizada (CAVASSANA E CERVI, 2019). Ela existe no Facebook desde agosto de 2010 e possui cerca de 3,2 milhões de seguidores⁵⁸. Diferentemente do que acontece nas *fanpages* anteriores, há um esforço, no momento de redação da publicação, de manter certa isenção de posicionamento ao tratar da redução da maioria penal. São comuns as postagens que trazem a opinião de parlamentares, como a de Randolfe Rodrigues (REDE)⁵⁹ e a do ex-senador Magno Malta (PR)⁶⁰, e perguntam sobre o ponto de vista do público. Também há publicações que se ocupam de informar os internautas sobre o trâmite das Propostas de Emenda à Constituição que visam a mudança no limite etário de penalização.

Foram encontradas 20 postagens relacionadas à redução no SF, distribuídas entre 2015 e 2017: 15 delas são do primeiro ano estudado, duas em 2016 e três em 2017. Nas duas dezenas de *posts*, a página acumulou 28.856 comentários raspados.

A seguir, são expostas as categorias para análise dos comentários coletados. Na sequência, apresenta-se e discute-se os dados da pesquisa, que busca responder ao questionamento: sob quais perspectivas temáticas é abordada a redução da

⁵⁸ Verificado em: 8 jan. 2020.

⁵⁹ Disponível em: <https://www.facebook.com/SenadoFederal/photos/a.176982505650946/1076378025711385/?type=3&theater>. Acesso em: 14 ago. 2019.

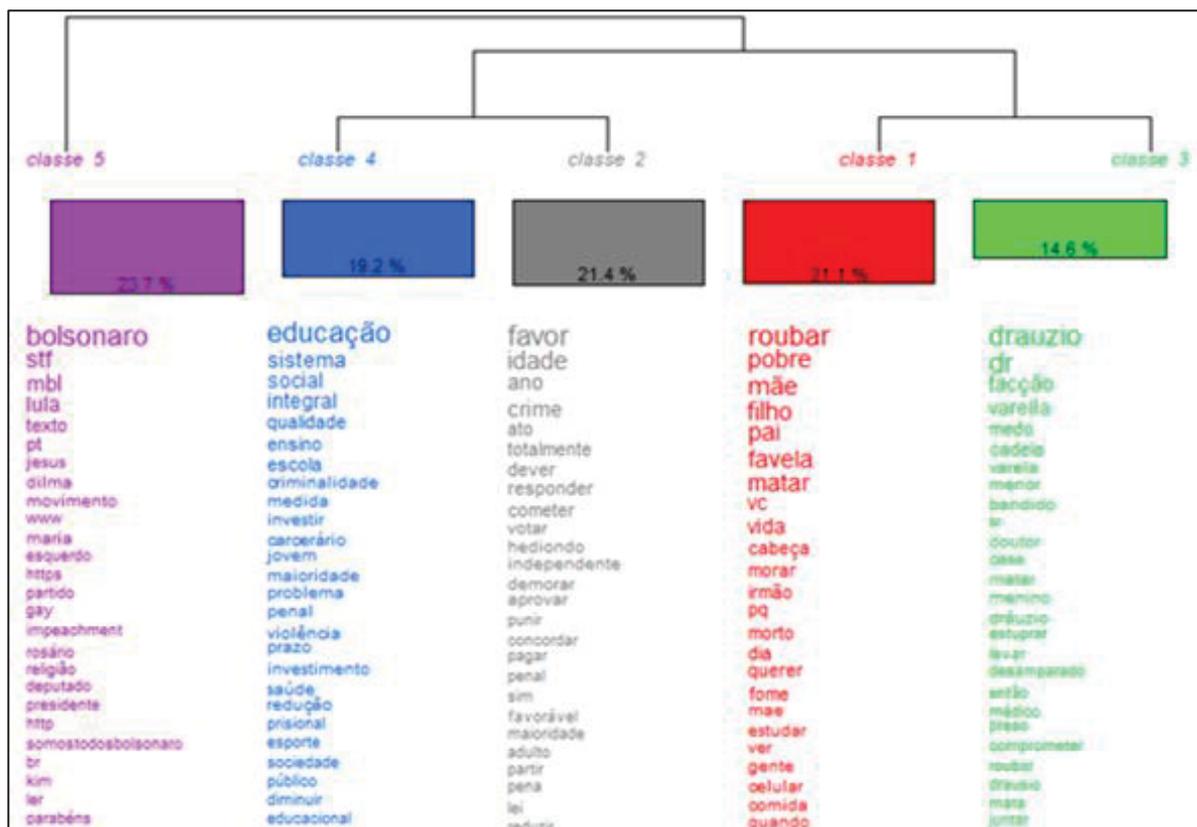
⁶⁰ Disponível em: <https://www.facebook.com/SenadoFederal/photos/a.176982505650946/1086261444723043/?type=3&theater>. Acesso em: 14 ago. 2019.

maioridade penal em conversações políticas online e como se articulam os principais pontos de vista dos internautas sobre o tema?

4.3 APRESENTAÇÃO DAS CATEGORIAS DE ANÁLISE

Ao submeter à Classificação Hierárquica Descendente o total de comentários coletados (82.156), formaram-se cinco classes temáticas que apresentam o teor das conversações políticas estudadas, conforme mostra o dendrograma representado na figura 1. Os *clusters* abordam: na classe 1, o tema da mudança da idade penal sob a lente da desigualdade social, com os termos “roubar”, “pobre”, “mãe” e “favela”; na classe 2, a questão com um tom “punitivista”, com “favor”, “crime”, “responder”, “hediondo” e “pagar”; na classe 3, uma discussão técnico-carcerária, que articula informações sobre o sistema prisional e discute pareceres e posicionamentos ligados ao médico Dráuzio Varella, que já se colocou contra a redução – usa termos como “Dráuzio”, “facção”, “medo” e “cadeia”; na classe 4, a redução da maioridade penal ligada à educação e às políticas públicas – com “investir”, “ensino”, “sistema” e “escola”; e, na classe 5, o cenário político brasileiro e questões relacionadas, contendo palavras como “Bolsonaro”, “STF”, “Lula”, “Dilma” e “*impeachment*”.

Figura 1 - Dendrograma com distribuição de termos por classes (CHD), formado a partir do universo total de comentários.



Fonte: autora (2020).

Seguindo as etapas descritas por Cervi (2018; 2019), após a classificação do *corpus* pelo método de Reinert (1987; 1990), foram identificados os termos estatisticamente relevantes dos *clusters* oferecidos pela análise léxica. Ao todo, 35 palavras com maior significância estatística em cada classe foram elencadas para auxiliar a categorização do conteúdo. O Iramuteq oferece mais do que 35 termos estatisticamente relevantes por grupo. O limite numérico foi imposto, nesta pesquisa, para evitar abreviações e expressões frequentemente utilizadas em textos de redes sociais *online*, como “pq” (para “por que”) e “rs” (para “risos”), que se faziam presentes nas listas de palavras oferecidas pelo *software*, mas que não contribuíam para a leitura dos contextos contidos em cada classe. Os termos utilizados para classificação são expostos no quadro 3, abaixo.

Quadro 3 - Categorias para a classificação do *corpus* total

Classes temáticas produzidas pelo algoritmo de Reinert	Termos com χ^2 significativo por classe	% de ocorrências	Nome das categorias
--	--	------------------	---------------------

CLASSE 1	Roubar, roubo, pobre, mãe, filho, pai, favela, matar, vida, morar, irmão, morto, fome, estudar, celular, comida, parente, vítima, criança, tiro, família, policial, polícia, negro, culpa, casa, menina, oportunidade, bairro, arma, espancar, rua, assaltar, bala, favelado.	21,1	Social
CLASSE 2	Favor, idade, crime, ato, totalmente, dever, responder, cometer, votar, hediondo, independente, aprovar, punir, concordar, pagar, penal, favorável, maioria, adulto, pena, lei, reduzir, redução, julgar, responsabilizar, responsabilidade, punição, assumir, baixar, cometido, delito, impunidade, capacidade, gravidade, responsável.	21,4	Redução punitivista
CLASSE 3	Dráuzio, facção, Varella, medo, cadeia, menor, bandido, doutor, matar, menino, estuprar, desamparado, médico, preso, comprometer, prender, juntar, Carandiru, coitado, solução, senhor, dentro, leve, casa, medicina, penitenciária, medicar, marginal, soltar, continuar, inteligente, inocente, dó, desculpar, presídio.	14,6	Técnico-carcerária
CLASSE 4	Educação, sistema, social, integral, qualidade, ensino, escola, criminalidade, medida, investir, carcerário, jovem, problema, ressocializar, ressocialização, violência, prazo, investimento, saúde, esporte, sociedade, público, educacional, condição, básico, lazer, ECA, índice, adolescente, desigualdade, formação, reincidência, funcionar, aluno, período.	19,2	Educacional
CLASSE 5	Bolsonaro, STF, MBL, Lula, PT, Jesus, Dilma, movimento, Maria, Rosário, esquerdo, partido, gay, impeachment, religião, deputado, presidente, somostodosbolsonaro, Kim, parabéns, Jair, bíblia, Deus, candidato, cristão, petista, Cunha, Supremo, evangélico, ministro, igreja, apologia, povo, eleição, voto.	23,7	Moral conservadora

Fonte: autora (2020).

As variáveis de identificação do comentário são “página” – MBL, Quebrando o Tabu ou Senado Federal – e “ano” – 2015, 2016, 2017 ou 2018. Na seção a seguir é discutida a classificação dos textos. Também são analisados os dados obtidos com a categorização.

4.4 ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Antes de apresentar os resultados da categorização dos comentários, é preciso dizer que, dos 82.156 textos coletados, 53.790 (65,4%) puderam ser classificados. Os demais – 28.366 (34,5%) – ou não abordaram as temáticas presentes nas categorias utilizadas para análise, ou podem ter apresentado divergências na grafia de alguns termos-chave para a pesquisa, impossibilitando sua identificação no momento da classificação⁶¹. Cervi (2018, 2019) lembra que os textos publicados em redes sociais *online* são bastante heterogêneos. Por isso, é esperado um resíduo textual que não corresponde a nenhuma das classes existentes.

Entre aqueles comentários que foram classificados, 21.920 (40,7%) entraram em uma só classe, 15.191 (28,2%) encaixaram-se em duas, 10.075 (18,7%) em três, 5.526 (10,2%) em quatro e apenas 1.078 (2%) se enquadraram nas cinco categorias. Tanto em casos totais (68,5%) quanto em únicos (22,2%) – quando o comentário corresponde somente àquele grupo –, a categoria mais numerosa nesta análise é a de “redução punitivista”, como mostra a tabela 1.

Tabela 1 - Resultados da classificação por categorias temáticas

	Social	Redução punitivista	Técnico carcerária	Educacional	Moral conservadora
% de casos	39,7	68,5	42,7	33,8	19,6
Nº de casos	21.352	36.885	23.003	18.219	10.562
% de classificações únicas	3,9	22,2	4,3	2,9	7,3
Nº de classificações únicas	2.116	11.942	2.321	1.600	3.941

Fonte: autora (2020).

Essa perspectiva temática apresenta uma discussão sobre a proposta de redução da maioria penal em si, abordando a necessidade ou não de punições mais severas diante de atos infracionais. Nos textos dessa classificação, os comentaristas tenderam a falar sobre algumas questões legais e constitucionais que envolvem a medida de alteração do limite de imputabilidade, como fazem os autores destes dois comentários, postados na página do Senado Federal em 23 de outubro

⁶¹ Alguns exemplos de comentários não classificados são: “*Muito bom o texto!*”, feito no MBL em 2015; “*Melhor comentário!*”, postado no Quebrando o Tabu também em 2015; e “*Está certíssima Bianca!*”, na *fanpage* do Senado, comentado em 2017.

de 2017: “sou favorável nos seguintes crimes: homicídio, estupro e sequestro, apenas” [sic] e “A discussão da redução é complexa por diversos fatores, mas dizer que é inconstitucional é viajar completamente”⁶².

Além disso, muitos dos comentários classificados como “redução punitivista” articularam o pensamento de que “crime é crime” e que a idade não deve ser impedimento para a punição: “Eu penso que quem tem capacidade de cometer um crime tem que ter capacidade de pagar por ele... independente da idade...” [sic], diz o texto publicado na página do Quebrando o Tabu em 31 de março de 2015. É importante atentar para o uso da palavra “crime” nesses comentários. O termo foi apontado como estatisticamente relevante pelo método de Reinert (1987; 1990), assim como “punir”, “pagar”, “responsabilizar” e “adulto”. Essas palavras têm um papel significativo na compreensão dos contextos presentes nesta classe, porque o adolescente brasileiro, sendo inimputável, é responsabilizado pela autoria de atos infracionais, não respondendo por crimes ou contravenções previstas pelo ordenamento jurídico do país (BUDÓ, 2013). Em outras palavras, formalmente, “crime” é vocabulário aplicado a maiores de 18 anos. Inclusive, é a tese de que o jovem é um ser humano em desenvolvimento – formada principalmente a partir da década de 1990, com a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente – que dá base ao limite etário para imputabilidade (CUNHA, ROPELATO E ALVES, 2006; PIMENTEL, 2015; LINS, FIGUEIREDO FILHO E SILVA, 2016; CAPPI E BUDÓ, 2018).

Assim, o léxico utilizado pelos internautas que trataram do tema sob uma perspectiva de “redução punitivista” aproxima o jovem do adulto, retira-o da posição de sujeito em desenvolvimento e, com frequência, aponta que eles são capazes de compreender as consequências de seus atos e, por isso, precisam de penalizações mais severas⁶³. Isso pode ser visto no exemplo a seguir, comentado na página do MBL em 1º de julho de 2015:

A questão é uma só, qualquer que seja a idade do individuo, é saber se esse individuo tem ou não capacidade para responder pelos seus atos. Estranho é

⁶² Lembrando que faz parte do debate sobre redução da maioria penal o conflito entre aqueles que acreditam que a medida fere cláusula pétrea da Constituição Federal – inciso IV do §4º do artigo 60 que garante as liberdades individuais dos cidadãos brasileiros (BRASIL, 1988) – e aqueles que consideram que não há violação e que, portanto, a medida seria constitucional.

⁶³ É essencial ressaltar que a análise feita a partir do método de Reinert (1987; 1990) é léxica. Então, a compreensão do contexto apresentado forma-se a partir da presença dos termos estatisticamente relevantes da categoria. Vendo que palavras negativas não figuram entre eles, entende-se que, de maneira geral, os internautas não buscam negar a associação entre juventude, punição e criminalidade.

que, na hora de se cadastrar como eleitor não tem essa discussão, todos maiores de 16 anos são considerados “capazes”. [sic]

Na literatura sobre juventude e violência, vê-se que a ideia de redução da maioria penal está usualmente atrelada a uma percepção de impunidade (ESTEVÃO, 2007). O sistema socioeducativo é visto como leniente (SILVA E OLIVEIRA, 2015) e a responsabilização do adolescente autor de infração é tida como insuficiente. Isso leva à discussão sobre punição, que é a essência da categoria apresentada.

Vale comentar que, com 22% de classificações únicas, a perspectiva de “redução punitivista” é uma temática com mais independência quando comparada às demais classes, que têm, todas, menos de 8% de categorizações exclusivas. Isso significa que ela não costuma ser um “apoio” para outras temáticas, já que surge sozinha em mais vezes do que as outras.

A segunda categoria mais encontrada nos comentários estudados, segundo a tabela 1, é a “técnico-carcerária”, presente em 42,7% do *corpus* total classificado e com 4,3% de classificações únicas. Nela, os comentaristas utilizam informações ou pareceres sobre o sistema prisional brasileiro para formar e expressar seus pontos de vista sobre a redução da maioria penal. Um assunto que aparece com frequência nos textos dessa perspectiva temática é a capacidade dos presídios do país; enquanto alguns defendem que o sistema carcerário está inchado e não pode/deve receber mais detentos – o que acabaria por acontecer no caso de redução da maioria penal –, outros negam essa conjuntura ou apresentam o que enxergam como soluções para a questão. A primeira situação é ilustrada com os seguintes comentários: “Onde eu moro ocorrem fugas/rebeliões constante, imagina colocando mais gente lá dentro...” [sic], de 23 de outubro de 2017, na página do Senado Federal, e “Ñ tem cadeia pra prender o que há imagina quando aumentar a demanda?” [sic], de 24 de outubro de 2017, também na *fanpage* do SF. Já o segundo cenário se apresenta em textos como estes: “Cadeia tá lotada de criminoso? Esvazia. Apague os piores e deixem os outros pra resolver depois!” [sic], de 20 de setembro de 2017, e “Facil cava um buraco muito fundo e começa a jogar presos, depois joga cimento em cima e vai indo” [sic], de 25 de setembro 2017, ambos publicados na página do Quebrando o Tabu.

Discussões sobre a privatização de cadeias brasileiras, incentivadas por informações sobre o custo que um detento gera ao Estado, também surgiram entre os comentários “técnico-carcerários” – “Esse custo absurdo de um preso é facilmente

recuperado se o preso trabalhar para se manter”, publicado no QT em 20 de setembro de 2017, ou *“Isso pode ser estratégia para futuramente terceirizar presídios e lucrar com a miséria alheia. No final das contas é tudo por dinheiro. É mais fácil fechar os olhos que estender a mão e ajudar alguém a ergui-se” [sic]*, de 24 de outubro de 2017, postado no SF.

Além disso, parte dos internautas considerou a possibilidade de envolvimento dos adolescentes com facções criminosas caso sejam colocados em cadeias comuns – *“Prender o cara não resolve nada. A solução não é só isso. Dentro do presídio? O que ele vai fazer? Com quem vai se relacionar? Tem q ter algo de futuro pro cara fazer, se não sai pior do que qndo entrou” [sic]*, de 26 de outubro de 2016, na fanpage do Senado Federal – e parte abordou as possibilidades de uma reforma carcerária, positiva ou negativamente – *“Façam as reformas primeiro então, depois pensem em prender ou não! Continuarei sendo contra a prisão, nunca contra a discussão, para parafrasear Voltaire...” [sic]*, de 16 de abril de 2015, e *“Pessoal falando de reforma carcerária. Querem transformar cadeias em hotéis?”*, de 25 de outubro de 2016, os dois textos foram publicados na página do Senado Federal.

Olhando para os termos estatisticamente relevantes da categoria “técnico-carcerária”, elencados no quadro 3, vê-se que o médico Dráuzio Varella é mencionado de modo significativo nos textos da classe. Isso acontece porque ele surge como fonte de conteúdos publicados pela página Quebrando o Tabu sobre redução da maioria penal e sobre sistema prisional brasileiro⁶⁴. Então, alguns dos comentários da categoria também apresentam respostas a Varella: *“Eu não havia pensado nisso. Creio que Dr. Drauzio sabe o que está dizendo, pois convive com estas pessoas lá dentro dos presídios fazendo um trabalho primordial e maravilhoso”*, publicado em 18 de abril de 2015, ou *“Como se o menor criminoso já não fizesse parte de uma facção. Sr. Drauzio, escorregou feio nessa...” [sic]*, feito em 5 de novembro de 2016.

“Menor” e “bandido” são outras palavras estatisticamente importantes para a classe. Elas apontam para a presença de um discurso “menorista” (BUDÓ, 2013) nos comentários “técnico-carcerários”, o que significa que sua linguagem é marcada por estereótipos que colocam o adolescente autor de infrações como o “menor” criminoso,

⁶⁴ Há cinco publicações do Quebrando o Tabu com a presença do dr. Dráuzio Varella: três em 2015 e duas em 2016; uma é um link para o canal de YouTube do médico e as demais são vídeos postados diretamente na fanpage do QT.

marginalizado e estigmatizado⁶⁵: *"Com certeza nos Estados Unidos de menor é preso se mata e rouba. Eles gostam tanto de imitar as coisas de fora, mas o que é bom eles não imitam..."* [sic], publicado na página do MBL em 4 de maio de 2017, e *"Acho absurda essa colocação pois o menor que vai para a fundação provavelmente, acredito que em 90% dos casos, já pertence a uma facção!"* [sic], de 21 de abril de 2015, comentado na fanpage do QT. Tal percepção é importante para esta pesquisa, já que um de seus objetivos é entender de que maneira os adolescentes em conflito com a lei são representados nas conversações estudadas.

Seguindo para a próxima categoria, a "social" está em 39,7% dos comentários e tem 3,9% de classificações únicas (cf. tabela 1) em relação aos textos que puderam ser classificados no *corpus* de pesquisa. Isso a coloca em terceiro lugar no número de casos totais, à frente das categorias "educacional" e "moral conservadora". Em seus textos, os comentadores falam sobre a redução da maioridade penal articulando ideias relacionadas à desigualdade social – *"Ter uma opinião tendo como base minha vida é mole. Eu não sei o que é passar fome ser humilhado maltratado, uma criança que passa por isso vai se tornar o que?"* [sic], de 31 de março de 2015, e *"Quem não tem argumento só fica nesse pobre, preto de periferia, hj em dia mts pessoas da periferia estão fazendo faculdade, trabalhando melhorando a renda, e mts negros são descentes e estudiosos, e pessoas de má índole existem em qualquer lugar"* [sic], de 3 de abril de 2015, ambas da página do Quebrando o Tabu. Também discutem as consequências dos atos infracionais cometidos por adolescentes. Nessa perspectiva, é comum o apelo emocional na construção do comentário, com o uso do recurso "quando acontecer com você..." para dar base ao posicionamento do comentador, como é feito neste exemplo publicado em 3 de abril de 2015, na página do Senado: *"E quem é contra, quando alguém de sua família for morta por uma 'criança' de 17 anos vc muda de ideia."* [sic].

O termo "família" está presente nos comentários dessa categoria e pode surgir tanto para tratar das vítimas da violência juvenil quanto para apontar possíveis responsáveis por ela. O primeiro caso é ilustrado por este comentário, feito na página do MBL, em 8 de junho de 2015: *"Como diz a Rachel Sheherazade, nessas horas tem*

⁶⁵ Mais uma vez, a análise léxica possibilitada pelo método de Reinert (1987; 1990) não acusa uma presença estatisticamente significativa de termos negativos nos comentários da classe. Isso aponta que, de forma geral, os comentadores não fazem uma associação negativa – com o sentido de negação – entre termos como "menor" e "bandido".

que se colocar no lugar das vítimas e da família delas" [sic]. Já o segundo tem como exemplo este texto de 19 de abril de 2016, feito na fanpage do Senado: "Se os pais deles não souberam educar, a vida ensina...".

Percebe-se que a categoria "social" tem uma relação mais forte com as experiências pessoais dos internautas. Elas também podem aparecer em comentários de outras classes, mas articular questões ligadas à família e ao sentimento de ser vítima de violência dialoga de forma mais profunda com as subjetividades dos comentadores. *"Tenho 40 anos, filho de mãe solteira empregada domestica, somos 6 irmãos nasci em favela, mas minha mãe nunca diz para sermos bandido por sermos pobre" [sic]*, diz o texto postado no MBL em 5 de julho de 2015. A conexão com a vivência das pessoas é uma característica importante das conversações políticas cotidianas (MANSBRIDGE, 1999; GRAHAM, 2008; MAIA ET AL, 2016; MARQUES E MARTINO, 2016) e isso, como se vê, tem se manifestado nos casos estudados. As perspectivas ligadas a essa e às classes anteriores também mostram que o medo que o cidadão tem da violência permeia as discussões sobre redução da maioria penal nas conversações *online*, assim como ocorre em outros espaços (CUNHA, ROPELATO E ALVES, 2006; PIMENTEL, 2015; SILVA E OLIVEIRA, 2015; ALVES, 2018).

Sobre a categoria "educacional", encontrada em 33,8% dos textos classificados e em 2,9% das classificações únicas, pode-se dizer que cinge comentários que, de forma geral, discutem a possibilidade de a educação ser ou não alternativa ao encarceramento, como nestes exemplos: *"para um país melhor eu vejo mais escolas e menos presídios" [sic]*, de 15 de abril de 2015, retirado da fanpage do Quebrando o Tabu, e *"O melhor plano pra melhorar a segurança é investir em educação e isso não dá resultado em curto prazo. O resto é discurso populista."*, publicado na página do MBL em 10 de abril de 2018.

A classe tem entre seus termos estatisticamente significativos "jovem", "adolescente", "investir" e "ECA", mostrando que o tratamento dado aos jovens autores de infração nessa temática se diferencia, em léxico, dos tratamentos encontrados nas categorias "redução punitivista" e "técnico-carcerária". Diferentemente do que trazem estas duas, a classe "educacional" não sustenta um discurso menorista, nem desconsidera, em sua tônica geral, a ideia de o adolescente ser um indivíduo em desenvolvimento. Mas isso não significa que todos os textos

agrupados sob tal temática se colocam contra a redução da maioria penal⁶⁶. Discursos sobre educação também foram utilizados para defender a medida. *"Educar eles em liberdade é impossível, Sempre abandonam os estudos. Que esta educação seja enquanto estiverem detentos."* [sic] e *"Educação é medida preventiva. Não dá para prevenir algo que já ocorre com frequência no país. É como dar vacina para quem já está com poliomielite!"*, ambos os comentários foram publicados na página do MBL, em 25 de outubro de 2017.

Neste ponto da análise, é importante lembrar que, para autores como Abramovay *et al* (2002) e Silva e Oliveira (2015), tratar sobre redução da maioria penal exige levar em consideração questões que tangem temas como educação e desigualdade social. As conversações referentes às duas últimas categorias discutidas, a "educacional" e a "social", abordam esses elementos de maneira mais clara.

Por fim, há a categoria "moral conservadora", que representa um caso peculiar neste estudo. Apesar de ser a classe menos presente nos comentários – estando em apenas 19,6% do *corpus* classificado –, ela contém o segundo maior número de categorizações únicas, atrás apenas da "redução punitivista". Como mostra a tabela 1, 7,3% dos comentários que se enquadram em alguma categoria são exclusivamente "moral conservadores". Isso mostra, como veremos mais à frente, que essa perspectiva temática tende a surgir sozinha em parte dos textos analisados.

Os comentários da categoria "moral conservadora" não discutem, especificamente, a redução da maioria penal. Tratam, na verdade, do cenário político brasileiro e de questões tangentes, misturando palavras como "Bolsonaro", "STF", "Lula", "Dilma" e *"impeachment"* a "Jesus", "gay" e "religião"⁶⁷. Como o recorte

⁶⁶ Nesta dissertação, não há a mensuração dos comentários contra e a favor da redução da maioria penal. A discussão é centrada nas perspectivas temáticas articuladas pelos comentaristas para tratar do assunto em conversações políticas *online*.

⁶⁷ Os termos "Jesus", "religião", "bíblia" e "gay" surgem, principalmente, em comentários do Quebrando o Tabu, devido a uma publicação feita na página no dia 25 de junho de 2015. O texto postado é uma carta fictícia de Jesus, escrita por Gregório Duvivier para a Folha de São Paulo, na qual o Cristo se apresenta como alguém de esquerda, contra a redução da maioria penal, que já retornou à terra como uma prostituta, como um homem negro e como um transexual. O conteúdo gerou manifestações de concordância – *"O meu Jesus é esse aí, descalço, de cabelo embolado e de esquerda. Esse loirinho, de olhos azuis e que escolhe pessoas não me representa"* [sic] – e de discordância – *"Jesus voltou como transsexual, ai ja é demais. pra cada um cristão sem carater que ofende um gay tem dezenas de postagens baixas ofendendo nossa fé, ai eu pergunto, quem é o alienado?"* [sic]. Disponível em: <

https://www.facebook.com/quebrandootabu/posts/911584392231282?_tn=-R>. Acesso em: 13 nov. 2019.

temporal desta pesquisa incluiu o ano (2016) em que ocorreu o *impeachment* de Dilma Rousseff (PT), é compreensível que o tema esteja entre os assuntos discutidos nos comentários estudados. O mesmo vale para as menções ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que foi preso por corrupção passiva e lavagem de dinheiro em abril de 2018. Vê-se a discussão de tais casos nos exemplos: *“É triste ver uma página forçando tanto a barra pra induzir as pessoas a acreditem q o impeachment realmente não tem fundamento. Tem dó, quebrando o tabu”* [sic] e *“Um impeachment será péssimo para o Brasil economicamente, se é para a Dilma sair seria melhor uma renúncia”* [sic], os dois comentários foram publicados no dia 5 de dezembro, na página do Quebrando o Tabu. Ou *“MBL vamos esquecer o Lula um pouco, deixar ele pro Moro cuidar e discutir sobre o que a organização vai fazer a respeito desse aumento abusivo dos impostos. Se o movimento disser que o Temer fez o certo eu desisto disso aqui”* [sic], comentado em 21 de julho de 2017.

Atreladas às conversações sobre os casos anteriores, há menções, majoritariamente negativas, ao Partido dos Trabalhadores (PT), que também aparece como palavra estatisticamente relevante. *“Desse mesmo jeito, derrubaremos o PT e sua corja!”*, diz comentário feito na página do Quebrando o Tabu, em 24 de abril de 2015, e *“O PT já ferrou demais o Brasil”*, publicado na *fanpage* do MBL em 26 de setembro de 2017. O termo “esquerdo”, apontado pelo método de Reinert (1987; 1990) como significativo dentro da classe, surge nos textos como parte dos neologismos “esquerdopata” e “esquerdopatia”, sugerindo críticas ao espectro político de esquerda e àqueles que com ele se identificam⁶⁸. *“Hoje Tabu é contrariar opinião de esquerdopatas!”* [sic], de 16 de maio de 2015, na página do Quebrando o Tabu, e *“Esquerdopatas malditos estão destruindo o BRASIL!!”* [sic], publicado no MBL, em 25 de setembro de 2017.

Já a maioria das citações ligadas a Jair Bolsonaro vêm, em parte, do incentivo ou da rejeição do militar reformado como candidato à Presidência – a *hashtag* “Bolsonaro2018” aparece já em 2015, em especial na página do MBL –, e, em parte, dos desdobramentos de um episódio ocorrido em 2014 na Câmara dos Deputados, que envolveu o então parlamentar, que cumpria seu mandato pelo Partido

⁶⁸ Como a análise realizada é léxica, não há a possibilidade de identificar manifestações de ironia nos comentários. Admite-se, contudo, que os termos “esquerdopata” ou “esquerdopatia” podem estar acompanhados da figura de linguagem em alguns dos textos estudados. E, mais uma vez, palavras negativas não surgiram entre as estatisticamente relevantes para a categoria.

Progressista (PP-RJ), e sua colega de Casa, Maria do Rosário (PT-RS). Em discussão sobre a redução da maioria penal e o caso de Liana Friedenbach, estuprada e assassinada em 2003 por um grupo de homens, entre eles “Chaminha”, com 16 anos na época, Bolsonaro disse que Rosário não merecia ser estuprada porque a considerava “muito feia”. Por esse caso, tornou-se réu no Supremo Tribunal de Justiça (STJ), condenado, em 2015, a pagar indenização de R\$ 10 mil à petista, decisão da qual recorreu⁶⁹. Em 2016, virou réu no Supremo Tribunal Federal (STF) por injúria e apologia ao estupro⁷⁰. Vê-se que é sobre a situação que tratam os termos “STF”, “apologia”, “somostodosbolsonaro” – *hashtag* de apoio ao político – e “Supremo”. O comentário a seguir foi retirado da página do MBL e publicado em 21 de junho de 2016:

Taaaaanta coisa de merda pra ser julgado, como o impeachment da Dilma, a demoraada prisão do Lula, o Renan e o Cunha, entre outros suspeitos e provados corruptos, criminosos e ladrões. STF não nos representa! Além da sra Maria do Rosário ter chingado o Bolsomito de estuprador em frente as câmeras, isso o STF não vê ne, interessante. [sic]

Como já dito, os comentários da categoria não focam na redução da maioria penal, no ato infracional ou no adolescente autor de infração. Mas, por vezes, usam o episódio entre Bolsonaro e Maria do Rosário para responder a postagens sobre o tema, especialmente às publicadas pelo MBL, que usou a figura da deputada federal para defender a medida. Em *post* de 16 de dezembro de 2016, por exemplo, a página traz uma montagem com a foto de Rosário acompanhada da frase “Puts, e agora?”, logo abaixo de uma manchete que diz: “Menor assume homicídio, ri de crime e diz ter repulsa de homossexuais”⁷¹. “A Maria do Rosario vai adota-lo” [sic] e “Segundo a Maria do Rosário é só mandar ele pra reabilitação que faz qualquer coisa menos reabilitar.” [sic] são exemplos de como o caso foi usado para falar sobre juventude e violência.

Percebe-se, então, que a categoria “moral conservadora” tem, de maneira geral, suas conversações gravitando em torno de episódios relacionados ao cenário

⁶⁹ Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/stj-mantem-condenacao-de-bolsonaro-por-ofensas-a-maria-do-rosario.ghtml>>. Acesso em: 9 jul. 2019.

⁷⁰ Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/supremo-julga-denuncia-contrabolsonaro-por-apologia-ao-estupro/>>. Acesso em: 9 jul. 2019.

⁷¹ Disponível em: <<https://www.facebook.com/mblivre/photos/a.204296283027856/496563800467768/?type=3&theater>>. Acesso em: 9 de jul. 2019.

político brasileiro. Ela é uma classe episódica por essência, na qual os comentadores pouco discutem a redução da maioria penal como um assunto de interesse coletivo, ligado a políticas públicas de educação e segurança.

Apresentadas as categorias temáticas, seus contextos e a frequência com que aparecem no *corpus* de pesquisa, faz-se necessário compreender de que maneira elas se articulam nas conversações políticas estudadas. A tabela 2 mostra a correlação entre as classes, apontando quais temas estão frequentemente associados nos comentários. O grau e a direção dessa associação são apontados pelo coeficiente de correlação de Pearson. Quanto mais próximo de um, mais forte e positiva a relação entre as categorias. Quanto mais próximo de zero, menos associadas elas estão.

Tabela 2 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas

	Social	Redução punitivista	Técnico carcerária	Educacional	Moral conservadora
Social	-	0,203**	0,493**	0,252**	0,054**
Redução punitivista	0,203**	-	0,248**	0,337**	0,000
Técnico carcerária	0,493**	0,248**	-	0,268**	0,002
Educacional	0,252**	0,337**	0,268**	-	0,025**
Moral conservadora	0,054**	0,000	0,002	0,025**	-

** A correlação é significativa no nível 0,01.

Fonte: autora (2020).

Considerando os números mostrados pela tabela 2, vê-se que, no total de comentários classificados, as categorias que mais ocorrem juntas são a “social” e a “técnico-carcerária” (0,493), seguidas por “redução punitivista” e “educacional” (0,337). Ainda que o teste tenha mostrado correlações fracas para todos os casos – com coeficientes abaixo de 0,5 –, a maior parte delas são significativas num limite de confiança de 99% e fornecem mais detalhes sobre o conteúdo dos comentários.

Os textos que são “sociais” e “técnico carcerários” articulam perspectivas ligadas ao sistema prisional brasileiro a questões como desigualdade social e como as consequências da violência para membros da sociedade. O perfil dos detentos adultos e dos adolescentes internados – que são majoritariamente negros e do sexo

masculino – também se torna tópico de discussão, como neste comentário, publicado no Quebrando o Tabu em 17 de abril de 2015:

Agora pensa comigo...já viu algum menor filhinho de papai preso? NÃO e você sabe pq? Pq quem é preso é o favelado, o negro, o pobre, é o garoto que estuda, trabalha, mas tava ali fumando seu baseado a será preso na cela junto com assassinos, estupradores, numa cela onde cabem no máximo 10 e estão vivendo 100 detentos nela! A gente ta lidando com o Brasil! O buraco é bem mais embaixo [sic]

Ou neste outro exemplo, de 3 de julho de 2015, também do Quebrando o Tabu:

Preto pobre só vai preso se fizer algo errado, se não roubar nem matar não vai preso. parem com esta idéia de vitimização de classes ou de raças esta não cola mais. Suzana Von Richstoffer era branca e rica e está na cadeia, Joaquim Barbosa era pobre e é negro e agora é Juiz. quem é honesto vai longe quem é bandido recebe o que merece. [sic]

Em “redução punitivista” e “educacional” os comentários tendem, de modo geral, a tratar da punição e da educação como propostas complementares ou como medidas opostas. A primeira situação é ilustrada pelo posicionamento deste comentador, que publicou seu ponto de vista na página do Quebrando o Tabu, em 31 de março de 2015:

Enquanto se investe em educação e melhora o quadro social brasileiro, precisamos de uma medida emergencial, não sou a favor da redução da maioridade penal, mas sou a favor que em crimes hediondos qualquer um independente da idade seja julgado e condenado sim. [sic]

Já a segunda abordagem tem como exemplo o seguinte comentário, feito na *fanpage* do Senado Federal em 23 de outubro de 2017: *“Sou contra a redução. Hj debatemos reduzir para 16 anos, amanhã 14, depois de amanhã 12 e assim por diante. O problema não está na idade e sim na falta de educação, saúde, segurança, etc.”* [sic].

Um resultado que precisa ser ressaltado é o que envolve a relação entre a classe “moral conservadora” e as demais categorias. Para essa perspectiva temática, os coeficientes do teste de correlação chegam a ou se aproximam de zero (cf. tabela 2). Isso significa que a categoria aparece frequentemente sozinha nos comentários. A tabela 1 já havia mostrado que, apesar de estar em apenas 19,6% dos textos

classificados, a temática está em segundo lugar na porcentagem de casos únicos (com 7,3%). Logo, quando os comentadores falam sobre o cenário político brasileiro e sobre os episódios que estão relacionados a ele, costumam deixar de lado os demais temas.

Sobre os outros coeficientes de correlação entre categorias, pode-se dizer que são, de certa maneira, contra intuitivos, pois, nas conversações, os comentaristas relacionaram menos as classes “social” e “educacional” do que “social” e “técnico carcerária”. Também articularam menos as perspectivas temáticas de “redução punitivista” e “técnico-carcerária”⁷² do que “redução punitivista” e “educacional”⁷³.

Até agora, foram discutidas a presença e a correlação entre categorias nos 53.790 comentários classificados no *corpus* total. Contudo, esta pesquisa objetiva comparar as perspectivas temáticas que dominam as conversações sobre redução da maioria penal nos quatro anos do recorte temporal e nas três páginas estudadas, escolhidas justamente por apresentarem pontos de vista divergentes sobre a questão. Então, a partir deste ponto, os dados serão desagregados e a análise se voltará para a comparação, primeiro entre os anos – 2015, 2016, 2017 e 2018 –, depois entre as *fanpages* – Movimento Brasil Livre, Quebrando o Tabu e Senado Federal.

4.4.1 As perspectivas temáticas por ano

Como a distribuição dos comentários ao longo do recorte temporal é desigual, antes de começar a discussão sobre o teor das conversações políticas desenroladas em cada um dos períodos analisados, foi necessário calcular as médias de textos por ano. Na tabela 3, caso se olhe apenas para o número de comentários, totais e classificados, percebe-se que a maior parte dos conteúdos se concentra em 2015. O ano acumula 67,2% do *corpus* da pesquisa. Porém, isso não significa que os comentadores tenham se engajado mais nas conversações durante essa época. Na verdade, 2016 apresenta, em comparação ao ano anterior, uma média cerca de 2,24 vezes maior de comentários classificados por postagem.

Tabela 3 – Comentários por ano: total, número de classificados e médias por postagem

	2015	2016	2017	2018	Total
--	------	------	------	------	-------

⁷² As correlações ainda são significativas, mas não são fortes e aparecem em menor grau do que as apresentadas anteriormente.

⁷³ Ainda assim, todas essas correlações são estatisticamente significativas.

Número de comentários	55.217	14.464	11.319	1.156	82.156
Comentários classificados	36.650	9.882	6.492	766	53.790
Número de postagens	83	10	16	5	114
Média de comentários por postagem	665,2	1.446,4	707,4	231,2	720,6
Média de comentários classificados por postagem	441,5	988,2	405,5	153,2	471,8

Fonte: autora (2020).

O segundo ano com maior engajamento dos internautas nas conversações⁷⁴ foi 2017, com média de 405,5 textos categorizados por publicação. É 2018, ano eleitoral, que tem a média mais baixa⁷⁵, seguido por 2015, ano de aprovação da PEC 171/1993 na Câmara dos Deputados.

É compreensível que, em época de eleição presidencial, o foco das *fanpages* tenha se voltado para outras temáticas que não a redução da maioria penal – demonstração disso é o fato de que apenas uma entre as três páginas analisadas possui *posts* sobre o assunto em 2018 –, ainda que a questão tenha virado proposta no programa de governo do candidato Jair Bolsonaro (PSL). O que chama a atenção é que a menor média pertence a 2015, quando a redução foi amplamente discutida no Congresso Nacional e, pela primeira vez desde a redemocratização, foi aprovada em uma Casa parlamentar brasileira. Isso mostra que a aprovação da PEC e seus desdobramentos não impulsionaram os comentaristas a tratar do assunto nas *fanpages* estudadas. Importa lembrar que o ano de maior média (2016) foi marcado por grandes episódios relacionados à política do país: ano de *impeachment* e ano em que Jair Bolsonaro se tornou réu no STF devido ao conflito com Maria do Rosário.

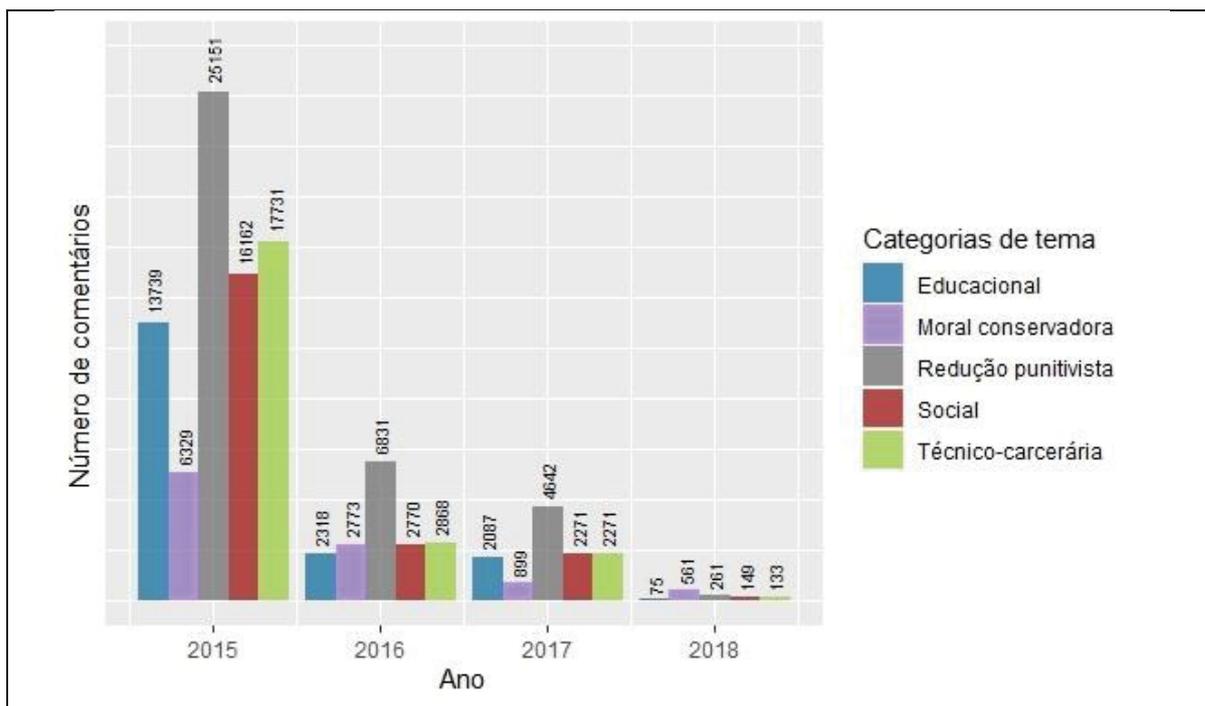
Quanto à variação da presença das categorias ao longo do recorte temporal, o gráfico 1 mostra que, considerando o total de comentários presentes em cada classe, a de “redução punitivista” se destaca em todos os períodos, exceto em 2018, que apresentou um maior número de comentários classificados como “moral

⁷⁴ Considerando que esse engajamento nas conversações corresponde à média de comentários classificados por postagem.

⁷⁵ Lembrando que apenas a página do MBL apresenta *posts* sobre redução da maioria penal e, consequentemente, comentários sobre o tema em 2018.

conservadores”⁷⁶. Além disso, as perspectivas “social” e “educacional” se mantiveram abaixo do tema “técnico-carcerário” – exceto em 2017, quando “social” e “técnico-carcerária” empatam, e em 2018, quando “social” ultrapassa, por pouco, a “técnico-carcerária”. Pode-se dizer, então, que as diferenças entre as categorias mantêm certa constância ao longo do recorte temporal.

Gráfico 1 - Distribuição das categorias por ano



Fonte: autora (2020).

A fim de avançar na análise dos dados apresentados e realizar uma comparação direta entre os anos e suas perspectivas temáticas, foi aplicado o teste qui-quadrado (χ^2) de Pearson. Um número alto oferecido pelo teste, afirma Cervi (2014), mostra que as categorias testadas estão associadas, ou seja, não são independentes. Na tabela 4, vê-se que o qui-quadrado é significativo para a relação entre o ano e as perspectivas temáticas ($\chi^2 = 4.328,040$). Um p-valor igual a 0,000 reforça esse resultado.

Além disso, calculou-se o V de Cramer, que complementa a leitura do teste qui-quadrado, possibilitando averiguar a magnitude do efeito de uma variável sobre a outra. Seu coeficiente mostra que a relação de dependência entre ano e tema é baixa, ocorrendo em 0,09% dos casos.

⁷⁶ Todas as classificações de 2018 são de comentários feitos no MBL.

Sabendo, então, que há associação entre as variáveis – ainda que a magnitude seja baixa –, foi feito o teste de resíduos padronizados para verificar quais categorias temáticas se relacionam de modo mais forte com as categorias de ano. O cálculo permite identificar se uma associação surge acima ou abaixo da frequência que seria esperada caso as categorias fossem independentes. Como esta análise é feita a partir de um grande *corpus* (n = 82.156), qualquer resíduo acima de 1,96 – ou abaixo de -1,96 – deve ser considerado estatisticamente significativo (CERVI, 2014).

Neste ponto, é preciso esclarecer que, para a execução dos testes estatísticos, foram considerados apenas os comentários de classificação única – que correspondem a 40,7% do *corpus* que pôde ser categorizado. Aqueles que estão em mais de uma classe foram reunidos sob a nomenclatura “mais de uma”. Os resultados, com suas porcentagens sobre o total de cada tema e o total de cada ano, são expostos na tabela abaixo.

Tabela 4 – Perspectivas temáticas por ano

		Ano				Total	
		2015	2016	2017	2018		
Perspectiva temática	Nenhuma	N	18.567	4.582	4.827	390	28.366
		% tema	65,5%	16,1%	17,0%	1,4%	100%
		% ano	33,6%	31,7%	42,7%	33,7%	
		Rp	-3,6	-5,9	14,7	-0,4	
	Social	N	1.427	309	344	36	2.116
		% tema	67,4%	14,6%	16,3%	1,7%	100%
		% ano	2,6%	2,1%	3%	3,1%	
		Rp	-0,1	-2,8	2,9	1,1	
	Redução punitivista	N	6.857	3.148	1.882	55	11.942
		% tema	57,4%	26,4%	15,8%	0,4%	100%
		% ano	12,4%	21,8%	16,6%	4,8%	
		Rp	-12,9	22,7	5,7	-8,7	
	Técnico-carcerária	N	1.701	327	274	19	2.321
		% tema	73,3%	14,1%	11,8%	0,8%	100%
		% ano	3,1%	2,2%	2,4%	1,6%	
		Rp	3,5	-4,0	-2,4	-2,4	
Educativa	N	1.150	212	226	12	1.600	
	% tema	71,9%	13,3%	14,1%	0,7%	100%	
	% ano	2,1%	1,5%	2%	1%		
	Rp	2,4	-4,3	0,3	-2,2		
Total		N	2.012	1.277	294	358	3.941

Moral conservadora	% tema	51%	32,4%	7,5%	9,1%	100%
	% ano	3,6%	8,8%	2,6%	31%	
	Rp	-12,4	22,0	-10,4	40,6	
Mais de uma	N	23.503	4.609	3.472	286	31.870
	% tema	73,7%	14,4%	10,9%	1%	100%
	% ano	42,6%	31,9%	30,7%	24,8%	
	Rp	14,2	-13,3	-13,9	-7,8	
Total	N	55.217	14.464	11.319	1.156	82.156
	%	100%	100%	100%	100%	100%

Qui-quadrado: 4.328,040 | P-valor: 0,000 | V de Cramer: 0,093

Fonte: autora (2020).

Como já dito, os resíduos padronizados (Rp) negativos, indicados em vermelho, apontam para uma frequência observada menor do que a esperada se houvesse independência entre as variáveis, enquanto os positivos, azuis, apresentam uma frequência observada superior à esperada. Os resíduos que não foram coloridos estão abaixo do limite crítico, aproximando-se, portanto, daquilo que era esperado. A partir disso, percebe-se que em 2015 predominaram os comentários com mais de uma perspectiva temática (14,2). Também se destacaram os textos exclusivamente técnico-carcerários (3,5) e educacionais (2,4). Em contrapartida, as frequências dos conteúdos categorizados unicamente como “redução punitivista” (-12,9) e “moral conservadores” (-12,4) ficaram muito abaixo das esperadas, mesmo que a presença total da perspectiva ligada à punição tenha se sobressaído no primeiro ano do recorte temporal (cf. gráfico 1).

Em 2016, há uma forte presença das classes “redução punitivista” (22,7) e “moral conservadora” (22,0). Todas as demais ficaram com resíduos padronizados significativos e negativos. Isso mostra que os comentários desse período têm maior relação com perspectivas exclusivamente relacionadas à punição e ao cenário político brasileiro. Lembrando que durante esse ano ocorreram episódios como o *impeachment* de Rousseff e a decisão do STF de tornar Bolsonaro réu por apologia ao estupro. Já 2017 foi o único ano a apresentar uma forte associação com a falta de perspectiva temática (14,7). Contém, também, resíduos significativos e positivos para os temas “redução punitivista” (5,7) e “social” (2,9). Os comentários “moral conservadores” (-10,4) tenderam a não surgir nesse período.

Por fim, em 2018, os textos enquadrados somente na categoria “moral conservadora” apareceram com uma frequência muito acima da esperada, resultando

em elevado resíduo padrão (40,6). Como já mencionado anteriormente, o período foi de eleição majoritária, o que explica o dado. As classes de “redução punitivista” (-8,7), “técnico-carcerária” (-2,4) e “educacional” (-2,2) apresentaram resíduos negativos e só a “social” (1,1) apresentou uma frequência dentro da que era esperada. Assim, as informações contidas na tabela 4 mostram que a presença das perspectivas temáticas nas conversações sobre redução da maioria penal variou bastante ao longo dos quatro anos de recorte temporal.

Seguindo com a análise, serão apresentados os coeficientes de correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas para cada um dos anos estudados. Na tabela 5, os dados são relacionados ao ano de 2015.

Tabela 5 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas em 2015

	Social	Redução punitivista	Técnico carcerária	Educacional	Moral conservadora
Social	-	0,240**	0,507**	0,268**	0,079**
Redução punitivista	0,240**	-	0,288**	0,373**	0,037**
Técnico carcerária	0,507**	0,288**	-	0,278**	0,014**
Educacional	0,268**	0,373**	0,278**	-	0,063**
Moral conservadora	0,079**	0,037**	0,014**	0,063**	-

** A correlação é significativa no nível 0,01.

Fonte: autora (2020).

No período, todas as correlações são significativas ($\rho \geq 0,01$). A maior correlação se dá entre as perspectivas “social” e “técnico-carcerária” (0,507), seguidas de “redução punitivista” e “educacional” (0,373), assim como ocorre com o *corpus* total. Outro caso que se destaca, mais uma vez, é o que diz respeito à relação da classe “moral conservadora” com outras categorias. Essa classe contém os coeficientes mais baixos da tabela, mostrando que, também em 2015, houve menos articulação entre a temática que trata do cenário político do país e as demais, que abordam a redução da maioria penal em si. A diferença é que, nesse ano, todas as correlações se mostraram relevantes, ao passo que, na análise dos comentários totais, apenas “moral conservadora” e “social” (0,054) e “moral conservadora” e “educacional” (0,025) eram significativas (cf. tabela 2).

Um cenário próximo a esse se repete em 2016, como se vê na tabela 6.

Tabela 6 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas em 2016

	Social	Redução punitivista	Técnico carcerária	Educacional	Moral conservadora
Social	-	0,150**	0,412**	0,256**	0,070**
Redução punitivista	0,150**	-	0,186**	0,272**	-0,086**
Técnico carcerária	0,412**	0,186**	-	0,290**	0,018*
Educacional	0,256**	0,272**	0,290**	-	-0,023**
Moral conservadora	0,070**	-0,086**	0,018*	-0,023**	-

* A correlação é significativa no nível 0,05.

** A correlação é significativa no nível 0,01.

Fonte: autora (2020).

A correlações mais forte é, de novo, “técnico-carcerária” e “social” (0,412). Contudo, a associação entre “redução punitivista” e “educacional” (0,256) já não surge mais em segundo lugar. É ultrapassada pelas categorias “técnico-carcerária” e “educacional” (0,290). Na interseção entre essas perspectivas, os internautas trataram de sistema carcerário e educação em um mesmo comentário, como mostram os exemplos: *“Enquanto não houver presídios adequados, investimentos em programas sociais e principalmente em educação não vai adiantar de nada”*, feito em 19 de abril, e *“Penitenciária não é lugar para ‘reinserção’, ‘reeducação’... É lugar para PENITENCIAR, senão teria outro nome.” [sic]*, publicado em 25 de outubro, ambos na página do Senado.

Para as perspectivas “moral conservadora” e “educacional” (-0,023) e “moral conservadora” e “redução punitivista” (-0,086) a correlação é significativa, mas negativa. Se em 2015 essas categorias apareceram juntas – mesmo que seu coeficiente tenha sido baixo (cf. tabela 5) –, em 2016 a presença de uma significou a ausência da outra, ou seja, apresentar um ponto de vista “educacional” significou não abordar a temática “moral conservadora”. O mesmo valeu para o outro par de classes.

Em 2017, as correlações são similares às encontradas em 2015: com “técnico-carcerária” e “social” (0,459) predominando, “redução punitivista” e “educacional” (0,342) voltam à vice-liderança, como revela a tabela 7, abaixo.

Tabela 7 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas em 2017

	Social	Redução punitivista	Técnico carcerária	Educacional	Moral conservadora
Social	-	0,189**	0,459**	0,235**	0,086**
Redução punitivista	0,189**	-	0,225**	0,342**	0,053**
Técnico carcerária	0,459**	0,225**	-	0,250**	0,059**
Educacional	0,235**	0,342**	0,250**	-	0,072**
Moral conservadora	0,086**	0,053**	0,059**	0,072**	-

** A correlação é significativa no nível 0,01.

Fonte: autora (2020).

Mais uma vez, os coeficientes de correlação são todos significativos. Mas, diferentemente do que ocorre em 2016, as correlações entre a classe “moral conservadora” e as demais categorias são todas positivas, apesar de baixas.

A tabela 8 traz os coeficientes de correlação entre perspectivas temáticas referentes ao último ano analisado. Em 2018, nem todas as correlações são significativas – a que ocorre entre as classes “moral conservadora” e “técnico-carcerária” (-0,051) não é. Da mesma forma, nem todas são positivas. Mais uma vez as temáticas “moral conservadora” e “educacional” (-0,080) se desencontram, como em 2016.

Tabela 8 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas em 2018

	Social	Redução punitivista	Técnico carcerária	Educacional	Moral conservadora
Social	-	0,167**	0,438**	0,183**	-0,076**
Redução punitivista	0,167**	-	0,158**	0,305**	0,098**
Técnico carcerária	0,438**	0,158**	-	0,180**	-0,051
Educacional	0,183**	0,305**	0,180**	-	-0,080**
Moral conservadora	-0,076**	0,098**	-0,051	-0,080**	-

** A correlação é significativa no nível 0,01.

Fonte: autora (2020).

Também há uma correlação negativa entre as perspectivas “moral conservadora” e “social” (-0,076). Na verdade, a única correlação positiva envolvendo essa categoria é com a “redução punitivista”, em que os comentadores trataram da redução da idade penal discutindo, ao mesmo tempo, outras questões políticas, episódicas ou eleitorais, como neste caso, publicado na *fanpage* do MBL⁷⁷ em 10 de abril: *“Passando só pra te lembrar que seu candidato já mudou de ideia e quer redução da maioria apenas pra 17 anos. Em vez de 16 anos como falava antes” [sic].*

Entre as categorias que mais ocorrem juntas em 2018 estão: primeiro, “técnico-carcerária” e “social” (0,438), segundo, “redução punitivista” e “educacional” (0,305) e, terceiro, “social” e “educacional” (0,183). Percebe-se que, ao longo do tempo, a maneira com que os comentadores articulam as perspectivas temáticas pouco muda. Os coeficientes variam, mas a disposição das correlações que mais aparecem nas conversações não sofre grandes alterações de um ano para outro.

Depois de identificar e comparar as características das conversações em cada um dos anos do recorte temporal, o próximo passo desta pesquisa é estender essa análise considerando, dessa vez, as três páginas estudadas.

4.4.2 As perspectivas temáticas por página

Assim como foi feito para os quatro anos analisados, foram calculadas as médias de comentários, totais e classificados, nas *fanpages* do Movimento Brasil Livre (MBL), Quebrando o Tabu (QT) e Senado Federal (SF). A tabela 9 mostra que foi na página do Senado que os internautas mais se engajaram com as conversações políticas ligadas à redução da maioria penal, pois é ela que apresenta maior média de comentários classificados por postagem (1.043,9) – quase 2,35 vezes mais do que o segundo lugar, ocupado pelo Quebrando o Tabu, com 444,4 textos categorizados por publicação, e cerca de 5,27 vezes mais do que a página do MBL, que teve uma média de 198,1.

Tabela 9 – Comentários por página: total, número de classificados e médias por postagem

	MBL	QT	SF	Total
Total de comentários	11.165	42.135	28.856	82.156

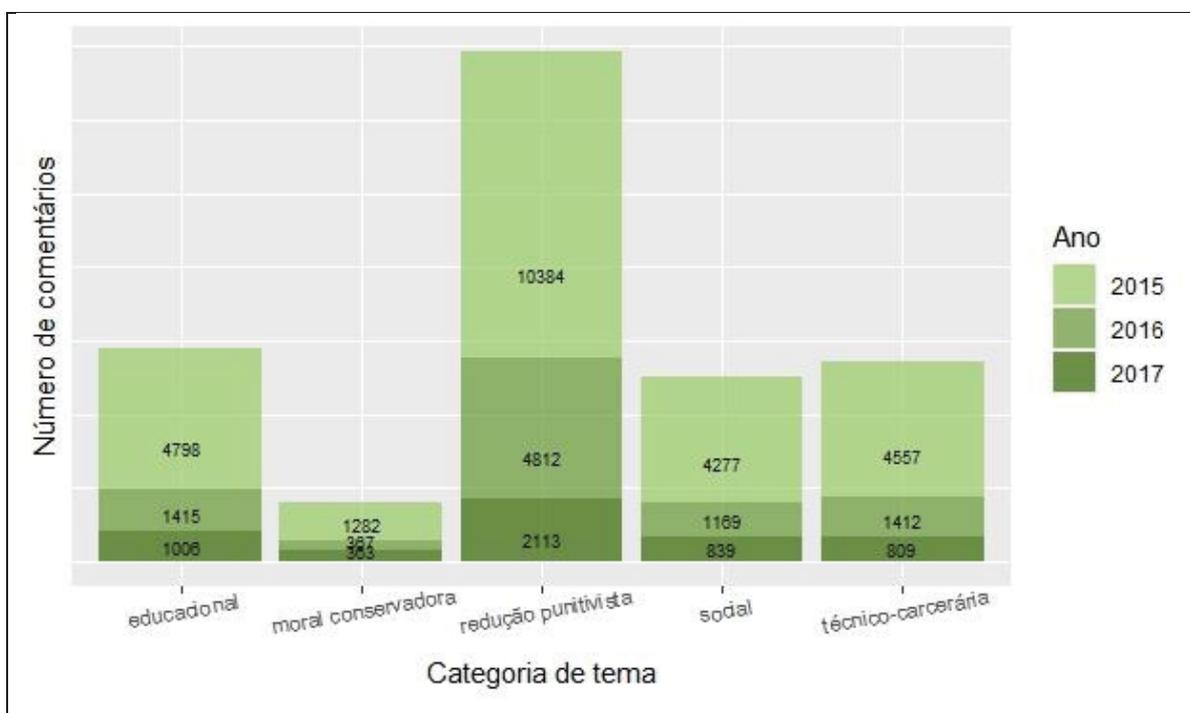
⁷⁷ É importante lembrar mais uma vez que todos os comentários de 2018 vêm da *fanpage* do MBL, já que somente a página tratou do tema nesse ano.

Comentários classificados	7.132	25.779	20.879	53.790
Número de postagens	36	58	20	114
Média de comentários por postagem	310,1	726,4	1.442,8	720,6
Média de comentários classificados por postagem	198,1	444,4	1.043,9	471,8

Fonte: autora (2020).

Isso significa que é a página considerada técnica, institucional, que teve mais manifestações dos comentadores a respeito da redução da maioria penal⁷⁸. Nela, a perspectiva temática que predominou foi a de “redução punitivista”, com o maior número de textos dessa categoria tendo sido publicado em 2015, como mostra o gráfico 2. A *fanpage* apresenta um equilíbrio entre as classes “social”, “técnico-carcerária” e “educacional”, sendo esta última um pouco maior do que as demais – com 934 textos a mais do que a primeira e 441 a mais do que a segunda.

Gráfico 2 - Distribuição de categorias por ano na página do Senado Federal



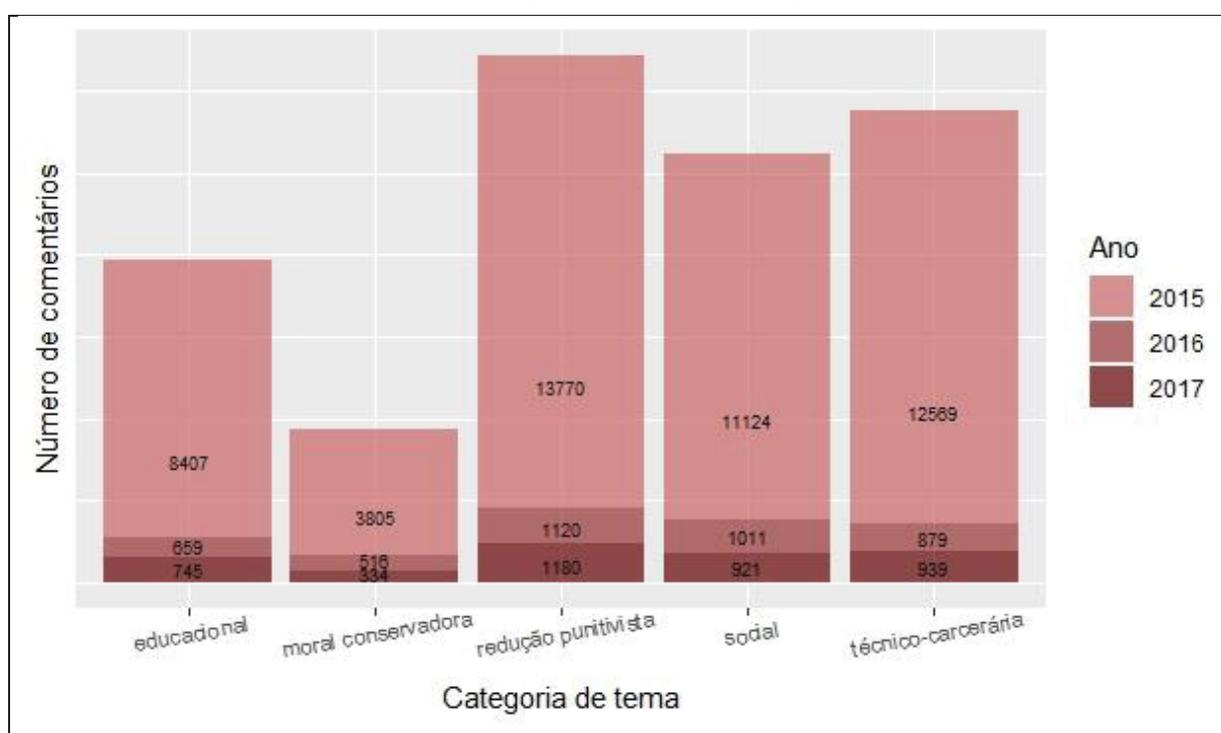
Fonte: autora (2020).

⁷⁸ Logo, é a página do Senado Federal que se mostrou mais ajustada ao sistema de análise, pois apresentou maior número de comentários classificados.

Entre todas as categorias, a “moral conservadora” foi a que menos apareceu, apontando que a página da casa parlamentar, apesar de estar fortemente relacionada ao cenário político brasileiro, recebeu poucas manifestações ligadas a essa temática. Aqui é importante lembrar que os comentários podem estar enquadrados em mais de uma categoria e que a quantidade de textos mostrada no gráfico é total, não exclusiva de cada classe.

O gráfico 3 revela os números para a página do Quebrando o Tabu, na qual a perspectiva de “redução punitivista” também se sobressaiu. O dado merece atenção porque essa categoria não corresponde ao posicionamento da *fanpage* a respeito da redução da maioria penal. As postagens do QT articulam pontos de vista considerados “sociais” e “educacionais”, colocando-se contra a medida. Contudo, a maioria dos comentários está ligada à perspectiva que trata de punição. Para autores como Bennett, Flickinger e Rhine (2000) e Moy e Gastil (2006), as conversações sobre assuntos políticos costumam ocorrer entre pessoas que compartilham visões de mundo semelhantes (*like-minded*). Esse caso, entretanto, sugere a existência de dissonância entre os discursos dos comentadores e dos responsáveis pela *fanpage*.

Gráfico 3 - Distribuição de categorias por ano na página do Quebrando o Tabu



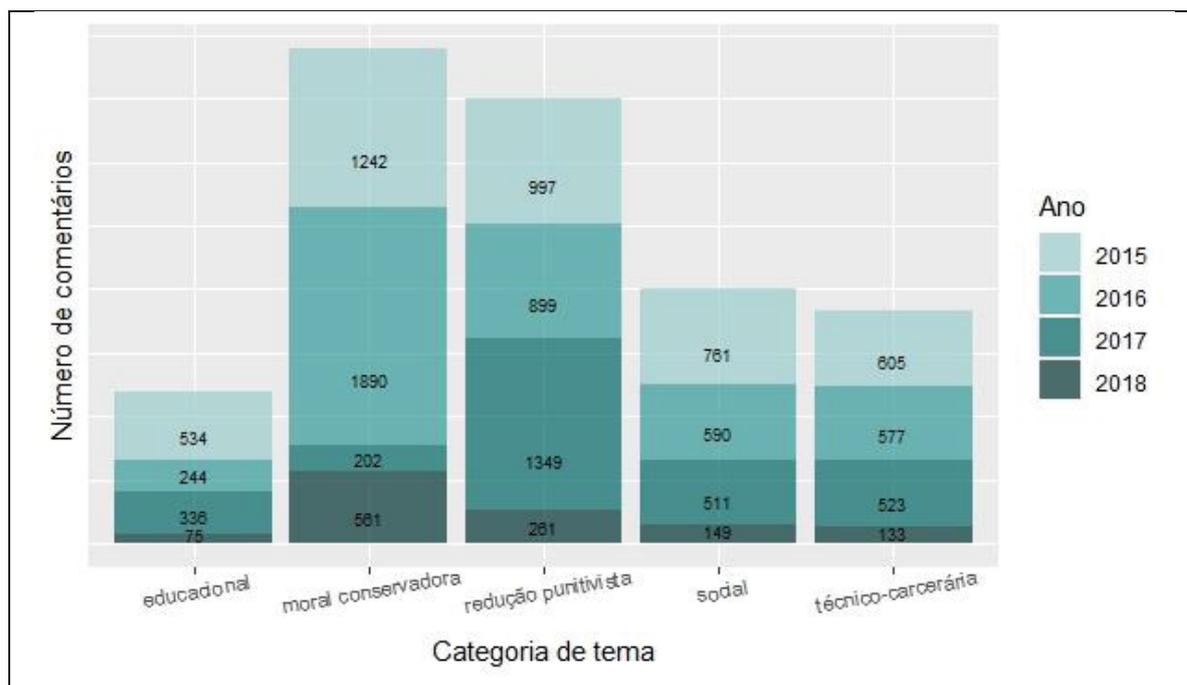
Fonte: autora (2020).

Outra questão que precisa ser apontada é que, no Quebrando o Tabu, 2015 apresentou muito mais comentários classificados quando comparado aos demais anos. Isso se mantém quando comparamos a distribuição de conteúdos categorizados na *fanpage* com a distribuição de categorias por ano na página do Senado Federal (cf. gráfico 2) e do MBL (cf. gráfico 4). Contudo, é preciso atentar para o fato de que, nesse ano, o QT fez 47 publicações sobre redução da maioria penal, enquanto o MBL publicou 21 *posts* e o Senado só postou 15.

Como já discutido anteriormente, a presença expressiva da categoria “técnico-carcerária” na página do Quebrando o Tabu se deve às suas publicações que têm Dráuzio Varella como fonte. Nelas, o médico costuma apontar razões para não reduzir a idade penal, incluindo em sua lista pareceres sobre a situação do sistema carcerário brasileiro e sobre os riscos de levar os adolescentes para esse ambiente. Mais uma vez a classe “moral conservadora” é a que menos aparece.

Mas essa situação muda na *fanpage* do Movimento Brasil Livre. Olhando para o gráfico 4, percebe-se que é justamente a temática “moral conservadora” que predomina em seus comentários. Diante desse fato, importa lembrar que o MBL é uma organização essencialmente ligada à conjuntura política do país, tendo nascido a partir das manifestações de junho de 2013 (FIRMINO, 2016; CAVALCANTI, 2017; PANSARDI, 2018), atuado como defensor do *impeachment* de Dilma Rousseff, como crítico do sistema político brasileiro e como apoiador de pautas e figuras conservadoras, tais quais a redução da maioria penal e Jair Bolsonaro. Inclusive, diversos integrantes do movimento se lançaram como candidatos nas eleições de 2018, incluindo seu cofundador e coordenador Kim Kataguiri, eleito deputado federal por São Paulo pelo Democratas (DEM). Logo, é coerente que seus comentários sustentem uma tônica “moral conservadora”.

Gráfico 4 - Distribuição de categorias por ano na página do MBL



Fonte: autora (2020).

O tema de “redução punitivista” também se destaca entre as conversações da *fanpage*, alinhando-se com a perspectiva que o próprio MBL sustenta e apontando para uma consonância entre as ideias expressas nos comentários e nas publicações⁷⁹.

Até aqui, podemos dizer que, nas três páginas, há um predomínio da temática punitivista. Nessa perspectiva, o jovem autor de infração tende a ser retirado de sua posição como sujeito em desenvolvimento e equiparado ao adulto, tanto no grau de entendimento a respeito de seus atos quanto na possibilidade de penalizá-los. Logo, a ideia de Budó e Cappi (2018) de que espaços como os sites de redes sociais podem abrigar discursos contra-hegemônicos, diferentes daqueles que colocam o adolescente em conflito com a lei como uma figura perigosa e impune, até se verifica – pois há, nas conversações *online*, óticas como a social e a educacional –, mas ainda é a tônica ligada à punição que prevalece.

Mais uma vez, para tornar possível a comparação entre as perspectivas temáticas e as páginas analisadas, são apresentados os resultados do teste estatístico qui-quadrado de Pearson, além do coeficiente V de Cramer, que mostra a magnitude de associação entre as variáveis, e dos resíduos padronizados, que

⁷⁹ Ideias ligadas à perspectiva temática utilizada para discutir sobre redução da maioria penal. Não necessariamente ao posicionamento (contra ou a favor) dos comentaristas em relação ao tema.

permitem identificar quais categorias se relacionam de maneira mais forte. Os dados podem ser vistos na tabela 10. Novamente, é preciso dizer que as categorias de tema cingem apenas os comentários exclusivos de cada classe.

Tabela 10 – Perspectivas temáticas por página

		Página			Total	
		MBL	Quebrando o Tabu	Senado Federal		
Perspectiva temática	Nenhuma	N	4.033	16.356	7.977	28.366
		% tema	14,2%	57,7%	28,1%	100%
		% página	36,1%	38,8%	27,6%	
		Rp	3,1	15,0	-20,1	
	Social	N	245	1.327	544	2.116
		% tema	11,6%	62,7%	25,7%	100%
		% página	2,2%	3,2%	1,9%	
		Rp	-2,6	7,4	-7,4	
	Redução punitivista	N	1.196	2.976	7.770	11.942
		% tema	10%	24,9%	65,1%	100%
		% página	10,7%	7,1%	26,9%	
		Rp	-10,6	-40,3	55,4	
	Técnico-carcerária	N	230	1.551	540	2.321
		% tema	9,9%	66,8%	23,3%	100%
		% página	2,1%	3,7%	1,9%	
		Rp	-4,8	10,5	-9,6	
	Educativa	N	118	815	667	1.600
		% tema	7,4%	50,9%	41,7%	100%
		% página	1,1%	1,9%	2,3%	
		Rp	-6,7	-0,4	4,7	
Moral conservadora	N	2.002	1.522	417	3.941	
	% tema	50,8	38,6%	10,6%	100%	
	% página	17,9%	3,6%	1,5%		
	Rp	63,3	-11,0	-26,1		
Mais de uma	N	3.341	17.588	10.941	31.870	
	% tema	10,5%	55,2%	34,3%	100%	
	% página	29,9%	41,7%	37,9%		
	Rp	-15,3	9,7	-2,3		
Total	N	11.165	42.135	28.856	82.156	
	%	100%	100%	100%	100,0%	

Qui-quadrado: 1.1000,157 | P-valor: 0,000 | V de Cramer: 0,211

Fonte: autora (2020).

O qui-quadrado (1.1000,157) e o p-valor (0,000) mostram que a relação entre página e perspectivas temáticas é significativa. Já o V de Cramer aponta para uma associação moderada, que ocorre em 21% dos casos. Olhando para os resíduos padronizados de todas as *fanpages*, percebe-se que apenas a categoria “educacional” (-0,4) no Quebrando o Tabu tem frequência dentro da esperada, pois se encontra abaixo do limite crítico (de $\pm 1,96$). Todas as demais o excedem, com sinal positivo ou negativo.

No MBL, a única temática que ocorre acima do esperado é a “moral conservadora”, com um resíduo padrão bastante elevado (63,3). Além dela, a linha que apresenta um resíduo positivo e significativo é a que contém os comentários que não foram classificados (3,1). Tal resultado indica que, na *fanpage*, a discussão sobre redução da maioria penal surge em menos comentários do que se esperava, já que as demais categorias são as que, de fato, tratam do tema. Todas possuem resíduo padrão negativo – inclusive a “mais de uma” (-15,3), que abrange os textos nos quais os comentaristas articularam duas ou mais perspectivas ao mesmo tempo.

Diferentemente do MBL, no Quebrando o Tabu as conversações exclusivamente “moral conservadoras” (-11,0) surgem menos do que o esperado. O mesmo acontece com a temática de “redução punitivista” (-40,3), mostrando que, em comparação às outras páginas e classes, a adoção do tema como perspectiva única por parte dos internautas tende a ser menor – o que não significa que a categoria não tenha surgido de modo significativo na página, visto que apresenta o maior número de comentários classificados na *fanpage* (cf. gráfico 3). Além disso, o QT é a única página que possui resíduo positivo para “mais de uma” classificação (9,7).

Por fim, os temas que surgem acima do esperado na *fanpage* do Senado Federal são o “redução punitivista” (55,4) e o “educacional” (4,7). O SF é a única página com resíduos positivos e significativos para ambas as categorias. Ela também é a única a apresentar resíduo negativo para nenhuma classificação (-20,1). Chama atenção o fato de que, sendo uma página técnica, a perspectiva punitivista se apresenta muito acima do que se esperava em suas conversações. E, ainda que seja uma *fanpage* institucional, a temática “moral conservadora” (-26,1) ocorre menos do que o esperado nos comentários.

Como já foi discutido, a articulação entre categorias temáticas só surgiu acima do esperado na página do Quebrando o Tabu (9,7). O grupo “mais de uma” apresentou resíduos negativos para o MBL (-15,3) e para o Senado (-2,3). A partir daqui, serão

apresentados os coeficientes de correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas para cada uma das páginas, a fim de entender como os comentaristas articularam essas perspectivas nas conversações.

A tabela 11, abaixo, contém os coeficientes para a página do Quebrando o Tabu.

Tabela 11 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas no Quebrando o Tabu

	Social	Redução punitivista	Técnico carcerária	Educacional	Moral conservadora
Social	-	0,293**	0,512**	0,256**	0,062**
Redução punitivista	0,293**	-	0,357**	0,413**	0,067**
Técnico carcerária	0,512**	0,357**	-	0,288**	0,008
Educacional	0,256**	0,413**	0,288**	-	0,062**
Moral conservadora	0,062**	0,067**	0,008	0,062**	-

** A correlação é significativa no nível 0,01.

Fonte: autora (2020).

A única correlação que não é significativa na página é a que ocorre entre as classes “moral conservadora” e “técnico-carcerária” (0,008). Entre as demais, as mais fortes são “técnico-carcerária” e “social” (0,512) e “redução punitivista” e “educacional” (0,413), resultado similar ao alcançado no teste de correlação entre categorias no *corpus* total (cf. tabela 2). As perspectivas “social” e “educacional” (0,256) compõem a quinta associação mais forte a aparecer no Quebrando o Tabu, à frente apenas das que envolvem a categoria “moral conservadora”. Então, ainda que a associação de “social” com “educacional” seja a que mais se alinha com os conteúdos da *fanpage*, não é a mais utilizada pelos comentadores.

A tabela 12 mostra que, para o MBL, as correlações predominantes são as mesmas que ocorrem no QT: “técnico-carcerária” e “social” (0,475) e “redução punitivista” e “educacional” (0,293). Mas, em comparação à página anterior, os comentadores articularam mais as perspectivas “social” e “educacional” (0,186), elevando a associação ao terceiro lugar na lista de correlações mais utilizadas.

Tabela 12 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas no MBL

	Social	Redução punitivista	Técnico carcerária	Educacional	Moral conservadora
Social	-	0,146**	0,475**	0,186**	0,053**
Redução punitivista	0,146**	-	0,173**	0,293**	0,005
Técnico carcerária	0,475**	0,173**	-	0,167**	0,003
Educacional	0,186**	0,293**	0,167**	-	-0,003
Moral conservadora	0,053**	0,005	0,003	-0,003	-

** A correlação é significativa no nível 0,01.

Fonte: autora (2020).

Retornando aos coeficientes de correlação de 2018 (cf. tabela 8), vê-se que, nesse ano, as categorias “social” e “educacional” também estiveram entre as mais associadas. É que o período possui apenas comentários do MBL, visto que somente essa página fez postagens sobre a redução da maioria penal na época. Para a classe “moral conservadora”, as associações com “redução punitivista” (0,005), “técnico-carcerária” (0,003) e “educacional” (-0,003) não são significativas.

Enfim, a tabela 13 apresenta os coeficientes da página do Senado Federal, na qual a correlação entre os temas “social” e “educacional” (0,263) se torna a segunda mais forte, atrás apenas “técnico-carcerária” e “social” (0,438), como acontece nas demais *fanpages*.

Tabela 13 – Correlação (ρ de Pearson) entre categorias temáticas no Senado Federal

	Social	Redução punitivista	Técnico carcerária	Educacional	Moral conservadora
Social	-	0,141**	0,438**	0,263**	0,103**
Redução punitivista	0,141**	-	0,169**	0,237**	0,027**
Técnico carcerária	0,438**	0,169**	-	0,256**	0,067**
Educacional	0,263**	0,237**	0,256**	-	0,086**
Moral conservadora	0,103**	0,027**	0,067**	0,086**	-

** A correlação é significativa no nível 0,01.

Fonte: autora (2020).

A associação entre as perspectivas “redução punitivista” e “educacional” (0,237) acaba se tornando mais fraca na página do que aquela que ocorre entre “técnico-carcerária” e “educacional” (0,256). Além disso, há uma correlação mais forte entre as temáticas “moral conservadora” e “social” (0,103), quando se compara os coeficientes encontrados no QT (0,062) (cf. tabela 11) e no MBL (0,053) (cf. tabela 12).

De maneira geral, as correlações feitas pelos comentadores não sofrem grandes mudanças entre uma página e outra. O mesmo acontece com os anos estudados. A *fanpage* que apresenta mais diferenças nesse quesito é a do Senado Federal, que também é a página que mais engajou os comentadores nas conversações sobre redução da maioria penal.

Para encerrar a seção empírica deste estudo, a tabela 14, abaixo, sumariza parte dos resultados encontrados nesta pesquisa, mostrando o número (N) de comentários classificados em cada perspectiva temática, por ano e por página. Também apresenta porcentagem (%) calculada sobre o total de comentários classificados em cada página, que é de 7.132 no MBL, 25.779 no Quebrando o Tabu e 20.879 no Senado Federal. Lembrando que um comentário pôde estar em mais de uma categoria temática.

Tabela 14 – Presença de categorias temáticas por página e por ano

Categorias		Ano					
		2015	2016	2017	2018	Total	
MBL	Social	N	761	590	511	149	2.011
		%	10,7%	8,3%	7,2%	2,1%	28,2%
	Redução punitivista	N	997	899	1.349	261	3.506
		%	14%	12,6%	18,9%	3,6%	49,1%
	Técnico carcerária	N	605	577	523	133	1.838
		%	8,5%	8,1%	7,3%	1,8%	25,8%
	Educacional	N	534	244	336	75	1.189
		%	7,5%	3,4%	4,7%	1%	16,7%
	Moral conservadora	N	1.242	1.890	202	561	3.895
		%	17,4%	26,5%	2,8%	7,8%	54,6%

QT	Social	N	11.124	1.011	921	0	13.056	
		%	43,1%	3,9%	3,6%	-	50,6%	
	Redução punitivista	N	13.770	1.120	1.180	0	16.070	
		%	53,4%	4,3%	4,6%	-	62,3%	
	Técnico carcerária	N	12.569	879	939	0	14.387	
		%	48,7%	3,4%	3,6%	-	55,8%	
	Educativa	N	8.407	659	745	0	9.811	
		%	32,6%	2,5%	2,9%	-	38%	
	Moral conservadora	N	3.805	516	334	0	4.655	
		%	14,7%	2%	1,3%	-	18%	
	SF	Social	N	4.277	1.169	839	0	6.285
			%	20,5%	5,6%	4%	-	30,1%
Redução punitivista		N	10.384	4.812	2.113	0	17.309	
		%	49,7%	23%	10,1%	-	82,9%	
Técnico carcerária		N	4.557	1.412	809	0	6.778	
		%	21,8%	6,7%	3,9%	-	32,5%	
Educativa		N	4.798	1.415	1.006	0	7.219	
		%	23%	6,8%	4,8%	-	34,6%	
Moral conservadora		N	1.282	367	363	0	2.012	
		%	6,1%	1,7%	1,7%	-	9,6%	

Fonte: autora (2020).

Vê-se que, no MBL, 54,6% dos comentários classificados têm perspectiva “moral conservadora” e 49,1% encaixam-se em “redução punitivista”. No Quebrando o Tabu, o predomínio é da categoria “redução punitivista” (62,3%), seguida da “técnico-carcerária” (55,8%). Por fim, a perspectiva temática “redução punitivista” domina o Senado Federal, aparecendo em 82,9% dos comentários categorizados, um número alto, especialmente para uma página que, diferentemente das demais, não apresenta postagens ideologicamente enviesadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação apresentou uma análise comparativa das conversações políticas sobre redução da maioria penal encontradas em comentários feitos nas páginas de Facebook do Movimento Brasil Livre (MBL), do Quebrando o Tabu e do Senado Federal. O recorte temporal do estudo tem início em 2015, quando a PEC 171/1993 foi aprovada na Câmara dos Deputados, e fim em 2018, ano de eleição presidencial. A pesquisa buscou identificar quais perspectivas temáticas foram utilizadas pelos comentadores para tratar do tema. Também quis compreender de que maneira tais óticas se relacionaram, considerando que as *fanpages* apresentam posicionamentos divergentes sobre o tema estudado, tendo o Senado um comportamento supostamente técnico – o que não significa dizer que é neutro –, enquanto o Quebrando o Tabu e o MBL são, de forma mais explícita, ideologicamente viesados, com o primeiro, mais progressista, repudiando a medida de redução e o segundo, mais conservador, apoiando-a. A metodologia aplicada foi a de análise de conteúdo automatizada (CERVI, 2018; 2019). Ressalta-se que esta pesquisa não analisou as postagens publicadas nas páginas – apesar de apresentar algumas considerações sobre elas ao longo do processo de análise –, nem o perfil dos comentadores. Da mesma forma, não objetivou analisar possíveis características deliberativas presentes nas conversações políticas *online*.

Sendo a redução da maioria penal um tema de interesse público, discutido há cerca de 30 anos no Congresso Nacional, importa entender os pontos de vista que pessoas comuns sustentam a respeito do assunto. Na análise realizada, descobriu-se que a temática predominante nos comentários foi a de “redução punitivista”, presente em 68,57% do *corpus* classificado, na qual a punição surgiu como possível resposta à violência juvenil. Os comentadores também discutiram questões legais e constitucionais a respeito da medida, como qual deveria ser, de fato, a idade-limite para imputabilidade e se a mudança realmente afetaria cláusula pétrea da Constituição Federal.

Além disso, a ideia de que “crime é crime” e, por consequência, deve ser penalizado esteve muito presente na temática punitivista. Esse pensamento deu suporte a uma determinada representação dos jovens em conflito com a lei. De maneira geral, eles foram apontados como capazes de compreender a seriedade dos atos infracionais e como beneficiados por certa leniência do sistema socioeducativo.

Essa visão aproxima o adolescente autor de infração do adulto transgressor, equiparando-os tanto no componente intelectual quanto no volitivo. Assim, a perspectiva se afasta de um entendimento do jovem como ser em desenvolvimento, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda sobre o tratamento dado ao jovem autor de infração, foi identificada a presença de um discurso “menorista” nos comentários. Ele corresponde ao uso do termo “menor” como sinônimo de um adolescente marginalizado, tachado de criminoso, bandido e perigoso. Budó (2013) e Alves (2018) já haviam apontado para o uso dessa terminologia em conteúdos produzidos por veículos tradicionais de comunicação. Ela se repetiu nas conversações políticas *online*, em especial naquelas que entraram na categoria “técnico-carcerária”, encontrada em 42,7% do *corpus* categorizado. Esses resultados indicam que as perspectivas que são hegemônicas em meios *offline* também dominaram os espaços *online* estudados.

Mas as conversações também apresentaram formas alternativas de falar sobre os adolescentes em conflito com a lei, ainda que não tenham sido predominantes. Na classe temática “educacional”, que surgiu em 33,8% dos textos classificados, foram utilizados, nos comentários, termos como “jovem”, “adolescente” e “ECA”, mostrando que parte dos comentaristas não fez uso de um discurso “menorista” ao falar sobre a redução da maioridade penal.

Na comparação entre as páginas, as maiores diferenças foram reveladas pelos resíduos padronizados. Ao considerar a frequência das categorias em cada uma delas, vê-se que a temática punitivista se sobressaiu, independentemente da *fanpage* e de seu posicionamento ideológico – estando em 82,9% dos comentários classificados do Senado Federal, em 62,3% das classificações do Quebrando o Tabu e em 49,1% dos textos categorizados no MBL. Contudo, os resíduos revelam que é na página do Senado Federal, tida como técnica, que comentários exclusivos dessa perspectiva surgem muito acima do esperado. Também é nessa página que o engajamento nas conversações – medido pela média de comentários classificados por postagem – foi mais alto (1.043,9), ultrapassando, inclusive, o dobro da média geral (471,8) e gerando mais de 5 vezes o engajamento alcançado no MBL (198,1). Com isso, nota-se que não foram as páginas mais engajadas com a defesa de um posicionamento – de redução ou não redução – que envolveram de maneira mais significativa os internautas na discussão.

Já na *fanpage* do Quebrando o Tabu, as temáticas “técnico-carcerária” e “social” tiveram ocorrências exclusivas acima das esperadas. A presença da primeira, que discute questões relacionadas ao sistema prisional brasileiro, foi influenciada pelos pareceres técnicos do dr. Dráuzio Varella, frequentemente usado como fonte da página para o assunto da mudança da idade penal. A segunda tratou de desigualdade social, de vitimização e de consequências individuais dos atos infracionais, revelando com mais clareza as experiências dos comentaristas com a violência, incutidas em seus discursos sobre a possibilidade de redução da maioridade penal.

Aqui, foi possível perceber com maior nitidez o que Graham (2008) chama de entendimento “poroso” do que é um assunto político em meio às conversações cotidianas. Em sua forma “porosa”, uma questão de interesse público está frequentemente permeada por vivências que fazem parte do dia a dia das pessoas que a discutem. Ao falar sobre raça, classe social e sobre como determinadas infrações podem envolver a vitimação de familiares, os comentaristas expuseram suas histórias e outras questões pessoais mais do que o fizeram em outras classes.

Para textos unicamente classificados na perspectiva de “redução punitivista” na página do QT, o resíduo padronizado foi negativo (-40,3), mostrando que, sozinha, essa categoria apareceu menos do que era esperado. Mesmo assim, o número de categorizações totais, que consideram os comentários presentes em mais de uma classe, mostra uma predominância do ponto de vista punitivista na *fanpage*. Isso sugere uma dissonância entre perspectivas, já que o Quebrando o Tabu costuma tratar da redução considerando as óticas “educacional” e “social”. Então, mesmo que as conversações políticas cotidianas usualmente ocorram entre aqueles que são *like-minded* (BENNETT, FLICKINGER E RHINE, 2000; MOY E GASTIL, 2006), as que se desenrolaram no Quebrando o Tabu apresentaram conflito e/ou o compartilhamento de visões diferentes, que podem ter sido complementares na construção de determinados comentários.

Na página do MBL, destacou-se a perspectiva temática “moral conservadora”, ficando muito acima da frequência esperada para a categoria (resíduo padronizado de 63,3). A *fanpage*, que defende a redução da maioridade penal e adota um ângulo punitivista ao abordar o assunto, foi dominada por conversações que se ocuparam do cenário político brasileiro e de questões tangentes. A perspectiva é coerente com as “raízes” do movimento, que é político e se formou em meio aos protestos contra o governo de Dilma Rousseff, apoiando, inclusive, seu *impeachment*, ocorrido em 2016.

Além disso, ao longo do recorte temporal estudado, a página se posicionou algumas vezes diante de episódios que envolveram figuras políticas, como quando o ex-deputado Jair Bolsonaro se tornou réu no STF por apologia ao estupro, em 2016, ou quando se tornou candidato à presidência em 2018. Isso pode ter impulsionado a presença de comentários “moral conservadores” na *fanpage*.

O que se pode concluir é que, no MBL, os comentaristas tenderam a discutir questões episódicas e a tratar da conjuntura política brasileira de maneira geral, falando menos sobre a redução da maioria penal como assunto de interesse público. Quando o fizeram, como mostrou a distribuição das categorias por página, deram enfoque, mais uma vez, ao tema de “redução punitivista”, alinhando-se à ótica sustentada pela *fanpage*. Na contramão do que ocorre com o Quebrando o Tabu, no MBL há mais consonância entre a página e suas conversações. Importante lembrar que o Movimento Brasil Livre é um movimento político. Suas conversações estão de acordo com a natureza do grupo: são mais marcadas por posicionamentos a respeito do cenário político do que pela discussão do tema de redução.

A comparação entre os quatro anos do recorte temporal mostrou certa importância dos episódios políticos nas conversações estudadas. Anos marcados por acontecimentos ligados ao cenário político brasileiro – como as eleições presidenciais em 2018, e o *impeachment* e a decisão do STF de fazer de Bolsonaro réu em 2016 – contêm presença acima da esperada de comentários exclusivamente “moral conservadores”. Porém, 2015, apesar de ser ano de aprovação de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) ligada à redução da maioria penal na Câmara dos Deputados, apresentou resíduo padrão negativo para a perspectiva relacionada à conjuntura e aos acontecimentos políticos do país.

A temática punitivista, que em todos os anos se destacou em número de comentários classificados, só aparece acima do que era esperado em 2016 e em 2017. O resultado pode ter sido impulsionado por alguns acontecimentos que, nos períodos, envolveram adolescentes autores de infração e que se tornaram *postagens* nas *fanpages*, em especial da página do MBL⁸⁰. Sobre a correlação entre temáticas, os comentaristas tenderam a articular as mesmas perspectivas ao longo do recorte

⁸⁰ Em 2016, um jovem de 17 anos confessou ter matado dois homens no interior do estado de São Paulo, riu do caso e disse ter repulsa por homossexuais. Em 2017, um menino de 14 anos atirou em colegas dentro de sua escola, em Goiânia, matando dois estudantes.

temporal, associando de modo mais frequente os temas “técnico-carcerário” e “social”, e também “redução punitivista” e “educacional”.

Assim como este trabalho se preocupou em entender quais perspectivas temáticas dominam as conversações políticas cotidianas sobre redução da maioria penal em ambientes *online*, outras pesquisas podem explorar o mesmo tema em diferentes espaços e recortes temporais, a fim de aprofundar a compreensão a respeito de como o brasileiro discute e se posiciona, nas redes sociais na internet, diante desse assunto sensível e de interesse público. Também é válido questionar, em trabalhos futuros, o quão democráticas são, de fato, tais conversações, já que é a temática da punição, usualmente carregada de um discurso estigmatizante, que predomina entre as páginas e anos estudados.

REFERÊNCIAS

ABRAMS, L. S.; JORDAN, S. P.; MONTERO, L. A. What is juvenile? A cross-national comparison of youth justice systems. **Youth Justice**, v. 18, n. 2, p. 111-130, 2018.

ABRAMOVAY, M. *et al.* **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, BID, 2002.

ALDÉ, A. Jornalistas e Internet: a rede como fonte de informação política? In: ENCONTRO DOS NÚCLEOS DE PESQUISA DA INTERCOM, 4, 2004, Porto Alegre. **Anais do IV Encontro dos Núcleos de Pesquisa da Intercom**, Porto Alegre: PUC-RS, 2016.

ALDUY, C.; WAHNICH, S. **Marine Le Pen prise aux mots: Décryptage du nouveau discours frontiste**. Paris: Seuil, 2015.

ALVES, D. C. **Mídia e redução da maioria penal: as representações sociais sobre o adolescente em conflito com a lei no telejornalismo da Rede Record**. 2018. 233 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Comunicação) – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, Universidade Estadual de São Paulo, Bauru, 2018.

AMARAL, I. **Redes Sociais na Internet: sociabilidades emergentes**. Covilhã: Labcom, 2016.

ANDI. Balas perdidas: um olhar sobre o comportamento da imprensa brasileira quando a criança e o adolescente estão na pauta da Violência. Brasília: ANDI, 2002.

ANDI. Adolescentes em conflito com a lei: guia de referência para a cobertura jornalística. Brasília: ANDI, 2012a.

ANDI. Como os jornais brasileiros abordam as temáticas relacionadas ao adolescente em conflito com a lei? Uma análise da cobertura de 54 diários entre 2006 e 2010. In: ANDI. **Direitos em pauta: imprensa, agenda social e adolescentes em conflito com a lei**. Veet Vivarta (Coord.). Brasília: ANDI, 2012b.

BANDEIRA, M. **Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional**. Ilhéus: Editus - Editora da UESC, 2006.

BARBATO JR., R. Redução da maioria penal: entre o direito e a opinião pública. **Jus Navigandi**, ano 9, n. 459, out. 2004.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2004.

BAUER, M. W. Análise de conteúdo clássica: uma revisão. In: BAUER, M.W.; GASKELL G. (Org.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Editora Vozes, p. 189-217, 2007.

BENHABIB, S. Sobre um modelo deliberativo de legitimidade democrática. In: WERLE, D.; MELO, R. (orgs). **Democracia Deliberativa**. São Paulo: Editora Singular, 2007.

BENNETT, S.; FLICKINGER, R.; RHINE, S. Political Talk over here, over there, over time. **British Journal of political Science**, v. 30, p. 99-119, 2000.

BOYD, D. Social Network Sites as Networked Publics: Affordances, Dynamics, and Implications. In: **Networked Self: Identity, Community, and Culture on Social Network Sites**, p. 39-58, 2010.

BOYD, D.; ELLISON, N. Social Network Sites: Definition, History, and Scholarship, **Journal of Computer-Mediated Communication**, n. 13, p. 210–230, 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e protecção a menores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm> Acesso em: 10 jul. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 9 jul. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941**. Lei das Contravenções Penais. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/528775/publicacao/15771787>>. Acesso em: 9 jul. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 6.026, de 24 de novembro de 1943**. Dispõe sobre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos considerados infrações penais e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6026-24-novembro-1943-416164-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 9 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964**. Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4513.htm>. Acesso em: 10 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 9 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 9 jul. 2019.

BRASIL, Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. **Pesquisa brasileira de mídia 2015**: hábitos de consumo de mídia pela população brasileira. Brasília: Secom, 2014.

BRASIL, Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. **Pesquisa brasileira de mídia 2016**: hábitos de consumo de mídia pela população brasileira. Brasília: Secom, 2016.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição nº 171, de 1993**. Disponível em: <<https://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493>>. Acesso em: 29 mar. 2019.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2012**. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/106330>>. Acesso em: 29 mar. 2019.

BUDÓ, M. N. **Mídias e discursos do poder**: a legitimação discursiva do encarceramento de adolescentes pobres no Brasil. 2013. 541 f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

BUDÓ, M. N.; CAPPI, R. **Punir os jovens**: a centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BUDÓ, M. N. *et al*, A legitimação do controle do outro: adolescentes e ato infracional nos periódicos jornalísticos Veja, O Globo e Folha de S. Paulo. In: BUDÓ, M. N.; CAPPI, R. **Punir os jovens**: a centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional. Belo Horizonte: Letramento, 2018a. p. 97-180.

BUDÓ, M. N. *et al*. Propostas de repressão de adolescentes em um contexto de crise política: o parlamento definindo a agenda da mídia. In: BUDÓ, M. N.; CAPPI, R. **Punir os jovens**: a centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional. Belo Horizonte: Letramento, 2018b. p. 181-218.

CAMARGO, B. V. ALCESTE: um programa informático de análise quantitativa de dados textuais. In: MOREIRA, A. S. P. (org.). **Perspectivas teórico-metodológicas em representações sociais**. João Pessoa: UFPB, 2005.

CAMARGO, B. V.; JUSTO, A. M. Iramuteq: um software gratuito para análise de dados textuais. **Temas em Psicologia**, v. 21, n 2, p. 513-518, 2013.

CAMARGO, B. V.; JUSTO, A. M. **Tutorial para uso do software IRAMUTEQ**, 2018. Disponível em: <http://www.iramuteq.org/documentation/fichiers/Tutorial%20IRaMuTeQ%20em%20portugues_17.03.2016.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2019.

CAMPOS, M. S. Mídia e Política: a construção da agenda nas propostas de redução da maioria penal na Câmara dos Deputados. **Opinião Pública**, v. 15, n. 2, nov. 2009.

CAPPI, R. **A maioria penal nos discursos parlamentares**: motivos do controle e figuras do perigo. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

CAPPI, R.; BUDÓ, M. N. Percurso metodológico: a teoria fundamentada nos dados para a análise de discursos políticos e midiáticos. In: BUDÓ, M. N.; CAPPI, R. **Punir os jovens**: a centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional. Belo Horizonte: Letramento, 2018. p. 33-59.

CARLOMAGNO, M.; ROCHA, L. Como criar e classificar categorias para fazer análise de conteúdo: uma questão metodológica. **Revista Eletrônica de Ciência Política**, v. 7, n. 1, 2016.

CARVALHO, F. C. Manifestações digitais em democracias monitoradas: uma proposta de tipologia para monitoramento individual dos cidadãos em redes sociais on-line. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES EM COMUNICAÇÃO E POLÍTICA, 8, 2019, Brasília. **Anais do VIII Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política**. Brasília: Compólitica, 2019.

CARVALHO, F. C.; MASSUCHIN, M. G.; MITOZO, I. B. Radicalização nas redes sociais: comentários no Facebook durante a disputa presidencial em 2014 no Brasil. **Análise Social**, v. 53, p. 898-926, 2018.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CAVALCANTI, D. B. Articulação política de grupos brasileiros no séc. XXI: Um estudo sobre as origens e bandeiras do Movimento Brasil Livre e do Vem pra Rua. In: CONGRESSO LATINOAMERICANO DE CIÊNCIA POLÍTICA, 9, 2017, Montevidéo. **Anais do 9º Congresso Latinoamericano de Ciência Política**. Montevidéo: ALACIP, 2017.

CAVASSANA, F.; CERVI, E. Redes sociais *online* e democracia monitorada: sobre comentários monitores a instituições brasileiras no Facebook. **Animus**, v. 18, n. 16, p. 86-103, 2019.

CERVI, E. U. Análise de dados categóricos em Ciência Política. Curitiba: CPOP, 2014.

CERVI, E. U. Análise de conteúdo automatizada para conversações em redes sociais: uma proposta metodológica. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 42, 2018, Caxambu. **Anais do 42º Encontro Anual da Anpocs**. Caxambu: Anpocs, 2018.

CERVI, E. U. Análise de Conteúdo aplicada a Redes Sociais Online. In: CERVI, E. U. **Manual de Métodos Quantitativos para iniciantes em Ciência Política**. v. 2. Curitiba: CPOP, 2019. p. 101-128.

CERVI, Em. U.; CARVALHO, F. C.; MASSUCHIN, M. G. Radicalización y alejamiento entre representantes y representados en las redes sociales digitales. **Razón y Palabra**, v. 22, n. 103, p. 353-384, 2019.

CHAMBERS, S. Deliberative democratic theory. **The Annual Review of Political Science**, v. 6, n. 1, p. 307-326, 2003.

CHARTIER, J. F.; MEUNIER, J. G. Text mining methods for social representation analysis in Large Corpora. **Papers on Social Representations**, v. 20, n. 37, p. 1-47, 2011.

COHEN, S. **Folk Devils and Moral Panics**. Londres: Routledge, 2011.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). Retratos da Sociedade Brasileira - Segurança Pública. Brasília: Confederação Nacional da Indústria, ano 6, n. 38, 2017.

CONOVER, P.; SEARING, D. Studying 'Everyday Political Talk' in the Deliberative System. **Acta Politica**, v. 40, p. 269-283, 2005.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Panorama nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação. Programa Justiça ao Jovem. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-ao-jovem/panorama_nacional_justica_ao_jovem.pdf> Acesso em: 9 jun. 2019.

CUNHA, P. I.; ROPELATO, R.; ALVES, M. P. A redução da maioria penal: questões teóricas e empíricas. **Revista Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 26, n. 4, p. 646-659, 2006.

DAMASCENO, E. A. Lexicometria, geração de descritores, construção de ontologias e ensino de línguas: implicações e perspectivas. In: MAGALHÃES, J. S.; TRAVAGLIA, L. C. (Orgs.). **Múltiplas perspectivas em linguística 1**. Uberlândia: Edufu, 2008.

DATAFOLHA. 84% votariam a favor da redução da maioria penal. São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/1227559-84-votariam-a-favor-da-reducao-da-maioridade-penal.shtml>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

DATAFOLHA. Posição política, opinião sobre o aborto, pena de morte, descriminalização da maconha e maioria penal: 47% dos eleitores brasileiros se posicionam à direita. São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/1226779-posicao-politica-opiniao-sobre-o-aborto-pena-de-morte-descriminalizacao-da-maconha-e-maioridade-penal-47-dos-eleitores-brasileiros-se-posicionam-a-direita.shtml>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

DATAFOLHA. 93% dos paulistanos defendem redução da maioria penal. São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2013/04/1264396-93-defendem-reducao-da-maioridade-penal.shtml>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

DATAFOLHA. 87% aprovam redução da maioria. São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2015/06/1646200-87-aprovam-reducao-da-maioridade.shtml>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

DEAN, J. Why the net is not a public sphere. **Constellations**, v. 10, n. 1, p. 95-112, 2003.

DIAS, A. S. A redução da idade penal no jornalismo de referência brasileiro: uma análise dos sentidos sobre segurança pública. 2016. 168 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Informação) - Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

DIAS, M. N. B. M. Maioridade Penal em pauta: medo e punição na imprensa. 2017. 143 f. Dissertação (Mestrado em Mídia e Cotidiano) - Instituto de Arte e Comunicação, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2017.

ESTEVÃO, R. F. A redução da maioria penal é medida recomendável para a diminuição da violência? **Revista Jurídica**, Porto Alegre, v. 55, n. 361, p. 115-133, 2007.

EVELAND, W.; MOREY, A.; HUTCHENS, M. Beyond Deliberation: New Directions for the Study of Informal Political Conversation from a Communication Perspective. **Journal of Communication**, n. 61, p. 1082-1103, 2011.

FALEIROS, V. P. Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento. **Políticas Sociais - acompanhamento e análise**, n. 11, p. 171-177, 2005.

FERNANDES, L. A.; GOMES, J. M. M. **ConTexto**, Porto Alegre, v. 3, n. 4, 2003.

FIRMINO, G. C. Conservadorismo liberal e classes médias: uma análise do 'Vem Pra Rua' e do 'Movimento Brasil Livre'. In: Seminário do Trabalho: trabalho, crise e políticas sociais na América Latina, 10, 2016, Marília. **Anais do X Seminário do Trabalho: trabalho, crise e políticas sociais na América Latina**. Marília: Unesp, 2016.

FOWLER, E.; KURLYCHEK, M. C. Drawing the line: empirical recidivism results from a natural experiment raising the age of criminal responsibility. **Youth Violence and Juvenile Justice**, v. 16, n. 3, p. 263-278, 2018.

FRASER, N. Repensando la esfera pública: una contribución a la crítica de la democracia actualmente existente. **Ecuador Debate**, n. 46, p. 139-174, 1999.

GIACOMOZZI, A. I. *et al.* Representaciones sociales del vivir con el VIH/SIDA y vivencias de prejuicios en Brasil. **Liberabit**, v. 25, n. 1, p. 85-98, 2019.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas em pesquisa social**. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

GRAHAM, T. Needles in a haystack: a new approach for identifying and assessing political talk in non-political discussion forums. **Javnost - The Public**, v. 15, n. 2, p. 17-36, 2008.

GRAHAM, T.; JACKSON, D.; WRIGHT, S. We need to get together and make ourselves heard: everyday online spaces as incubators of political action. *Information. Communication & Society*, v. 19, n. 10, p. 1-17, 2015.

GUARNIERI, A. C. M. **Violência e imprensa**. O tratamento mediático da violência criminal juvenil. 2002. 147 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

GUTMANN, A.; THOMPSON, D. Democratic Disagreement. In: MACEDO, S. (ed.). **Deliberative Politics: Essays on Democracy and Disagreement**. Oxford: Oxford University, p. 243-279, 1999.

GUTMANN, A.; THOMPSON, D. What is deliberative democracy? In: GUTMANN, A.; THOMPSON, D. **Why deliberative democracy?** New Jersey: Princeton University Press, 2004.

HABERMAS, J. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HABERMAS, J. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HANISCH, C. The personal is political. In: FIRESTONE, S.; KOEDT, A. (ed.). **Notes from second year: women's liberation, major writings of the radical feminists**. New York: Radical Feminists, 1970.

HAZEL, N. **Cross-national comparison of youth justice**. London: Youth Justice Board for England and Wales, 2008. Disponível em: <https://dera.ioe.ac.uk/7996/1/Cross_national_final.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2019.

HORTA, B.; VARGAS NETO, E. J. **Bullying, ética e direitos humanos**. Curitiba: Abrace - Programas Preventivos, 2016.

IBGE. **Censo Demográfico 2000**. Disponível em: <<https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/tabelabrasil111.shtm>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

IBGE. Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios 2016: acesso à internet e posse de telefone móvel celular para uso pessoal**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018a.

IBGE. Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios 2017: acesso à internet e posse de telefone móvel celular para uso pessoal**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018b.

KAMI, M. T. M. *et al.* Trabalho no consultório na rua: uso do software IRAMUTEQ no apoio à pesquisa qualitativa. **Esc. Anna Nery**, v. 20, n. 3, 2016.

KIM, J.; KIM, E. J. Theorizing dialogic deliberation: everyday political talk as communicative action and dialogue. **Communication Theory**, n. 18, p. 51-70, 2008.

KIM, J; WYATT, R. O.; KATZ, E. News, Talk, Opinion, Participation: The Part Played by Conversation in Deliberative Democracy. **Political Communication**, p. 361-385, 1999.

KWEN, N. J. **O debate da maioria penal no Congresso Nacional: mapeamento das propostas legislativas**. 2016. 148 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Escola de Direito de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2016.

LAHLOU, S. L'analyse lexicale. **Variances**, v. 3, p. 13-24, 1994.

LAPALUT, S. **Text Clustering to Support Knowledge Acquisition from Documents**. Valbonne: INRIA, 1995. Disponível em: <<https://hal.inria.fr/inria-00074051/document>>. Acesso em: 20 jul. 2019.

LELU, A. Jean-Baptiste Estoup and the origins of Zipf's law: a stenographer with a scientific mind (1868-1950). **Boletín de Estadística e Investigación Operativa**, v. 30, n. 1, p. 66-77, 2014.

LESTRADE, S. Unzipping Zipf's law. **PLoS ONE**, v. 12, n. 8, 2017.

LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2016. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos (MDH), 2018. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf>. Acesso em: 8 jul. 2019.

LINO, L. L. Formação de agenda conservadora no Congresso Nacional brasileiro: o caso da redução da maioria penal. **Pensata**, v. 5, n. 1, p. 52-66, 2016.

LINS, R.; FIGUEIREDO FILHO, D.; SILVA, L. A redução da maioria penal diminui a violência? Evidências de um estudo comparado. **Opinião Pública**, v. 22, n. 1, jan./abr. 2016.

MAIA, R. *et al.* Sobre a importância de se examinar diferentes ambientes on-line em estudos de deliberação a partir de uma abordagem sistêmica. In: MENDONÇA, R. F.; SAMPAIO, R. C.; BARROS, S. A. **Deliberação on-line no Brasil: entre iniciativas de democracia digital e redes sociais de conversação**. Salvador: EDUFBA, 2016.

MAIA, R. *et al.* Conversação e deliberação sobre questões sensíveis: um estudo sobre o uso das razões que circulam nos media. **Galaxia**, São Paulo, n. 34, p. 55-72, jan./abr. 2017.

MANCHIAH, V.; RATINAUD, P.; ANDERSSON, G. Representation of Tinnitus in the US Newspaper Media and in Facebook Pages: Cross-Sectional Analysis of Secondary Data. **Interactive Journal of Medical Research**, v. 7, n. 1, 2018.

MANCHAIH, V.; RATINAUD, P.; BEUKES, E. W. Representation of hearing loss and hearing aids in the U.S. newspaper media: cross-sectional analysis of secondary data. **American Journal of Audiology**, v. 28, p. 11–25, 2019.

MANSBRIDGE, J. Everyday talk in the deliberative system. In: MACEDO, S. **Deliberative politics: essays on democracy and disagreement**. New York: Oxford University Press, p. 211-239, 1999.

MANSBRIDGE, J. 'Deliberative democracy' or 'democratic deliberation'? In: ROSENBERG, S. (org.). **Deliberation, Participation and Democracy: Can the People Govern?** Basingstoke: Palgrave Macmillan, p. 251-271, 2007.

MARCHAND, P.; RATINAUD, P. L'analyse de similitude appliquée aux corpus textuels: les primaires socialistes pour l'élection présidentielle française (septembre-octobre 2011). In: JOURNÉES INTERNATIONALES D'ANALYSE STATISTIQUE DES DONNÉES TEXTUELLES, 11, 2012, Liège. **Actes des 11eme Journées internationales d'Analyse statistique des Données Textuelles**. Liège: JADT, p. 687-699, 2012.

MARQUES, A. C. S. Aspectos teórico-metodológicos do processo comunicativo de deliberação online. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 6, p. 19-40, jul./dez. 2011.

MARQUES, A. C. S.; MAIA, R. Everyday conversation in the deliberative process: an analysis of communicative exchanges in discussion groups and their contributions to civic and political socialization. **Journal of Communication**, v. 60, n. 4, p. 611-635, 2010.

MARQUES, A. C. S.; MARTINO, L. M. S. A politização da conversação cotidiana e suas relações com processos deliberativos. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA, 10, 2016, Belo Horizonte. **Anais do 10º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política**. Belo Horizonte: ABCP, 2016.

MENDONÇA, R. F.; SAMPAIO, R. C.; BARROS, S. A. **Deliberação on-line no Brasil: entre iniciativas de democracia digital e redes sociais de conversação**. Salvador: EDUFBA, 2016.

MIGUEL, L. F. Consenso e conflito na teoria democrática: para além do 'agonismo'. *Lua Nova*, São Paulo, n. 92, p. 13-43, 2014.

MOIMAZ, S. A. S. *et al.* Análise qualitativa do aleitamento materno com o uso do software Iramuteq. **Revista Saúde e Pesquisa**, v. 9, n. 3, p. 567-577, 2016.

MORENO, M; MARCHAND, P.; RATINAUD, P. Analyse d'un corpus multilingue: visualisations textométriques des convergences et divergences dans l'écriture journalistique. **Web of Conferences**, v. 20, p. 1-10, 2015.

MOVIMENTO BRASIL LIVRE. **Propostas aprovadas no primeiro congresso nacional do Movimento Brasil Livre em novembro de 2015**. Disponível em:

<<https://mbl.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2017/05/propostas-mbl.pdf>>. Acesso em: 26 jul. 2019.

MOY, P.; GASTIL, J. Predicting deliberative conversation: The impact of discussion networks, media use, and political cognitions. **Political Communication**, v. 23, n. 4, p. 443-460, 2006.

NEUENDORF, K. A. Variables and Predictions. In: **The content analysis guidebook**. Sage, p. 95-110, 2016.

O'REILLY, T. What is web 2.0: design patterns and business models for the next generation of software. **International Journal of Digital Economics**, n. 65, p. 17-37, 2007.

PANSARDI, M. V. O 'Moderno Príncipe Conservador': o MBL e o novo projeto político da direita brasileira. **Estudios Latinoamericanos**, Nueva Época, n. 42, p. 75-88, jul./dez. 2018.

PAPACHARISSI, Z. The virtual sphere: the internet as a public sphere. **New Media & Society**, v. 4, n. 1, p. 9-27, 2002.

PIMENTEL, G. H. O papel das emoções na deliberação: o debate sobre a redução da maioria penal no Brasil. 2015. 144 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

PINTO, J. C.; MAZIERI, M. R.; VILS, L. Análise léxica automatizada em administração de empresas. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GESTÃO DE PROJETOS, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE, 6, 2017, São Paulo. Anais do VI Simpósio Internacional de Gestão de Projetos, Inovação e Sustentabilidade. São Paulo: SINGEP, 2017.

RATINAUD, P.; MARCHAND, P. Recherche improbable d'une homogène diversité: le débat sur l'identité nationale. **Langages**, n. 3, p. 93-107, 2012.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da pesquisa aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, I. M. (Ed.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2006.

RAWLS, J. **Political liberalism**. New York: Columbia University Press, 1995.

RAWLS, J. **A theory of justice**. Cambridge (MA): The Belknap Press, 1999.

RECUERO, R. **Redes sociais na internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.

RECUERO, R. Curtir, compartilhar, comentar: trabalho de face, conversação e redes sociais no Facebook. **Revista Verso e Reverso**, São Leopoldo, p. 114-124, mai. 2014.

RECUERO, R.; SOARES, P. Violência simbólica e redes sociais no facebook: o caso da Fanpage "Diva Depressão". **Galaxia**, São Paulo, n. 26, p. 239-254, dez. 2013.

REINERT, M. Classification descendante hierarchique et analyse lexicale par contexte - application au corpus des poesies d'A. Rimbaud. *Bulletin de Méthodologie Sociologique*, n. 13, p. 53-90, 1987.

REINERT, M. Alceste, une méthodologie d'analyse des données textuelles et une application: Aurelia de Gerard de Nerval. ***Bulletin de Méthodologie Sociologique***, v. 26, p. 24-54, 1990.

RIZZOTTO, C. C.; BELIN, L. L. Debate além da fronteira: características deliberativas da conversação de brasileiros sobre a [não] descriminalização do aborto na Argentina. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES EM COMUNICAÇÃO POLÍTICA, 8, 2019, Brasília. **Anais do VIII Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação Política**. Brasília: Compolítica, 2019.

RIZZOTTO, C., SARAIVA, A.; NASCIMENTO, L. #ELENÃO: conversação política em rede e trama discursiva do movimento contra Bolsonaro no Twitter. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, 27, 2019. **Anais do 27º Encontro Anual da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação**. Porto Alegre: Compós, 2019.

RODRIGUES, T. F. C. S. *et al.* Quotidiano conflituoso de famílias que vivenciam o uso de drogas. **Rev. Rene**, v. 20, p. 1-9, 2019.

SAMPAIO, R. C. Quão deliberativas são discussões na rede? Um modelo de apreensão da deliberação online. In: MAIA, R.; GOMES, W.; MARQUES, F. P. J. (orgs.). **Internet e participação política no Brasil**. 1ª ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.

SAMPAIO, R. C.; BARROS, S. A.; MORAIS, R. Como avaliar a deliberação online? Um mapeamento de critérios relevantes. **Opinião Pública**, Campinas, v. 18, n. 2, p. 470-489, 2012.

SAMPAIO, R. C.; MAIA, R. C.; MARQUES, F. P. J. A. Deliberações ampliadas ou restritas: perspectivas de integração. **Comunicação & Sociedade**, ano 32, n. 55, p. 203-229, jan./jun. 2011.

SAYURI, J. O quebrador de tabus, 2016. Disponível em: <<https://revistatrip.uol.com.br/trip/entrevista-com-guilherme-m-criador-da-fanpage-quebrando-tabu>>. Acesso em: 14 ago. 2019.

SCHÄFER, M. Digital Public Sphere. In: MAZZOLENI, G. (Ed.). **The International Encyclopedia of Political Communication**. John Wiley & Sons, 2015.

SCHUDSON, M. Why conversation is not the soul of democracy. **Critical Studies in Mass Communication**, v. 14, p. 297-309, 1997.

SILVA, E. R. A.; GUERESI, S. **Adolescentes em conflito com a lei**: situação do atendimento institucional no Brasil. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2003.

SILVA, E.; OLIVEIRA, R. **O Adolescente em conflito com a lei e o debate sobre a redução da maioria penal**: esclarecimentos necessários. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2015.

SMYRNAIOS, N.; RATINAUD, P. The Charlie Hebdo attacks on Twitter: a comparative analysis of a political controversy in english and french. **Social Media + Society**, p. 1-13, 2017.

SOUZA, M. A. R. *et al.* O uso do software Iramuteq na análise de dados em pesquisas qualitativas. **Rev. esc. enferm. USP [online]**, v. 52, p. 1-7, 2018.

STROMER-GALLEY, J. New voices in the public sphere: a comparative analysis of interpersonal and online political talk. **Javnost - The Public**, v. 9, n. 2, p. 23-42, 2002.

STROMER-GALLEY, J. Measuring deliberation's content: a coding scheme. **Journal of Public Deliberation**, v. 3, n. 1, p. 1-35, 2007.

TONRY, M. H. **Thinking about crime**: sense and Sensibility in American Penal Culture. Oxford: Oxford University Press, 2004.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: Editora Atlas, 1987.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

VERGEER, M.; HERMANS, L. Analyzing online political discussions: methodological considerations. **Javnost - The Public**, v. 15, n. 2, p. 37-56, 2008.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência IV**: os jovens do Brasil. Brasília: UNESCO, Instituto Ayrton Senna, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004. Disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 6 jul. 2019.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência dos municípios brasileiros**. Brasília: OEI, 2007. Disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 6 jul. 2019.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2013**: homicídios e juventude no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO, 2013. Disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 6 jul. 2019.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2014**: os jovens do Brasil. Rio de Janeiro: FLACSO, 2014. Disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 6 jul. 2019.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2015**: adolescentes de 16 a 17 anos no Brasil. Rio de Janeiro: FLACSO, 2015. Disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 6 jul. 2019.

WARREN, M. E. What should and should not be said: Deliberating sensitive issues. **Journal of social philosophy**, v. 37, n. 2, p. 163-181, 2006.

WOJCIESZAK, M.; MUTZ, D. Online groups and political discourse: do online discussion spaces facilitate exposure to political disagreement? **Journal of Communication**, v. 59, p. 40-56, 2009.

WRIGHT, S. From 'third place' to 'third space': everyday political talk in non-political online spaces. **Javnost - The Public**, v. 19, n. 3, p. 5-20, 2012.

YAFFE, G. **The age of culpability**: children and the nature of criminal responsibility. New York: Oxford University Press, 2018.

YOUNG, I. M. Comunicação e o outro: além da democracia deliberativa. In: SOUZA, J. (Org). **Democracia hoje**: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: Editora UnB, 2001. p. 365-386.

ZIPF, G. K. The Meaning-Frequency Relationship of Words. **The Journal of General Psychology**, v. 33, n. 2, p. 251-256, 1945.

ANEXOS

LISTA DE ANEXOS

- A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PECs) SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL COM ORIGEM NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.....122
- B PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PECs) SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL COM ORIGEM NO SENADO FEDERAL.....126

ANEXO A

**PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PECs) SOBRE A REDUÇÃO DA
MAIORIDADE PENAL COM ORIGEM NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PROJETO	DATA	AUTOR	PARTIDO	INIMPUTABILIDADE
PEC Nº 35	07/05/1989	Dep. Nyder Barbosa	MDB-ES	Menores de 16 anos, sujeitos às normas de legislação vigente.
PEC Nº 14	18/05/1989	Dep. Telmo Kirst	PDS-RS	16 anos.
PEC Nº 27	21/08/1989	Dep. Gandi Jamil	PFL-MS	16 anos.
PEC Nº 37	16/10/1989	Dep. Mendes Ribeiro	MDB-RS	16 anos.
PEC Nº 95	13/03/1992	Dep. Valdemar Costa Neto	PL-SP	16 anos para alguns crimes.
PEC Nº 98	02/06/1992	Dep. Solon Borges dos Reis	PTB-SP	16 anos.
PEC Nº 171	19/08/1993	Dep. Benedito Domingos	PP-DF	16 anos.
PEC Nº 37	23/03/1995	Dep. Telmo Kirst	PPR-RS	16 anos.
PEC Nº 91	10/05/1995	Dep. Aracely de Paula	PFL-MG	16 anos.
PEC Nº 301	11/01/1996	Dep. Jair Bolsonaro	PP-RJ	16 anos.
PEC Nº 386	11/06/1996	Dep. Pedrinho Abrão	PTB-GO	16 anos para alguns crimes.
PEC Nº 426	06/11/1996	Dep. Nair Xavier Lobo	MDB-GO	16 anos.
PEC Nº 531	30/09/1997	Dep. Feu Rosa	PSDB-ES	16 anos.
PEC Nº 633	06/01/1999	Dep. Osório Adriano	PFL-DF	16 anos, com ou sem emancipação.
PEC Nº 68	30/06/1999	Dep. Luís Antônio Fleury	PTB-SP	16 anos.
PEC Nº 133	13/10/1999	Dep. Ricardo Izar	MDB-SP	16 anos.
PEC Nº 150	10/11/1999	Dep. Marçal Filho	MDB-MS	16 anos.
PEC Nº 167	24/11/1999	Dep. Ronaldo Vasconcellos	PFL-MG	16 anos.
PEC Nº 169	25/11/1999	Dep. Nelo Rodolfo	PP-SP	14 anos.
PEC Nº 260	13/06/2000	Dep. Pompeo de Mattos	PDT-RS	17 anos.

PEC Nº 321	13/02/2001	Dep. Alberto Fraga	MDB-DF	Maioridade penal leva em conta os aspectos psicossociais do adolescente.
PEC Nº 377	20/06/2001	Dep. Jorge Tadeu Mudalen	MDB-SP	16 anos
PEC Nº 582	28/11/2002	Dep. Odelmo Leão	PP-MG	16 anos
PEC Nº 64	22/05/2003	Dep. André Luiz	MDB-RJ	16 anos em casos excepcionais.
PEC Nº 79	03/06/2003	Dep. Wladimir Costa	MDB-PA	16 anos
PEC Nº 137	19/08/2003	Dep. Silas Brasileiro	MDB-MG	12 anos
PEC Nº 179	08/10/2003	Dep. Wladimir Costa	MDB-PA	16 anos
PEC Nº 242	04/03/2004	Dep. Nelson Marquezelli	PTB-SP	14 anos
PEC Nº 272	11/05/2004	Dep. Pedro Corrêa	PP-PE	16 anos
PEC Nº 302	07/07/2004	Dep. Almir Moura	PL-RJ	16 anos com parecer em contrário de junta médico-jurídica, na forma de Lei, ratificado pelo juízo competente.
PEC Nº 309	16/08/2004	Dep. José Roberto Arruda	PFL-DF	Reincidência em infrações penais como critério para se determinar a imputabilidade do menor de 18 anos.
PEC Nº 327	27/10/2004	Dep. Amauri Gasques	PL-SP	Em casos de crimes hediondos, a imputabilidade será determinada por avaliação feita por junta de psiquiatras forenses.
PEC Nº 345	06/12/2004	Dep. Silas Brasileiro	MDB-MG	12 anos.
PEC Nº 489	07/12/2005	Dep. Medeiros	PL-SP	Prévia avaliação psicológica, podendo o juiz concluir pela sua imputabilidade, se julgar que o seu grau de maturidade justifica a aplicação da pena.
PEC Nº 48	19/04/2007	Dep. Rogério Lisboa	PFL-RJ	16 anos.
PEC Nº 73	30/05/2007	Dep. Alfredo Kaefer	PSDB-PR	Depende da capacidade de entender o caráter delituoso do fato e de autodeterminar-se conforme esse entendimento através de laudo médico e psicológico.

PEC Nº 79	04/06/2007	Dep. Fernando de Fabinho	DEM-BA	Imputabilidade penal determinada por decisão judicial e com fundamento em fatores psicossociais e culturais do adolescente.
PEC Nº 85	06/06/2007	Dep. Onyx Lorenzoni	DEM-RS	16 anos em crimes dolosos contra a vida, nos casos em que for constatado em laudo técnico que o jovem tinha consciência da ilicitude do ato.
PEC Nº 87	12/06/2007	Dep. Rodrigo de Castro	PSDB-MG	Menores de 18 anos em casos de crimes contra a vida, quando comprovado que o adolescente compreende a ilicitude do ato.
PEC Nº 125	12/07/2007	Dep. Fernando de Fabinho	DEM-BA	Estabelece que a imputabilidade será determinada por decisão judicial, baseada em fatores psicossociais e culturais do adolescente e nas circunstâncias em que foi praticada a infração penal.
PEC Nº 399	26/08/2009	Dep. Paulo Roberto Pereira	PTB-RS	14 anos para crimes violentos.
PEC Nº 57	13/07/2011	Andre Moura	PSC-SE	16 anos.
PEC Nº 223	23/11/2012	Dep. Onofre Santo Agostini	PSD-SC	16 anos.
PEC Nº 228	12/12/2012	Dep. Keiko Ota	PSB-SP	16 anos para crimes violentos.
PEC Nº 273	04/06/2013	Dep. Onyx Lorenzoni	DEM-RS	16 anos para crimes hediondos, mediante avaliação de "maturidade emocional, mental e intelectual".
PEC Nº 279	18/06/2013	Dep. Sandes Júnior	PP-GO	16 anos.
PEC Nº 302	28/08/2013	Dep. Jorginho Mello	PR-SC	12 anos para crimes hediondos.
PEC Nº 332	23/10/2013	Dep. Carlos Souza	PSD-AM	Permite que o magistrado possa determinar, por sentença, que o adolescente cumpra medida socioeducativa até completar dezoito anos e, depois dessa faixa etária, continue a responder pelo crime cometido nos termos da legislação

				penal vigente.
PEC N° 382	18/02/2014	Dep. Akira Otsubo	MDB-MS	Imputáveis os menores de 18 anos em caso de crimes hediondos.
PEC N° 438	02/12/2014	Dep. Moreira Mendes	PSD-RO	Juiz poderá acolher, nos procedimentos de apuração de ato infracional, incidente de relativização da inimputabilidade.
PEC N° 25	28/04/2015	Dep. Gonzaga Patriota	PSB-PE	16 anos.

Fonte: autora (2020), com informações de Campos (2009) e conteúdo disponibilizado pelo site da Câmara dos Deputados.

ANEXO B

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PECs) SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL COM ORIGEM NO SENADO FEDERAL

PROJETO	DATA	AUTOR	PARTIDO	INIMPUTABILIDADE
PEC Nº 7	19/08/1993	Sen. Epitácio Cafeteira e outros	PPR-MA	16 anos.
PEC Nº 15	26/03/1996	Sen. Romero Jucá e outros	PFL-RR	Altera a redação do Art. 228 da Constituição Federal. ⁸¹
PEC Nº 45	11/09/1996	Sen. Ney Suassuna e outros	MDB-PB	Altera a redação do Art. 228 da Constituição Federal.
PEC Nº 51	23/10/1996	Sen. José Bonifácio e outros	PP-TO	16 anos.
PEC Nº 7	10/03/1998	Sen. Odacir Soares e outros	PTB-RO	16 anos, mediante exame médico-psicológico.
PEC Nº 8	11/03/1998	Sen. Artur da Tavola e outros	PSDB-RJ	Altera a redação do Art. 228 da Constituição Federal.
PEC Nº 18	25/03/1999	Sen. Romero Jucá e outros	PSDB-RR	Altera a redação do Art. 228 da Constituição Federal.
PEC Nº 20	25/03/1999	Sen. José Roberto Arruda e outros	PSDB-DF	16 anos, sob constatação de amadurecimento intelectual e emocional.
PEC Nº 8	10/02/2000	Sen. Artur da Tavola e outros	S/Partido-RJ	Acrescenta parágrafos ao art. 228 da Constituição Federal, a fim de estabelecer critérios para julgamento de ato infracional doloso contra a vida.
PEC Nº 3	22/03/2001	Sen. José Roberto Arruda e outros	PSDB-DF	16 anos.
PEC Nº 26	22/05/2002	Sen. Iris Rezende e outros	MDB-GO	16 anos para crime hediondo ou contra a vida, quando atestado que o adolescente tem capacidade para entender o caráter ilícito do ato.
PEC Nº 90	25/11/2003	Sen. Magno Malta e outros	PL-ES	13 anos para crimes hediondos.
PEC Nº 9	16/03/2004	Sen. Papaléo Paes e outros	MDB-AP	Determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a 18 anos.
PEC Nº 26	28/03/2007	Sen. Eduardo Azeredo e outros	PSDB-MG	16 anos.

⁸¹ Assim como nas PECs 45/1996, 8/1998 e 18/1999, não há outras informações sobre o texto da proposta no site do Senado Federal.

PEC Nº 74	09/08/2011	Sen. Acir Gurgacz e outros	PDT-RO	15 anos em caso de homicídio doloso e roubo seguido de morte.
PEC Nº 83	30/08/2011	Sen. Clésio Andrade e outros	PR-MG	Maioridade civil e penal aos 16 anos, tornando obrigatório o exercício do voto nessa idade.
PEC Nº 33	03/07/2012	Sen. Aloysio Nunes Ferreira e outros	PSDB-SP	16 anos.
PEC Nº 21	24/04/2013	Sen. Alvaro Dias e outros	PSDB-PR	15 anos.
PEC Nº 48	18/09/2013	Sen. Mário Couto e outros	PSDB-PA	16 anos.
PEC Nº 15	03/03/2015	Sen. Magno Malta e outros	PR-ES	Estabelece a responsabilização da criança e do adolescente por crimes hediondos, na medida de sua capacidade de entendimento e de autodeterminação.
PEC Nº 4	12/02/2019	Sen. Marcio Bittar e outros	MDB-AC	16 anos.
PEC Nº 15	14/03/2019	Sen. Ciro Nogueira e outros	PP-PI	15 anos para alguns crimes, dependendo da avaliação do juiz sobre a consciência da ilicitude da conduta.
PEC Nº 32	26/03/2019	Sen. Flávio Bolsonaro e outros	PSL-RJ	16 anos. 14 para crimes hediondos.

Fonte: autora (2020), com informações disponibilizadas pelo site do Senado Federal.